

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40. DA REPUBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Decretos de 3 e 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do *Officio Official* e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos na União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e do Serviço de Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 3 do corrente, foram apresentados:

D. Maria Julia da Silva Corrêa no lugar de agente do correio de segunda classe de Propriá, no Estado de Sergipe.

João Firmino da Costa, no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração

dos Correios do Estado da Parahyba do Norte.

Manoel Guimarães no lugar de mestre deinha de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Por decretos de 10 do corrente mez, foram promovidos na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: a 1ª escripturario o 2º, Manoel Tapajoz Gomes; e a 2ª escripturario, o 3º Augusto Santa Rosa da Silva Barbosa, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outro da mesma data, foi aposentado João Euzébio de Assumpção no lugar de estafeta da agencia do correio de Cacapava, no Estado de São Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 14 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De quatro mezes, em prorrogação, ao electricista de 2ª classe da Policia Militar do Distrito Federal, Francisco Medina;

De um anno, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, Vicente Leite de Sant'Anna;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao musico de 1ª classe da Policia Militar do Distrito Federal, Ernesto Baptista de Oliveira.

— Por outras de 15 do corrente mez, foram concedidos:

Seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao electricista de 1ª classe da Policia Militar do Distrito Federal, Heitor Santos;

Seis mezes de licença para tratamento de saude, a contar de 1 do corrente mez, ao guarda civil de 3ª classe, Miguel Jorge Madureira.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Antonio Tiburcio de Almeida, para exercer, interinamente, o lugar de guarda da Casa de Detenção, durante o impedimento do effectivo, Albino Teixeira da Gama.

— Por outras de 16 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Cybelle Soares Leite, Isaltina Santos e Genília Lopes Mendes, enfermeiras do Ambulatorio Rivadavia Corrêa da Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro; a Benedicta del Masso, Maria Ramos de Oliveira, Antonietta Bowen e Cordeira Esther de Alencar, monitoras de hygiene mental do mesmo Ambulatorio.

Foram nomeadas para exercer, interinamente, os lugares de enfermeiras: Lucia Pantoja Costa, Ismenia Gomes Carneiro Pinto e Paula de Campos Martins; e as de monitoras: Maria Geralda de Barros, Helena Buhler, Zélia Mattos e Marai Annita Albuquerque.

Foi exonerado José Duarte dos Santos do lugar de guarda do Abrigo de Menores, sendo nomeado para o mesmo lugar, como contractado, João Natividade de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1928

Arnaldo Braga, pedindo cancellamento de nota — O requerente não carece de cancellamento; Benedicto Lucas Vicente, pedindo entrega de folha corrida — Deferido; Miguel Augusto Munhão, cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de tempo de serviço — Deferido; Maximino Carlos, pedindo entrega de carteira de identidade — Deferido; Manoel Faria, pedindo cancellamento de nota — O requerente não carece de cancellamento; Renato Pessanha, pedindo entrega de carteira de identidade — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 15 do corrente mez, foi naturalizada brasileira Marthe Henriette Kaufmann Aron, natural da Franca, nascida a 2 de julho de 1873, filha de Kaufmann Kaufmann e Emilia Bernheim, viuva, residente no Estado de São Paulo.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Officios expedidos:

N. 1.616 — Ao Sr. inspector geral de Illuminação. — Agradecendo a commu-

niciação de haver sido nomeado para substituir o inspector geral.

N. 1.617 — Ao Sr. inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio — Pedindo informações sobre a vida escolar do cirurgião-dentista Maximiano Auserbauer.

Requerimentos despachados

Manoel do Rosario Barreira, servente da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo averbação de tempo de serviço. — Dirija-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes. José Maria Marques da Costa e outros estudantes, pedindo permissão para prestarem exames parcellados. — Completem o sello. Antonio Mi-sano, pedindo permissão para prestar exames preparatorios. — Indeferido. Waller Ferreira Dourado, pedindo para prestar exames preparatorios. — Indeferido. Astolpho Medeiros Pereira, pedindo a expedição de certificado de exame prestado por seu filho Moacyr Avila Pereira. — Declare em que estabelecimento foi prestado o exame. Romen Muccillo, pedindo permissão para se matricular na Faculdade de Direito, valendo-se de exames prestados na Escola de Commercio de Porto Alegre. — Revalide o sello.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 15 de agosto de 1928

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que o desinfectador Vicente Ferreira Rodrigues Fróes foi exonerado a 10 do corrente, por ter incorrido no disposto do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.683, de 1 de fevereiro de 1921. (Officio n. 3.432).

Ao Dr. secretario geral e Dr. director da Recetta Publica que, por despacho de 31 de julho findo, o Dr. director deferiu a petição de J. Braz Dourado & C., pedindo relevação de multa. (Officio n. 3.431).

Ao Dr. delegado do 2º districto sanitario que o Dr. director manda informar que o numero do predio da rua Visconde da Gavea é 86 e não 861, como por engano consta do officio n. 3.396. (Officio n. 3.435).

Ao Dr. delegado do 3º districto sanitario que, por falta de verba disponivel, deixa de ser attendido o pedido de duas machinas de escrever para o serviço dessa delegacia. (Officio n. 3.436).

Restituíram-se:

Ao Dr. secretario geral o memorial e desenho de um assucareiro higienico, denominado "Assucareiro Latino", enviado a esta directoria em officio numero 1.579, de 15 do corrente mez, e solicitando providencias para que o mesmo seja acompanhado de um modelo para que a repartição competente possa emitir o parecer. (Officio n. 3.433).

Ao mesmo, o memorial e desenho de assucareiro higienico enviado a esta directoria, em officio n. 1.495, de 31 de julho proximo passado, e solicitando providencias para que o mesmo seja acompanhado de um modelo para que a repartição competente possa emitir o parecer. (Officio n. 3.434).

Ao mesmo o memorial e desenho do invento de "um novo tipo de filtro de pressão, denominado — Senun Filtro — adaptavel a qualquer encanamento de agua", a que se refere o officio n. 1.582, desta data, pedindo providencias no sentido do referido memorial ser acompanhado de um exemplar do aparelho em apreço, para que os technicos possam emitir parecer a respeito. (Officio numero 3.437).

Ao mesmo, as contas que acompanharam em officio n. 3.967, de 11 do corrente, para que sejam contra a Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, e não contra o Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal. (Officio n. 3.438).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Busi & Comp. (3.589): Indeferido; Lopes Corrêa & C. (3.377-3.492): Nada ha que deferir. Os requerentes já foram attendidos por despacho de 26 de julho proximo findo; Companhia Panificação "Mixed" (3.472-3.740): Nada ha que deferir. Os requerentes já foram attendidos por despacho de 11 de agosto corrente; Cunha Vilella & Comp. (3.513-3.793): A vista das informações, relevo a multa; Adelino da Silva (773-1.630): Deferido; Nicolas P. Azevedo (3.592-3.870): Será relevada a multa si forem cumpridas todas as exigências regulamentares da inspectoría dentro do prazo de 60 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional — S. Santos & Comp. (3.539-168): Concedo 60 dias; Sociedade Anonyma "Chapéu Mangueira" (3.528-469): Concedo 90 dias.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — Bernardino Couto (3.491): Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude — Antonio Alves (3.583): Certifique-se.

Tercera Delegacia de Saude — Irmandade da Santa Cruz dos Militares (3.457): Dirija-se ao Centro de Saude de Inhaúma; Irmandade da Santa Cruz dos Militares (3.413): Dirija-se ao Centro de Saude de Inhaúma; Candida Emilia de Oliveira Bonanga (2.565): Concedo 60 dias; José Francisco Ferreira (3.317): A vista da informação constante do memorandum n. 43, de 10 do corrente mez, da 3ª Delegacia, relevo a multa; Alvaro Moreno Reges (3.468): Concedo 90 dias; Geminiano Lyra Castro (3.511): Deferido até ulterior deliberação; Aziz Haide (3.401): Sciencie. Archive-se; D. Neves Saraiva (3.597): Certifique-se; Antonio Marques Dias (3.534): Certifique-se; Rita Isabel Ferreira da Costa (3.508): Fica dispensado até ulterior deliberação do adrihamento das paredes do gabinete sanitario e do banheiro, devendo ser cumpridas as demais exigências da intimação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 14 de agosto de 1928

N. 3.818 — A. G. Rodrigues & Comp. — Póde funcionar não occupando com moradia os compartimentos contiguos. N. 3.819 — M. Soares Gomes. — Indeferido. N. 3.821 — Ferreira & Baptista. — Póde funcionar. N. 3.822 — Armindo Joaquim Sácco. — Attendido

por quinze dias. N. 3.840 — Abel Fernandes. — Indeferido. N. 3.842 — Abilio Santos & Comp. — Póde funcionar a título precario, não occupando com moradia os compartimentos contiguos.

N. 3.846 — Joaquim Pereira Prima. — Póde funcionar. N. 3.847 — Companhia Hanseatica. — Deferido, guia n. 1.102. N. 3.849 — José Joaquim de Araujo. — Deferido. N. 3.850 — Abilio A. Quintas. — Indeferido. N. 3.874 — Antonio Celestino Jardim. — Recorra á directoria. N. 3.875 — Flores & Correia. — Attendido por trinta dias. Numero 3.881 — Leite & Mattos. — Recorra á directoria. N. 3.888 — Gabriel Lopes de Azevedo. — Recorra á directoria. N. 3.889 — J. E. Carreiro & Comp. — Recorra á directoria. Numero 3.891 — José Francisco da Silva. — Recorra á directoria. N. 3.893 — Alvaro Barroso & Comp. — Deferido, guia n. 1.103. N. 3.894 — José Barcellos Borges. — Recorra á directoria. Numero 3.896 — Manoel Fernandes. — Attendido por trinta dias. N. 3.899 — Manoel Gonçalves Amorim. — Retire a divisão de madeira. N. 3.902 — João da Costa Silva. — Certifique-se. N. 3.911 — Almeida Gomes & Comp. — Certifique-se. N. 3.913 — Companhia Comissões e Representações A. Orlis. — Compareça a esta inspectoría. N. 3.915 — Irmãos Silva — Indeferido. N. 3.916 — A. J. de Azevedo. — Deferido.

Assistencia Hospitalar do Brasil

Expediente de 7 de agosto de 1928

Requerimento despachado pelo Sr. ministro

Santa Casa de Misericórdia solicitando o pagamento das quotas de caridade do segundo trimestre do corrente anno. — Apresente os documentos exigidos para tal fim e a que se referem as instruções approvadas em fevereiro de 1928.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral de Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1928

N. 162 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — De posse do aviso n. 2.765, de 25 de junho ultimo, pedindo que, por conta do credito de que trata o n. 4, do art. 9º da vigente lei organamentaria da despesa, seja a Delegacia Fiscal no Amazonas autorizada a pagar ao chefe de policia do Territorio do Acre a gratificação creada pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, tendo a honra de comunicar a V. Ex. que, somente depois de aberto o credito suplementar necessario, de accordo com o dispositivo mencionado, poderá ser feito o pagamento de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

N. 145 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado

de com o officio desse instituto numero 1.628, de 11 de julho proximo findo, visto haver o Sr. Presidente da Republica, ceda os fundamentos de seu despacho, de 11 de março deste anno, exarado no processo de aposentadoria do 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, Dr. Ademaro Augusto de Castro Machado, e nos termos do § 4º, do art. 108, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolvido que a aposentadoria do engenheiro Affrân de Lima Campos, a que se refere o mesmo processo, seja concedida no cargo de engenheiro-chefe de Fiscalização de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, competindo-lhe a quantia de 18:000\$000 na conformidade do titulo expedido a 6 de maio do anno passado e à vista do qual haverá essa quantia do Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico, sob n. 146, relativamente à aposentadoria do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Antonio Ferreira, no cargo referido, competindo-lhe a quantia de 8:160\$000.

N. 147 — Ao mesmo — Remettendo novamente o processo referente ao pagamento da quantia de 5:053\$, a Leandree Martins & Comp., proveniente de fornecimentos feitos para a instalação dos solicitadores da Fazenda no edificio do Supremo Tribunal Federal em 1924, e solicitando reconsideração do acto que recusa o registro à despesa de que se trata, attendendo às ponderações constantes do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo parecer.

N. 148 — Ao mesmo — Enviando novamente o processo referente ao pagamento da quantia de 6:245\$ a Leandro Martins & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Gabinete deste ministerio em 1924, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusa o registro à aludida despesa, à vista das ponderações da Directoria do Patrimonio Nacional no seu parecer de fls. 12.

N. 77 — Ao Sr. Dr. procurador General da Republica, communicando haver recommendado as necessarias providencias afim de que seja lavrada a escriptura da permuta de um terreno que a Fazenda Nacional possuia em Irapua, por oitenta alqueires da Fazenda Quitirina pertencente ao coronel Delphino de Carneira, e remettendo uma cópia do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional prestado sobre o assumpto.

Requerimento despachado

José Alves de Carvalho, fiscal de bancos nesta Capital, pedindo indemnização de passagem. — Com as razões do parecer do Sr. director geral, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 176 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que D. Rachel Bastos, pede permissão para inserir annuncios no *Diário Official*, mediante pagamento, de accordo com as tarifas em vigor, resolveu, por despacho de 9 do corrente, deferir o aludido requerimento.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de agosto de 1928

Do Sr. contador geral:

N. 3.071 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, reiterando o officio numero 2.358, de 18 de junho ultimo, desta Contadoria.

N. 3.072 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, communicando que o funcionario João Polycarpo Galhardo foi dispensado por determinação do senhor ministro da Fazenda da comissão que exercia na Sub-contadoria Seccional do Districto Telegraphico no Rio Grande do Norte.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes.

N. 3.073 — Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre apresentação de funcionario.

N. 3.074 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, recommendando informações, sobre os consignatarios que figuram nos balanços já enviados, sob o titulo "Consignações", que devem ser agrupados, sob o titulo "Alimento da Familia".

N. 3.075 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de material constante da requisição numero 36.

N. 3.076 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo folha de pagamento e vias de empenho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1928

(*) N. 212 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas — Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 483, de 19 de julho ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 36.365, do corrente anno, referente ao recurso interposto pelas firmas commerciaes desse Estado, João Bento de Carvalho e Antonio da Costa Carvalho, do acto dessa delegacia mantendo a decisão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes nessa Capital, que lhes impoz a multa de 200\$, respectivamente, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em data de 6 deste mez o despacho seguinte:

"Por equidade dou provimento aos recursos." (Processo n. 36.365, de 1928.)

Dia 16

N. 613 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Leopoldo Ferreira de Mendonça em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio numero 273, de 16 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, protocolado sob n. 19.457, deste anno, por despacho de 31 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, pagando 5 % de expediente

(*) Reproduzido por ter sido publicado com o endereço para a delegacia fiscal em Gofaz.

nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vac devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, e destinado à usina "Ilha Grande", situada no municipio de Conquista, Minas Geraes, de propriedade do requerente. (Processo n. 31.387, de 1928.)

N. 298 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — Com o officio n. 90, de 7 de fevereiro ultimo, encaminhastes à Alfandega do Rio de Janeiro o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 16.830, deste anno, relativo ao recurso interposto pela Standard Oil Company of Brasil, do acto dessa alfandega que classificou como "obras não classificadas de folhas de Flandres, pintadas", da taxa de 28 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 97.758, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De pleno accordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de fls. 11 v. Assim, opino no sentido de se dar provimento ao recurso."

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio:

"A Comissão da Tarifa, em face da ordem do Thesouro Nacional n. 645, de 16 de outubro de 1926, classifica a mercadoria em apreço como pulverizadores para destruição de insetos de lavoura e taxa de \$100 por kilogramma.

O Sr. inspector concorda."

N. 299 — Ao mesmo — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma, Grandes Moinhos "Gamba", do acto daquelle repartição que mandou classificar como — xarope não medicinal de qualquer qualidade — a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 66.843, de 1925.

N. 35 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — Confirmação do telegramma n. 559, de 14 de agosto corrente — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o "Syndicato Condor Ltda", em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 36.077, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para os materiais constantes da inclusa 1ª via da relação em duas (2) folhas devidamente carimbadas e autenticadas pela Sub-directoria desta Directoria, materiaes esses importados e destinados à instalação de porto aereo e do hangar do mesmo Syndicato, excluindo-se, porém, os materiaes referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14 e 15, por falta de especificação. (Processo numero 33.077, de 1928.)

N. 44 — Sr. Inspector da Alfandega de Belém — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso enge-

minhado ao Thesouro Nacional por intermédio da Alfandega do Rio de Janeiro (processo n. 37.592, deste anno), com o vosso officio n. 17, de 8 de março ultimo, e interposto pela firma Saunders & Davis, do acto dessa repartição que tuafido: classificar como — producto chimico não classificado — (o art. 328 da tarifa, para pagar 50 % *ad-valorem*, a recebedoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.155, de 1927, como — mordente para doctar — do art. 157, taxa de \$500 por kilo, em data de 24 do mez proximo findo, proferiu a seguinte despacho seguinte:

De accordo com o parecer, tome conhecimento do recurso, para reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria, em apreço, no artigo 175, da tarifa, taxa 18, como opina a Alfandega do Rio."

Foi este o meu parecer sobre o assumpto do recurso e com o qual concordo o Sr. ministro:

De accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio (fls. 20 v.) que classificou a mercadoria em questão no art. 175 da tarifa em vigor, como verniz não especificado para pagamento de 18 por kilo.

Por isso, sou de parecer se tome conhecimento do recurso para se mandar adotar essa classificação, que não é a que a alfandega recorrida resolveu dar e nem a proposta pela parte, esta no art. 157 da tarifa para pagar, como mordente, a taxa de \$500 por kilo, e aquella no art. 228, como producto chimico não especificado, para pagamento de 50 % *ad-valorem*."

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro a que alludo e accedido pelo Sr. ministro foi o seguinte:

De accordo com o que foi resolvido na Comissão da Tarifa, em a sua resolução de hoje e consta da respectiva acta, classificar o producto de que trata este processo, como "verniz não especificado" do art. 175 da tarifa, sujeito a taxa de 18 por kilo." (Processo numero 37.592, de 1928.)

N. 141 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Recife — Comunicando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que sollicita o Governo desse Estado, em officio n. 20, de 29 de fevereiro ultimo, encaminhado com o officio n. 184, de 17 de março proximo passado, do Senador delegado fiscal, registrado no Thesouro Nacional sob n. 15.832, deste anno, concedeu, por despacho de 19 de julho proximo findo, de accordo com a clausula XIII, do contracto aprovado pelo decreto n. 7.603, de 2 de julho de 1908, revigorado pelo decreto n. 14.531, de 10 de dezembro de 1920, isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse já despachado nessa alfandega mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica n. 228, de 7 de abril ultimo, confirmado pela ordem n. 40, de 9 do mesmo mez, ambas desta Directoria. (Processo n. 30.322, de 1928.)

N. 142 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto pela "Pernambuco Tramways & Power Company Limited", da decisão da Comissão da Tarifa, que manteve a classificação para a mercadoria despachada pela nota

de importação n. 8.572 do anno passado. (Processo n. 22.273, de 1928.)

N. 289 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Com o officio n. 2.205, de 17 de outubro de 1927, encaminhastes a esta Directoria os recursos interpostos pelas firmas Pinto Bastos & Comp. e Adelino Moraes & Comp. do acto dessa Recebedoria que impoz, a cada um, a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"O Laboratório Nacional de Analyses, no laudo de fls. 6, declara que a aguardente apprehendida parece haver sido diluida com alcool. Desse modo, não estando positivado tratar-se de mercadoria falsificada, dou provimento ao recurso de fls. 18/19 apresentado pela firma Pinto Bastos & Comp."

O que vos communico para os devidos fins." (Processo n. 54.630, de 1927.)

N. 290 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Antonio de Almeida do acto daquela Recebedoria, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 36.473, de 1928.)

N. 291 — Ao Sr. Philippe Farah, Fabrica de Artefactos de Borracha, Belém, Estado do Pará — Em resposta ao vosso cabogramma de 13 de junho ultimo do Sr. ministro da Fazenda, pedindo que seja autorizado o despacho, com redução de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para material que importastes, communico-vos que o Sr. ministro, decidindo de accordo com o parecer desta Directoria, resolveu que deveis vos dirigir ao Thesouro Nacional, preenchendo as formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. (Processo n. 29.222, de 1928.)

N. 194 — Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica — Rogando providencias no sentido de serem cancelladas certidões de divida do imposto de industrias e profissões.

N. 297 — Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma M. A. Abrunhosa & Comp. da decisão daquela superintendencia que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.473, de 23 de maio de 1917. (Processo numero 24.942, de 1928.)

N. 7 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Comunicando que resolveu considerar justificadas as faltas dadas pela dactylographa D. Alayde Mahet no periodo de 1 a 18 de julho ultimo, em vista de ter a mesma entrado em gozo de licença nessa ultima data.

N. 152 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Devolvendo o processo n. 14.543, do corrente anno.

N. 213 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Devolvendo o processo n. 38.015, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-Directoria.

N. 214 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi dado provimento ao recurso de João Vicente Friederichs, interposto do acto da Alfandega daquela Capital, que o obrigou ao pagamento de

43\$231, correspondente ás taxas de 2 % barra, 0,8 % melhoramento de portos e 0,2 % adicional sobre mercadorias que despachou livre de direitos. (Processo n. 769, de 1928.)

N. 43 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Basilio Correa & Truppel, commerciantes em São Francisco, da decisão da Comissão da Tarifa da Alfandega daquela cidade e do acto da delegacia que manteve aquella decisão. (Processo n. 13.026, de 1928.)

N. 57 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 38.280, do corrente anno, relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a firma João Ferreira Borges, concessionario da Empresa Força e Luz do municipio de Araxá, no Estado de Minas Geraes. (Processo n. 38.280, de 1928.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1928

N. 211 — Ao delegado fiscal no Amazonas — Concedendo o credito de 100\$, para attender ao pagamento, á requisição da Administração dos Correios.

N. 212 — Idem — Concedendo o credito de 30:000\$, para pagamento das despesas com as obras no Aprendizado Agrícola do Rio Branco, no Acre.

N. 270 — Ao delegado fiscal na Bahia — Concedendo o credito de 1:000\$, á requisição dos Correios de S. Salvador.

N. 146 — Ao delegado fiscal no Ceará — Concedendo o credito de 15:613\$185, para pagamento a diversos diaristas e funcionarios das Obras do Porto de Fortaleza, em 1923.

N. 147 — Idem — Concedendo o credito de 31:941\$500, para pagamento a diversos diaristas e funcionarios das Obras do Porto de Fortaleza, em 1924.

N. 91 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo — Concedendo o credito de 6:000\$, á requisição da Administração dos Correios.

N. 120 — Ao delegado fiscal em Matto Grosso — Concedendo o credito de réis 3:000\$, para pagamento das despesas do reconhecimento do curso do rio "Nabileque", nesse Estado.

N. 214 — Ao delegado fiscal no Pará — Concedendo o credito de 29:822\$000, para pagamento das despesas com a aquisição de um novo casco para instalação da machina e caldeira da lancha "15 de Novembro", pertencente ao Arsenal de Marinha.

N. 214 — Ao delegado fiscal na Parahyba — Concedendo o credito de réis 4:000\$, á requisição da Administração dos Correios.

N. 164 — Ao delegado fiscal no Paraná — Concedendo o credito de réis 1:172\$, para pagamento a Israel Jansson.

N. 231 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Concedendo o credito de 350\$, para pagamento a João Pedro Pina.

N. 96 — Ao delegado fiscal no Piahy — Concedendo o credito de 877\$500, para pagamento ao Lloyd Brasileiro.

N. 314 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Concedendo o credito de 464\$870, para pagamento a Anisio Moreira Alves.

N. 315 — Idem — Concedendo o credito de 25:000\$, para attender ás despesas com a montagem do pharol "Lorita".

N. 230 — Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro — Remettendo a guia numero 534, a favor de D. Jordina de Mattos Terquillo.

N. 145 — Ao delegado fiscal em Santa Catharina — Concedendo o credito de 3:460\$, para attender ás despesas com os concertos do trapiche Ratos, ou do Carvão, e pintura da secretaria da Capitania.

N. 351 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Concedendo o credito de réis 4:204\$838, para pagamento a Mario Petrosu.

N. 653 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Viação — Restituindo o processo referente ao pagamento de pensões a DD. Julia Augusta Pinto de Albuquerque e Maria Carmelita Cavalcante de Albuquerque.

N. 654 — Idem — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 219\$800 a José Coelho da Silva.

N. 655 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Guerra — Remettendo o processo referente ao pagamento de 4:254\$750, ao bacharel Trajano Balduino de Souza.

N. 656 — Ao director de Fazenda do Ministerio da Marinha — Remettendo o processo referente ao pagamento de 4:025\$500 a Thiago Augusto Franco de Sá.

N. 234 — Ao director da Casa de Amortização — Transmittindo o processo referente ao pagamento de differença de vencimentos a diversos empregados.

N. 94 — Ao director do Tribunal de Contas — Remettendo o telegramma em que o delegado fiscal no Ceará reclama o credito de 694\$888, para pagamento a João Braga Facanha.

N. 464 — Ao director geral de Bancos — Remettendo o processo anexo ao requerimento em que a Associação Beneficente do Exército pede para crear juros rapidos.

Requerimento despachado

N. 28.643 — 1928 — Bacharel Fausto Pacheco Jordão, professor do Instituto dos Côgos Benjamin Constant. — Archive-se.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1928

Requerimentos:

N. 2.501 — Ricardo Pinheiro. — Encaminhe-se o recurso. N. 10.080 — Carlos Seray — Estando precepta a reclamação, indeferido, de accordo com a informação e parecer. N. 5.139 — Alexandre Marques Maia. — Estando devidamente provado o despejo de Paulo Francisco Mendonça, mas não estando o do inicio do negocio do colletando, proceda-se á inscripção deste a partir do novembro de 1925, tendo em vista o que consta do processo. Imponho a Paulo Francisco Mendonça a multa de 50\$, minimo do art. 14 do decreto nu-

mero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. N. 9.871 — Studabaker do Brasil S. A. — Volte o processo á 2ª Sub-directoria, afim de ser junto o processo que deu causa á inscripção do requerente N. 12.300 — Julio Maximiano da Silva. — De accordo com a informação e parecer, anote-se a alteração do valor locativo do predio de que se trata, para cinco contos e quatrocentos mil réis, para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 10.708 — Robillard & Comp. — Officie-se. N. 7.843 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Confiança". — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, dando-se baixa para 1929, no lançamento existente em nome do Dr. Manoel Orlando Rodrigues. N. 4.510 — D. Angerani & Comp. — De accordo com a informação e parecer, proceda-se á inscripção. Imponho a D. Angerani & Comp. a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.449 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. N. 12.780 — Jocelina da Rocha Oliveira. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 12.386 — Antonio Wolfgang Floresta de Miranda. — De accordo com a informação e parecer, anote-se a alteração do valor locativo do predio de que se trata, para 4:800\$, para o exercicio de 1929. N. 11.593 — Etiene Esberar. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer. N. 6.516 — Manoel de Castro Gonçalves. — De accordo com a informação e parecer, sendo a divida de que se trata procedente contra José Rodrigues e não contra o requerente, que foi lançado com o negocio de "casa de commodos sem mobilia", pelo local citado, rua Visconde do Rio Branco n. 24, a partir de 1925 e se acha quite do imposto respectivo até esta data, nada ha que providenciar; archive-se. N. 11.581 — Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco de Paula. — Volte o processo á 2ª Sub-directoria, para informar si se trata de duplicata de lançamento ou de differença de taxa. Numero 9.592 — Empresa de Calçado Radio Limitada. — Volte o processo á 2ª Sub-directoria, para informar, tendo em vista o disposto no art. 18, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. N. 18.563 — Arthur Hildebrand Alvares Cruz. — De accordo com o parecer, reduza-se a dois contos quatrocentos e vinte mil réis o valor locativo do negocio de que se trata, a partir de 1926, procedendo-se o expediente indicado no referido laudo e officiando-se á Directoria de Rendas.

Precedentes:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 400\$ a favor do Dr. Mario Serrão Burquette. — Cumpra-se Juizo da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 400\$, a favor de José Pires. — Idem.

Ordens:

N. 283 — Directoria da Receita Publica — Por cópia, c/o processo á 1ª Sub-directoria. N. 357 — Directoria

da Receita Publica. — Idem. N. 355 — Directoria da Receita Publica. — Idem. N. 356 — Directoria da Receita Publica. — Idem. N. 266 — Directoria da Receita Publica. — Idem. N. 360 — Directoria da Receita Publica. — Idem.

Officios:

N. 419, da Procuradoria da Republica. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, no sentido da informação e pedindo esclarecimentos a respeito. Numero 2.424 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Como parece. Officie-se á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Auto n. 125, de 1928, contra C. Soares de Oliveira & Comp. — Contra a firma C. Soares de Oliveira & Comp., estabelecida á rua do Catete n. 309, foi lavrado o auto de fls. 3, por infracção do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimada, deixou a firma atuada correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo procedente o alheio auto para impôr á firma C. Soares de Oliveira & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do mencionado decreto, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 328\$, correspondente ao dobro do imposto, que não satisfizer em tempo, c/ci do art. 30 a. 1, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 10 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de agosto de 1928

Requerimentos:

N. 11.063 — Silveira da Rocha Campos. — Averbe-se a transferencia, imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 11.617 — Henrique Alvim Guimarães. — Idem. N. 8.900 — João da Rego Medeiros. — Averbe-se a transferencia, imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo da lei. N. 5.665 — Joaquim Alves & Comp. — Averbe-se a transferencia, imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos. N. 4.437 — Gabriel Pereira Junior. — Averbe-se a transferencia, imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 25.094 — José Teixeira. — Idem. N. 21.572 — Indio de Barros Souza e Mello. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, conforme o disposto no art. 219, § 2º a), do vigente regulamento do imposto de consumo.

N. 11.366 — Emilia Goulart Barreiros. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 6.861 — A. M. Cotrin. — Averbe-se a transferencia. N. 11.170 — Jacques Absahi. — De-se baixa. N. 12.410 — Antonio Nobre. — Deferido. N. 2.986 — Joaquim da Costa Pereira. — Archive-se Numero 14.470 — Ernesto Francisco dos Santos. — De accordo com o parecer, transfira-se. N. 3.426 — Monteiro & Costa — Transfira-se.

Notificações:

N. 280 — Vicente Pagani, Santa Luzia n. 12 — Mantenho o despacho de fls. 1. N. 91 — Trindade & Comp., rua Silveira Martins n. 110. — Mantenho o despacho anterior, visto que o caso não está comprehendido nas excepções das letras a e b do art. 24 do vigente regulamento do consumo. N. 355 — J. Martins & Rocha, rua do Cattle n. 257. — Reconsidero o despacho de fls. do accordo com o parecer. N. 224 — Souza & Silva, rua Paulo de Frontin n. 5. — Idem.

Certidões:

N. 435 — Luiz Rodrigues Motta. — Em additamento ao despacho supra, certifique-se, quanto ao imposto de indústrias e profissões. Sobre registro de consumo, requiera em separado.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de agosto de 1928

Sem numero — Maria do Céu da Silva. — Intime-se por via postal. Numero 976 — Francisco Coelho. — Complete o sello do documento de fls. 8. N. 1.820 — Maria Lage Pinto. — Satisfaga a exigencia. N. 5.096 — José Gomes Gouveia. — Satisfaga a exigencia. N. 5.101 — Alexandre Francisco Guedes. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 5.159 — Antonio José Gonçalves. — Satisfaga a exigencia. Numero 6.417 — P. Corrêa Vargenet & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 7.582 — Freitas & Ribeiro. — Satisfaga a exigencia. N. 8.817 — Souza & Filho. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 9.121 — Oscar Alves Silva. — Seja presente á 1ª Sub-directoria. N. 9.278 — Manoel Jacintho. — Satisfaga a exigencia. Numero 9.937 — Manoel Abrantes. — Satisfaga a exigencia. N. 11.598 — Antonio P. Miranda Junior. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 11.834 — Corrêa & Moraes. — Junte-se. N. 14.815 — José Rodrigues Caixa. — Satisfaga a exigencia. N. 5.650 — Esteves Machado. — Satisfaga a exigencia. N. 15.400 — Esteves & Comp. — Satisfaga a exigencia. N. 23.171 — Machado & Cardoso. — Satisfaga a exigencia. N. 1.655 — José R. da Silva Pinheiro. — A 3ª Sub-directoria. N. 16.275 — José Augusto Fernandes. — Satisfaga a exigencia. N. 450 — Antonio M. Rodrigues. — Satisfaga a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de agosto de 1928

Requerimentos despachados

N. 6.542 — Carlos Guimarães, procurador da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, remetendo contas. — Conferidas, processem-se. N. 6.498 — J. F. Macedo, apresentando balanço, exercício de 1928. — Receba, na forma das instruções em vigor. N. 6.556 — Salvador Esperança & Comp, successores de Alexandre Esperança & Filho, pedindo baixa, apresentando declaração referente a extinta firma. — Receba-se,

procedendo-se á immediata revisão. N. 6.521 — Albano José Machado, apresentando declaração de renda, exercício de 1928. — Receba-se, na forma das instruções em vigor.

Offícios expedidos:

N. 939 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, sobre objecto de serviço.

N. 940 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, prestando informações.

N. 941 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Rio Grande do Norte, fazendo communicações.

N. 942 — Sr. delegado fiscal em Rio Grande do Norte, transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 943 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Parahyba, fazendo communicações.

N. 944 — Sr. delegado fiscal na Parahyba, transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 945 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas, fazendo communicações.

N. 946 — Sr. delegado fiscal em Alagoas, transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 947 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco, fazendo communicações.

N. 948 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco, transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 949 — Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte, fazendo communicações.

N. 163 — Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Nacional, requisitando passagens.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de agosto de 1928

Officio n. 741 — Ao director geral do Thesouro Nacional — Remettendo o processo do Banco Italo-Belga, solicitando autorização para substituir o deposito que fez no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações bancarias, por um outro effectuado na Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.

Requerimentos despachados.

Montepio dos servidores do Estado, em 10 de agosto de 1928, no processo de reclamação de Manoel Silverio de Oliveira. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

Credito Popular, em 10 de agosto de 1928, no processo de reclamação de Gustavo Carneiro. — Idem, idem.

Joaquim Riacho Honorio e Silva, em 15 de julho de 1928. — Selle o consignatario a fls. 7.

Edmundo Barreto de Almeida Albuquerque, em 15 de agosto de 1928. — Certifique-se o que constar.

Banco Boavista, em 2 de agosto de 1928, requerendo a prestação do deposito para poder operar em cambias.

Nos termos do art. 34, incisos 1 e 3, os depositos para operações cambias serão feitos em ouro ou titulos brasi-

leiros, ouro. A titulo provisorio, emquanto a taxa cambial estiver abaixo de 16 d. por mil réis, se permittiria que a caução fosse realizada em apolices da Divida Publica Federal, pela cotação do dia.

A alludida taxa de 16 d. corresponde, em relação ao par de 27 d. por mil réis, a uma depreciação de 40 3/4 por cento do valor da moeda e do cambio brasileiro. A phrase acima, portanto, poderia ser expressa, sem alteração do pensamento que traduz, nestes outros termos: "A titulo provisorio, emquanto a taxa cambial accusasse depreciação de 40 3/4 % ou mais, se permittiria etc."

Mas, de conformidade com o art. 2ª da lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, que alterou o systema monetario, o valor do mil réis papel foi fixado em 200 milligrammas de ouro do titulo de 900 por mil (art. 1ª da lei citada). Assim, a gramma de ouro do alludido typo vale 58000 e contém 900 milligrammas de ouro fino. Sendo o conteúdo da libra esterlina, igualmente do ouro fino, 7 grs. 322 milligrammas, vale esta moeda 8.136, vezes 58000 em moeda brasileira, actualmente, ou fazendo o devido calculo; de réis

136
58000 x 8, — = 468800; e como a libra esterlina contém 210 dinheiros, este total dividido por aquella valor, dá-nos precisamente o cambio par de

899
5, — d. por mil réis ou cerca de 5 29/32 d. na tabella usual, que é, mais ou menos, a cotação effectiva vigente com pequenissimas variações dentro dos limites do gold-point.

O cambio do Brasil achando-se, portanto, ao par, não ha mais cabimento para a faculdade provisorio de fazer-se o deposito em garantia das operações cambias com apolices papel. Proponha o requerente a especie monetaria, ou os titulos brasileiros, ouro, em que prefere fazer o seu deposito; ficando, entretanto, sciente de que cabe recurso voluntario do meu despacho, no prazo do regulamento, para a autoridade superior do Sr. ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928
— Ramalhão Ortigão, inspector geral dos bancos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.851 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.852 — Ao Sr. José Bonifacio de Andrade, respondendo ao officio sem numero, de 22 de julho ultimo.

N. 1.853 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, remettendo a folha e o balanço relativo ao supprimento requisitado pelo officio numero 1.699, de 24 de julho ultimo.

N. 1.854 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, respondendo ao officio n. 1.416, de 9 do corrente.

N. 1.855 — Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe, respondendo ao telegramma de 4 do corrente.

N. 1.856 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional encaminhando uma proposta de nomeação.

N. 1.857 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo o boletim do "stock" existente no almoxarifado, em 31 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Oldemira Basesky. — Como requer.
João C. Cunha. — Sim, em termos.
Euclydes M. Vianna, Everardo Euclyrio Silveira, Rodolpho S. Silva. — Sim, de accordo com a informação.
Clemente Godelha Braneza. — Encaminhe-se.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

RESOLUÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Habilitação ao pecúlio deixado por Almino Canido de Freitas. — Julgada legal.

Habilitação ao pecúlio deixado por Felisberto Horta Junior. — Julgada legal a concessão de pagamento da meação à viúva D. Alice de Sant'Anna Ribeiro e da outra metade às filhas maiores do contribuinte.

Inscrição n. 19.135, de Manoel de Barros Veiga. — Dado provimento ao recurso para autorizar a exclusão do recorrente.

Habilitação ao pecúlio deixado por Julio Esteves Pereira. — Julgada legal a concessão de pagamento da meação à viúva e da pensão vitalícia à filha do contribuinte.

Exercício interposto por José Bielenhni. — Negar o provimento ao recurso.

Habilitação ao pecúlio deixado por Arthur Soares Pinto. — Baixou em diligência.

Habilitação ao pecúlio deixado por Mario Macedo da Silva Brito. — Julgada legal a concessão de pagamento da meação à viúva e das pensões à filha menor.

EXPEDIENTE DO SR. DR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados:

Do dia 13 ao dia 14 de agosto de 1928

N. 10.434 — Sciencia. Archive-se.
N. 11.036 — Certificou-se. N. 11.068 — Sim. N. 10.838 — Sim, fazendo nova inscrição. N. 10.988 — Ao Sr. director para se fazer a modificação do prelo e cobrá-las as importâncias devidas. N. 19.173 — Modifico o meu despacho, de accordo com o resolvido pelo conselho administrativo; mandando seja cancelada a inscrição, dando-se sciencia na forma da lei. N. 10.685 — Sciencia. N. 11.034 — Idem. N. 11.039 — Feita a averbação, concedo a carta de fiança. N. 10.551 — Restitua-se de accordo com a informação. N. 10.948 — Somente depois do pago o debito relativo ao aluguel de casa poderá ser suspensa a consignação. N. 11.078 — Indeferido. N. 11.079 — Indeferido. N. 8.478 — Tratando-se de materia da competencia do conselho administrativo, submitto o requerimento a julgamento. Ns. 11.080, 11.081, 11.082, 11.083, 11.084, 11.085, 11.086, 11.087, 11.088, 11.089 e 11.090 — Indeferido. N. 10.139 — Sciencia. N. 11.042 — Sciencia. N. 11.047 — Concedo o abono pedido. N. 11.103 — Indeferido. Nu-

mero 11.118 — Indeferido. Não ha direito a restituição. N. 9.942 — Indeferido, de accordo com as informações. N. 11.104 — Junte-se a inscrição. N. 10.918 — Archive-se. N. 10.478 — Sim, de accordo com a informação. N. 10.870 — Sciencia. N. 1.662 — Sciencia. N. 11.115 — Idem. Numero 11.025 — Restitua-se. N. 10.209 — Sciencia. N. 10.963 — Convide-se o requerente para declarar a razão da assignatura a rogo, quando sabe escrever. N. 10.527 — Sciencia.

Dia 14 de agosto de 1928

Emprestimos:

Inscrições:

Ns. 1.408, 1.426, 1.428, 1.437, 1.440 e 1.442 — Provado o exercicio, tempo de serviço, a natureza da função, volte a meu despacho. N. 1.409 — Provado o exercicio, tempo de serviço, natureza da função, sim. Ns. 1.403, 1.412, 1.413, 1.415, 1.417, 1.418, 1.430, 1.432, 1.433, 1.434, 1.435, 1.436, 1.438, 1.441, 1.443 e 1.445 — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidão, sim. Ns. 1.402, 1.404, 1.405, 1.406, 1.407, 1.410, 1.411, 1.414, 1.416, 1.419, 1.420, 1.421, 1.422, 1.423, 1.424, 1.425, 1.427, 1.429, 1.431, 1.439 e 1.444 — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim. N. 1.408 — A vista da informação, sim.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham para o serviço de tombamento dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Guerra.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.

— *Nestor Passos.*

Instruções para a organização do serviço de tombamento dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Guerra:

1. O Serviço de Engenharia e Comunicações das Regiões e Circunscrições Militares remetterá a Directoria de Engenharia relações completas e detalhadas, com to as características precisas, das propriedades do Ministerio da Guerra ali existentes.

II. A comissão encarregada desse serviço, de posse de tais relações e com os dados já existentes na Directoria de Engenharia, organizará um mappa das referidas propriedades, no qual deverão ser discriminadas:

a) a data da aquisição ou doação da propriedade para o serviço do ministério;

b) o preço da aquisição ou o valor da propriedade (no caso de doação), bem como o seu valor actual;

c) a existencia de uma planta detalhada, acompanhada da respectiva escriptura de venda ou termo de doação, lavrados em tabelião, onde estejam convenientemente especificados todos os limites e confrontantes da propriedade, bem como as respectivas áreas;

d) quaes as bemfeitorias feitas pelo ministério nas mesmas propriedades depois de sua aquisição e quanto se despendeu com essas bemfeitorias.

III. Uma vez organizado o mappa do que trata o item anterior, a comissão de tombamento deverá ter entendimento com a Directoria do Patrimonio Nacional, no sentido de ser o mesmo ampliado com os dados ali existentes, fornecendo a mesma directoria os dados que ella não possua.

IV. A referida comissão, agindo de commun accordo com os Serviços de Engenharia e Comunicações das Regiões e Circunscrições Militares, providenciará para que esse mappa seja definitivamente completado, collhendo os dados e procedendo ao levantamento das plantas julgadas necessarias.

V. Com o intuito de facilitar os trabalhos da comissão, a Directoria de Engenharia porá á disposição da mesma o respectivo archivo de plantas e documentos.

VI. A comissão de tombamento poderá deslocar-se, integralmente ou em parte e com assentimento do director de Engenharia, a quem ficará subordinada, de um Estado para outro, sempre que as necessidades do serviço o exigirem.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.

— *Nestor Passos.*

Por despacho de 15 do corrente foi transferido o 1º tenente Aurino de Souza Guerreiro do 2º B. C. (Niterói) para o Q. S.

Requerimentos despachados

Afonso Maia Albuquerque, solicitando certidão para fins eleitoraes. — Sim.

Azeite Accioly Cavalcanti de Albuquerque, solicitando reintegração no cargo de advogado da Justiça Militar. — Indeferido, por ordem do Sr. Presidente da Republica.

Carlos de Mattos Vieira, solicitando rectificação da classe de reservista a que pertence. — Indeferido.

Carlos Cunha, ex-3º sargento aggregado ao 10º regimento de infantaria, solicitando inclusão no estado effectivo desse ou outro corpo. — Indeferido.

Companhia de Calçado Bordinato, S. A., solicitando certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Eloy Henriques Flores, capitão da Guarda Nacional, solicitando transferência para o Exército de 2ª linha. — Não apresentou prova da nacionalidade; e, a de serviço de guerra não é sufficiente, porquanto não os affirma.

Hobson Coutinho, capitão intendente de guerra, addido á Intendencia da Guerra, solicitando certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Luiz Aurelio de Godoy Vasconcellos, solicitando reconsideração de despacho proferido em seu requerimento em que pediu sua inclusão no Exército. — Indeferido.

Luiz Fernandes Ramôa, general de brigada reformado, solicitando certidão. — Precise o fim a que destina a certidão do teor da parte dos seus despachos.

João de Mattos Coelho, major da Guarda Nacional, solicitando a expedição e entrega de sua patente. — Explique a divergência entre as assignaturas.

João de Mattos Coelho — nos requerimentos, e — João da Matta Coelho — na guia de pagamento do sello, está de accordo com o nome constante do decreto.

João de Oliveira Pimenta, 2º tenente pharmaceutico em comissão, encarregado da pharmacia da Enfermaria-Hos-

pital do Castro, solicitando permissão para se inscrever no concurso para admissão na Escola de Applicação do Serviço de Saúde. — Indeferido, á vista da informação da Directoria de Saúde da Guerra.

Jos Lopes Ferreira Pinto, medico, solicitando inclusão no quadro da reserva medica do Exército. — Somente o motivo allegado não dá direito ao que pede.

Manoel dos Passos Junior, dentista, solicitando restituição de documentos. — Restituam-se.

Martinho Bispo dos Santos, ex-3º sargento serralleiro-mecanico do Serviço Geographico Militar, solicitando reengajamento por tres annos em um dos contingentes da 1ª Região Militar. — Concedido o reengajamento para um dos contingentes especiais, onde houver vaga do seu posto e classe.

Oldemar Campello Nogueira, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 15 de agosto de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.015 — Remette copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma Villas Bôas & Comp., para o fim de ser registrado.

N. 2.016 — Idem, do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Mayrink Veiga & Comp., e outros, para fornecimento de motores, machinas, etc., para o mesmo fim.

Avisos á Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos, por exercicios findos:

N. 1.477 — 2:919\$313 a Manoel Pinto da Silva, machinista da E. de F. C. do Brasil.

N. 1.478 — 310\$000 a Jayme Pontes, ex-mestre de Obras do Porto de Fortaleza.

N. 1.479 — 914\$000 a Raymundo Furtado de Mendonça.

N. 1.480 — 7:300\$000 a Guilherme Custodio, ex-mestre geral de Obras do Porto de Fortaleza.

N. 1.481 — 295\$000 a Custodio Cunha, ex-ajudante de Obras do Porto de Fortaleza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Em 15 de agosto de 1928

Officios:

N. 1.731 — Ao director-secretario do Tribunal de Contas, remette a 2ª via do empenho de despesa n. 32, na importancia de 2:133\$430, destinada á aquisição de materias para esta secretaria de Estado, a firma J. G. Pereira & Comp.

N. 1.732 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolve de-

vidamente annullado, o empenho de despesa n. 59, do corrente exercicio.

N. 1.733 — Communica que o Sr. ministro approvou a concorrência publica n. 30, e bem assim, a minuta do contracto que, de accordo com o resultado dessa concorrência, será celebrado com Stanunion Limitada e outros.

N. 1.734 — Em referencia ao pedido de revisão do contracto formulado por A. Thum, solicita providencias no sentido de ser este ministerio informado sobre o assumpto constante do aviso que foi encaminhado por esta Directoria Geral em 4 de julho do anno p. findo.

N. 1.735 — Ao inspector de Portos, Rios e Canaes, communica que o Sr. ministro autoriza essa inspectoría a adquirir mediante concorrência publica, 200 metros de canalização fluctuante para a draga "Imbarie".

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

PORTARIA

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o disposto no artigo 29 do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924, resolve approvar as Instruções que com esta baixam, visadas pelo director geral do Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, para o funcionamento do Curso Radio subordinado á Repartição Geral dos Telegraphos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.
— Victor Konder.

INSTRUÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO RADIO DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS. A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA.

Fins

I — O Curso Radio tem por objectivo a instrucção e o aperfeiçoamento da technica radioelectrica na repartição, tornando-a capaz de bem dispor por pessoal sufficiente e apto, para completa efficiencia em seus serviços, nesse moderno processo de communicacões electricas.

Meios de sua manutenção

II — O curso será mandito pelos recursos organentarios que forem dados á repartição na Verba 3ª do Ministerio da Vição e Obras Publicas.

Subordinação

III — O Curso Radio ficará a subordinado directamente á Sub-directoria technica, que será o orgão pelo qual se fará nelle actuar a autoridade do director geral dos Telegraphos.

Administração

IV — Será o curso dirigido por um tecnico da livre escolha do director geral e por este designado quando for funcionario da repartição, ou então

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

contractado pelo Ministro da Vição e Obras Publicas, mediante proposta do director geral, quando não pertencer ao Telegrapho e desde que haja dotação organentaria para sua remuneracão.

§ 1.º Ao funcionario da repartição que dirigir o curso poderá o director geral abonar uma gratificacão pelos serviços extraordinarios por elle prestados. Si na sede do curso existir uma estacão telegraphica, esse funcionario deverá tambem desempenhar as funcções de encarregado da referida estacão, no caso de pertencer ao quadro dos telegraphistas.

§ 2.º O director do curso será auxiliado, no serviço da escripturação, por um funcionario da repartição, de sua escolha e designado pelo director geral.

§ 3.º O director, além das funcções administrativas, deverá ser professor de uma das materias leccionadas no curso.

Corpo docente

V — Além do director do curso farão parte do seu corpo docente os profissionais que, por proposta do sub-director tecnico, forem designados pelo director geral, ou, por proposta deste, forem contractados pelo ministro da Vição e Obras Publicas, com os recursos organentarios que existirem.

Diplomas

VI — O Curso Radio será dividido em dois annos lectivos, finlos os quaes o alumno approvado em todas as materias receberá um diploma de radiotelegraphista, que o habilitará ao exercicio official das respectivas funcções.

§ 1.º Si o alumno receber no minimo approvação plena em duas das materias do curso e satisfizer as exigencias do § 3º do art. 7º do Regulamento Geral annexo á Convenção Radiotelegraphica Internacional, o seu diploma será de *radiotelegraphista de primeira classe*. No caso, porém, de obter alguma approvação simples, estanca, além disso, nas condições estipuladas no referido paragrapho do citado art. 7º do Regulamento Geral annexo á Convenção Radiotelegraphica Internacional, o seu diploma será de *radiotelegraphista de segunda classe*.

§ 2.º O diplomado poderá, em qualquer tempo e desde que apresente attestado de efficiencia em serviço, melhorar a classe de seu diploma, mediante novos exames das materias em que houver sido approvado simplesmente e satisfacção do que é exigido pelo referido art. 7º do Regulamento Geral annexo á Convenção Radiotelegraphica Internacional.

§ 3.º Os diplomas de radiotelegraphistas serão assignados pelo director geral, sub-director tecnico e pelo director do curso.

Matricula

VII — Serão admittidos á matricula no curso os telegraphistas de qualquer classe, os praticantes diplomados e outros funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, a juizo do director geral, desde que a este o requeirarem, devendo-se ter em conta o serviço geral da repartição e a lotação do curso, que será prefixada annualmente pelo director geral.

§ 4.º Poderão tambem ser admittidos á matricula no curso os telegraphistas das estradas de ferro da União, mediante requisicão dos respectivos directores, encaminhada ao ministro da Vição e Obras Publicas e desde que haja

para isso lugar reservado, pelo director geral, na lotação do curso.

§ 2.º Quando o desenvolvimento das installações o permittir, poderão tambem matricular-se no Curso Radio pessoas estranhas ao serviço publico e especificado no presente artigo e paragrafo anterior, mediante apresentação dos documentos que forem exigidos e satisfação de outras formalidades que forem estipuladas, opportunamente, em portaria deste ministerio.

Anno lectivo

VIII — O anno lectivo começará a 1 de setembro e terminará a 30 de abril.

Durante o anno lectivo, haverá duas épocas de exames parciaes, sendo a primeira nos ultimos dias de novembro e a segunda nos primeiros dias de fevereiro.

Paragraphe unico — As notas das provas de exames parciaes serão computadas para os effectos das notas dos exames finais das respectivas materias, tirando-se a média arithmetica entre aquellas e as das provas escriptas ou praticas finais, para obter-se o resultado definitivo destas.

Notas

IX, As provas effectuadas pelos alumnos, suas arguições e trabalhos theoreticos e praticos terão seu valor apreciado por meio de notas numericas, comprehendidas entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 1.º Os numeros de zero a tres, inclusive, corresponderão á nota *má* e reprovaram o alumno na respectiva prova de exame.

§ 2.º Os numeros superiores a 3 e inferiores a 6, corresponderão á nota *satisfivel* e darão approvação simples em exame.

§ 3.º Os numeros comprehendidos entre 6 e 10 exclusive, corresponderão á nota *bom* e darão approvação *plena* em exame.

§ 4.º O numero 10 corresponde á nota *optima* e em exame approvará com *distinção* o alumno.

Frequencia

X) A frequencia das aulas e trabalhos praticos é obrigatorio para todos os alumnos, dando lugar á perda do anno lectivo a falta de um quinto ou mais do numero total de aulas e trabalhos praticos de cada materia, sem causa justificada, a juizo do director geral e mediante informação do director do curso.

Paragraphe unico — O alumno que faltar mais de dois quintos do numero total de aulas e trabalhos praticos durante o anno, não poderá, em hypothese alguma, ser admittido a exame.

Aulas

XI) Para cada aula, haverá um livro em que o professor lançará o assumpto da lição ou trabalho pratico, indicando os nomes dos alumnos que houverem faltado e as notas obtidas pelos que forem arguidos ou fizerem trabalhos do curso.

§ 1.º A duração das aulas não pôde ser inferior a uma hora para as theoreticas e a hora e meia para as praticas.

§ 2.º Os alumnos pertencentes ao quadro da Repartição serão lotados, provisoriamente, na Estação Central, onde suas funções serão desempenhadas sem

prejuizo dos trabalhos do curso e mediante instrucções que, em cada caso, forem dadas pelo director geral.

Disciplina interna

XII) A ordem e a disciplina no curso, assim como a conservação dos moveis, appparelhos, etc., são da responsabilidade directa do director, que será nisso ajudado pelos professores e quaesquer outros auxiliares que tenha.

Programma do curso

XIII) O programma das materias leccionadas no curso será organizado pela Sub-Directoria Technica e approved pelo director geral.

XIV) Estas instrucções vigorarão, em caracter provisorio, até que seja por este ministerio expedido o regulamento do curso.

Directoria Geral de Expediente, em 15 de agosto de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1928

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 59 — Em referencia ao vosso officio n. 4 166, de 27 de junho do anno proximo passado, com o qual encaminhastes a esta Secretaria de Estado, devida nte informando, o requerimento em que Leoncio Daniel Nunes Pereira pediu reconsideração do acto que negou a sentença á concessão do aforamento de um terreno de marinha situado no arrabalde de Santo Antonio, cidade da Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou, no processo respectivo o seguinte despacho:

«Antes de resolver sobre o recurso de Leoncio Nunes Pereira, promova a Inspectoria de Portos a caracterização e a delimitação dos terrenos de marinha convergentes para o porto de Victoria, cuja concessão foi dada ao Estado do Espirito Santo, segundo o estabelecido no contracto approved pelo decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, e tendo em vista a restrição imposta pelo decreto legislativo n. 4.648, de 1923, que esclareceu que taes terrenos são aquellos necessarios ás obras do caes iniciado e ás suas novas extensões.

Quanto aos terrenos aterrados ou desaterados que, na delimitação a ora ordenada, se verificar excedentes ás necessidades do porto, notifique-se o concessionario que só lhe é permittido alienar o dominio util de taes terrenos, si previamente houver obtido o titulo de aforamento.»

Junto encontrareis os documentos que acompanharam aquelle vosso officio.

N. 60 — Tendo sido approveds por decreto n. 18.343, de 10 de agosto corrente, reproduzido no *Diario Official* do dia 14, o projecto e orçamento para execução das obras de melhoramento do porto de Cabedello, junto vos restituo, por mim rubricadas, as duas vias dos documentos que baixaram com o referido decreto, os quaes acompanharam vosso officio n. 3.221, de 2 deste mez.

Da descripção do projecto remetto-vos, apenas, a segunda via.

N. 61 — Ten'ho em vista o que expoz a Associação Commercial da Bahia e as informações prestadas em vossos officios ns. 2.147 e 2.211, respectivamente de 10 de abril e de 20 de junho do corrente anno, recommenda o Sr. ministro que essa inspectoria convide a Compadhia Cessionaria das Doc's da Bahia a submeter á approvação do Governo os projectos e orçamentos para cobertura dos pateos entre os armazens e para installação de maior numero de guindastes e balanças, no trecho em tráfego do caes do porto da Bahia, afim de satisfazer as necessidades do respectivo movimento.

N. 62 — Communico-vos, para os devidos fins, que, concordando com o parecer constante do officio dess' inspectoria n. 2.305, de 28 do mez findo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, seja lavrado, em logar da a. erbação pedida pela firma Belmiro Rodrigues & Comp., um outro termo em que a alludida firma assumas as mesmas obrigações constantes do termo primitivo.

Junto vos devolvo os documentos que acompanharam o officio supracitado.

N. 94 — Srs. directores da Associação Commercial da Bahia: Com referencia ao assumpto de que trata o officio n. 62, de 10 de maio proximo passado, dessa associação commercial, cabe-me communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que a prorrogação do prazo para armazenagem livre de taxa, no caes do porto dessa Capital, é da competencia do Ministerio da Fazenda, nada tendo que objectar, por sua parte, o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 95 — Sr. prefeito municipal de Limoeiro — Pernambuco: Em solução ao pedido constante do vosso officio de 26 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, autorizou essa prefeitura a mandar ajardinar uma área de 1.560^m00, approximadamente, de terreno da União, pertencente ao patrimonio do ramal de Limoeiro, da rede arrendada á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, conforme consta da planta annexa, desde que do termo do compromisso que deveis firmar com a citada companhia co'ste, clara e expressamente, a obrigatoriedade de reversão a esta da área citada, quando as exigencias do serviço da estrada o impuzerem.

N. 107 — Sr. director geral dos Telegraphos — Reiterando a solicitação constante do officio n. 36, de 12 de abril ultimo, recommendo-vos, mais uma vez, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser devolvido, com urgencia, a esta Secretaria de Estado, devidamente informado, o processo n. 3.445 27, referente ao estabelecimento de uma ligação telephonica entre o Centro de Aviação Naval de Santa Catharina e a Capital do mesmo Estado, pedido pelo Sr. Ministro da Marinha.

O referido ministerio, em reiterados avisos a este, vem reclamando solução do caso em apreço, que se encontra nessa repartição desde 31 de outubro do anno passado.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 139 — Communico-vos, para vosso conhecimento e demais fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu autorizar a Prefeitura Municipal de Limoeiro, no Estado de Pernambuco, a ajardinar uma área de terreno da União, pertencente ao patrimonio do ramal de Limoeiro, da rede arrendada á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, nos termos do parecer emitido por essa repartição, em officio n. 738, de 3 de maio deste mez.

Junto vos devolvo a 1ª via da planta que acompanhou a petição da Prefeitura, á qual foi restituída a segunda.

N. 140—De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providenciar, com urgência, no sentido de ser encaminhada a este ministério a 2ª via do quadro de pessoal para os ramos de Itamaré e Tibagi, que deixam de acompanhar o ofício dessa inspeção, n. 357/S, de 29 de abril último.

N. 141—Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, por mim rubricadas, as duas vias dos documentos que acompanham o ofício dessa inspeção n. 357/S, de 19 de abril último, aprovados pelo decreto n. 13.301, de 29 de junho deste anno, publicado no *Diário Oficial* do dia 15 deste. Referentes à construção da cerca do pátio da nova estação de Laguna, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1928

Casa Contes do Brasil Limitada, Empreza de Força e Luz São José, Teixeira Corrêa & Comp., Maria Amélia de Mattos, Eugênia Monteiro. — Compareçam à secretaria, Sociedade Commercial Metallurgica S/A. — Apresente procuração do destinatário, Miguel Alves de Carvalho. — Não ha vaga. José Ferroira. — Pague-se as gratias annexas. João Ferroira, Sebastião de Oliveira, Francisco Alves, Olegário Teixeira, João de Aguiar Ribeiro. — Indeferido. Luiz Teixeira de Laires. — Concedo um mez com 2/3 da diaria. Alzira Moreira de Oliveira. — Concedo-se. Demerval de Albuquerque Lima. — Abonem-se com 2/3. Joaquim Moreira Cordeiro, Francisco Alves Soares, Antonio Firmino Gomes, Antonio Augusto da Assis, José Ribeiro Sardinha, Manoel Martins Ferreira, Aldo Corrêa Ramos, Messias Gomes dos Santos. — Aceito a fiadora. Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas. — O pedido em apreço já foi resolvido por despacho de 11-12-27, no processo n. C 351-18-27, nada havendo, portanto, que deferir. Brenno & Comp., Dias Garcia & Comp., José Mercadante & Comp., Dolabella, Portella & Comp. Ltda., Samarão Filho & Comp., José da Silva & Comp., A. Ferraz & Comp. Ltd., S/A Ateliers de Construction Electriques de Charleroi, Taport & Comp., Hime & Comp., M. de Siqueira & Comp. Limitada, James Magnus & Comp. — Restitua-se. Hern. Stollz. — Idem, a quantia de 2068, conforme parecer da Contadoria. Van Erven & Comp. — Idem, 188800. Pring, Torres & Comp. — Idem, 578200. Samarão Filho & Comp. — Compareçam oportunamente à nossa concurrencia que for convocada para compra do material em causa.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de agosto de 1923:

Foi prorogada, de accordo com o parecer da Junta Medica, por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida, em 29 de março do corrente anno, ao photographo da Divisão de Pesca e Saneamento do Littoral, da Directoria de Portos e Costas, Fritz Abot, para tratamento de sua saúde.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1928

N. 3.791 — Sr. nreito do Distrito Federal — 1. — Em resposta ao officio acima referenciado, em que essa Prefeitura solicita o auxilio deste ministrio para a realização do plano de renovação desta cidade, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a cópia, anexa, da ino-mação, com a qual estou de a cõrdo, o estudo pela Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, relativamente ao novo alinhamento do cães em construção na enseada de Botafogo e sua continuação, conforme a planta que a este acompa ha.

N. 3.792 — Sr. ministro da Fazenda — 1. — Tendo sido satisfeita a exigência de que trito avso a uma referenciado, transmitto a V. Ex. om as informaes prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, o processo annexo referente a restituição do montepio militar, á conta da verba 9. — Renções e restituições, do orçamento desse ministrio, d importância de 2 33332, ao capitão de fragata R. M. João Paulo de Faria, a mais descntada no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1923.

N. 3.772 — 1. C concordando com a sugestão contida no vosso officio acima referenciado, declaro-vos que resolvo mandar applicar ás praças do Regimento de Fuzileiros Navaes, nos casos analogos e não revs os no regulamento, respectivo, as disposições do regulamento para o Corpo de Marinheiros Nacionais aprovado pelo decreto numero 17.576, de 2 de novembro de 1926.

N. 3.774 — 1. Declaro-vos que resolvo mandar excluir do serviço da Armada e a bem da disciplina, de conformidade com o artigo 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, as praças do citado corpo n. 8.230-SE, 2ª classe, José Victor do Nascimento e n. 6.589-SF, terceira classe, Mario Valente, visto te em cumprido sentença.

N. 3.775 — 1. Declaro-vos que resolvo mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o artigo 52 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, a praça do Regimento de Fuzileiros Navaes, n. 24, da 8ª companhia, Josué Martiniano de Oliveira, visto ter cumprido sentença.

N. 3.777 — 1. Tenho presente o officio acima referenciado, em que V. Ex. restituindo o processo relativo ao contracto celebrado entre este ministrio e as firmas Va co Ortigão & Comp. e Salgado Guimarães & Comp. Ltd. para fornecimentos, no corrente anno, communica haver o Tribunal negado registro ao allud do contracto, por não terem acompanhado o processo e edital publicado a 21 de abril ultimo, nem os posteriores, a que se refere a acta de abertura de concurrencia.

2. Fazendo annexar ao presente officio os documentos acima referidos, solicito os bons officios de V. Ex. junto ao Tribunal no sentido de ser reconsiderada a sua decisão, e registrado o supramencionado contracto.

N. 3.773 — Sr. Dr. Procurador Criminal da Republica — Para os fins do respectivo processo, transmitto-vos os papeis, annexos, referentes ao operário da Imprensa Naval Saturnino Manoel de Andrade.

Additamento ao do dia 15 de agosto de 1928:

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solici ao os seguintes pagamentos:
N. 3.769 — De 2173305 ao 1º tenente Itamar Plaitzgraf Brahm.

Dia 16 de agosto de 1928

N. 3.770 — De 655636 o 2º tenente reformado Alvaro de Oliveira Mendes.

N. 3.774 — De 285304 ao capitão de fragata Mario de Paula Guimarães.

N. 3.735 — De 155354 ao 2º tenente reformado Alvaro de Oliveira Mendes.

N. 3.786 — De 139936 ao 2º tenente João Manoel Alves de Luz.

N. 3.787 — De 141313 ao 2º tenente enfermeiro, reo. maio, Aveino José da Silva.

N. 3.738 — De 139933 ao contra mestre Hercules Pery Ferreira.

N. 3.739 — De 139986 ao conductor de machins José dos Santos Maia Juno.

N. 3.790 — De 233580 ao capitão-tenente Q. M. Francisco Teixeira da Costa.

N. 3.792 — De 238908 ao capitão-tenente Raul Ferreira de via na Bndira.

N. 3.793 — Ao conductor de machinas Antonio dos Santos 139986.

3.794 — Ao capitão de fragata Dionysio Gonçalves Martins 2345177.

Ao Tribunal de Contas:

Pedindo os seguintes pagamentos:

N. 3.78 — De 11:00\$, a Macedo Serra & Comp.

N. 3.779 — De 2:073:600, a Antonio Henrique dos Santos.

N. 3.776 — Solicitando o registro do contracto celebrado, entre este ministrio e as firmas A. Ferraz & Co. p. Ltd., Rocha Couto & Comp. e The Gurock Ropework Expo t Co pany Limited, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo G — Ancoras, Amarras, etc.

Pedindo a distribuição dos seguintes créditos:

De 6:360\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, á conta das verbas:

27 — Combustivel e munições de guerra, consignação «Materia» — De consumo, subconsignação n. 1, 2:520:000.

28 — Obras e serviços accessorios, consignação «Materia» — De consumo, subconsignação n. 2 — Para construção, conservação, etc., 3:450:000.

Diversas despesas, subconsignação numero 3. 400:000.

N. 3.781 — De 2:332:880 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 28 — Obras e serviços accessorios, e consignação «Materia» — De consumo, subconsignação n. 2.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de agosto de 1928

Engelke & Comp. Limitada, solicitando o desembarço de 2.000 vol. mes, contendo cerejas vindos a bordo do navio «Avelona» med ante exame do Instituto Biologico de Defesa Agrícola e apresentação posterior dos documentos respectivos. — Indeferido, á vista da informação.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1928

Aviso n. 86 — Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores — Tenho a honra de accusar e de agradecer a V. Ex. a remessa de dous envolveros contendo as contas da Repartição da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e de commercio relativas aos meses de abril e maio do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1928

Maria Justa França, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, pedindo um mez de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da referida escola, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1928. — Deferido, nos termos do parecer, considerando-se sem effeito a licença concedida pelo director da escola.

Dia 14

Luiz Daire, mestre da officina de carpinteiro de molde para fundição da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, solicitando seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratamento de sua saúde. — Indeferido.

Dia 15

Suerdieck & Comp., recorrente do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca «Bancários», em nome de Francisco Schulz & Filhos. — Indeferido, á vista da informação.

Antenor Costa Abreu, auxiliar de impressor, contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo tres mezes de licença para tratamento de sua saúde. — Submetta-se o requerente a inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1928

Offícios:

N. 905 — Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Manoel Martins Alves do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um novo plano de sorteios e beneficencias».

N. 906 — Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, em face do art. 6º, do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro proximo findo, resolveu que independente de approvação a designação que fizestes de Clotilde Francisca Coelho para exercer o cargo de adjunta do professor do curso de desenho dessa Escola, na via aberta com a transferencia da adjunta Alda

Muricy, para a Escola no Estado do Paraná, em virtude de ter sido a alludida funcionaria nomeada por portaria do Sr. ministro, de 12 de julho do corrente anno.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 907 — Tendo o Sr. ministro resolvido fosse transmittida a esse conselho, passo ás vossas mãos a inclusa cópia enviada pela Repartição Central de Policia do Estado de São Paulo, do documento relativo ao accidente de que foi victima o operario Antonio Thomaz.

N. 913 — Tendo o Sr. ministro resolvido fosse transmittida a esse conselho, passo ás vossas mãos a inclusa cópia, enviada pela Repartição Central de Policia do Estado de São Paulo, do documento relativo ao accidente de que foi victima o operario Roque Eugenio.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 909 — Junto vos remetto, para os devidos fins, o requerimento em que Francisco Vera Cruz pede a certidão do parecer emitido pela Directoria de Engenharia Naval sobre o explosivo que faz objecto da patente de invenção n. 16.770.

N. 910 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.462, de 22 de novembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por V. Wilmoes D'Obry do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um processo para o fabrico de papel não branqueado, cartão e materias analogas», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 911 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 901, de 6 de agosto do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto pela Warren Brothers Company do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um calçamento feito de aglomerados de materiaes», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 912 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio 1.549, de 19 de abril do ultimo anno, concernente ao recurso interposto por Sylvio Guedes de Carvalho do despacho que deixou de declarar a caducidade da patente n. 14.001, relativa a invenção de «um novo protector, denominado «Paf» destinado a isolar, de todo o contacto directo, o corpo humano das partes componentes dos «water-closets», trazendo vantagens hygienicas», expedida em nome do Dr. Paulo Affonso Franco, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu por despacho de 8 do corrente mez, negar provimento ao recurso de accordo com os pareceres.

N. 914 — Tendo em vista a solicitação constante do incluso aviso, por cópia numero L A/60, do Ministerio das Relações Exteriores, datado de 28 de julho proximo findo e afim de habilitar a referida Secretaria de Estado a responder ao governo de Cuba, junto vos remetto, solicitando informações sobre a conveniencia da sua adoção, os documentos «a-b-c-d», encaminhados áquelle ministerio pela Repartição da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e de com-

mercio, de Havana, concernentes a modelos de livros, formulas de expediente e um regulamento em projecto naquella repartição.

N. 916 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, dous envolveros contendo as contas da Repartição da União Internacional Americana para a Protecção das Marcas de Fabrica e de Commercio, relativas aos mezes de abril e maio ultimos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1928

N. 201 — Sr. ministro das Relações Exteriores — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. N C/789/61, 1928, de 4 de fevereiro ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que os actos emanados das camaras de commercio de paizes estrangeiros, a que agora se equiparam os Conselhos e Offícios Provincias de Economia da Italia, têm, entre nós, um circulo muito estreito de acção, e por isso a esta Secretaria de Estado competirá tão somente fazer communicação ao Instituto Biologico e a outras repartições deste ministerio, por onde possam transitar os actos dos Conselhos e Offícios que, na Italia, substituíram as antigas camaras de Commercio.

Ao meu vêr, a essa Secretaria de Estado caberia fazer identica communicação ao Ministerio da Fazenda, o qual, por certo, providenciaria no mesmo sentido junto ás alcaidegas do paiz e a outras repartições fiscaes onde, por ventura possam ser tambem apresentados certificados ou documentos oriundos daquellas instituições.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1928

Offícios:

N. 443 — Sr. Dr. Leopoldo Teixeira Leite — Rua Tiradentes n. 20 — Niteroy, Estado do Rio — Junto vos envio uma cópia dos seguintes informes recebidos relativamente ao projecto de lei sobre armazens geraes:

Parecer da Junta Commercial do Estado de Alagoas.

Relação de armazens geraes registrado na Junta Commercial de São Paulo.

Officio da Junta Commercial desta Capital contendo a relação dos armazens geraes registrados.

Officio n. 6.486, de 3 de julho ultimo do secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria.

N. 444 — Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira — Comunico-vos, para a necessaria rectificação, que osapparellhos telephonicos installados no meu gabinete e nesta directoria geral têm, respectivamente, os ns. 7.354 e 8.105, e não os 8.105 e 7.354, conforme consta da actual lista de assignantes á fls. 135, segunda columna.

N. 445 — Sr. director da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal — Comunico-vos, para os devidos fins e em referencia ao officio n. 1.704, de 27 de julho ultimo, dessa junta, que, por portaria de 18 do corrente foi augmentado para 20 o numero de interpretes commerciaes das linguas francezas e inglezas.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXCELLENTE SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1928

Offícios:

Exm. Sr. Juiz de Menores do Distrito Federal:

N. 3.185 — Faço apresentar a V. Ex. os menores:

- 1 João da Costa
- 2 Jayme Peres Soares
- 3 Izalberto Pinto Ferreira
- 4 Reynaldo Carreiro de Medeiros
- 5 João da Silva
- 6 José de França Feitosa

desligados do Patronato Agrícola «Anitapolie», no Estado de Santa Catharina, que alli estavam internados por solicitação desse Juízo, com excepção do menor José de França Feitosa que foi internado por solicitação da Chefatura de Polícia desta Capital.

O desligamento destes menores foi em virtude de terem completado a idade regulamentar.

N. 3.186 — Faço apresentar a V. Ex. o menor Afonso dos Santos, desligado do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», por solicitação desse Juízo em officio n. 2.527. de 22 de junho proximo findo.

Dia 11

N. 3.191 — Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Cabe-me remetter-vos, em tres vias, o inventario procedido nesta Directoria Geral em 31 de dezembro de 1927.

N. 3.199 — Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Cabe-me solicitar de V. Ex. autorização para mandar executar as obras urgentes de que necessita a caldeira da cozinha a vapor da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, pela importância de 2:010\$, conforme a proposta mais vantajosa apresentada a esta Directoria Geral pela firma Prado Peixoto & Comp.

O saldo da sub-consignação n. 1 — Autocaminhões, etc. — consignação — Material da verba 3.ª art. 6.ª da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, é de 144.302\$500.

N. 3.200 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo — De accordo com o aviso do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio sob n. 1.833, de 22 de junho deste anno, requisito-vos nos termos do art. 267 do Código de Contabilidade Publica, letras «b» e «c» o adiantamento da quantia de 5:000\$ ao director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, bacharel Pedro da Veiga Ornellas, afim de attender nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, ás despesas com o pagamento de aviamento de receitas medicas para o referido patronato.

A importância requisitada pertence á verba 3.ª art. 6.ª da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, consignação — Material — sub-consignação n. 4 — Drogas, medicamentos, etc., por conta da qual foi distribuido a essa Delegacia Fiscal o credito de 8:000\$000.

N. 3.204 — Sr. presidente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento, que para pagamento no corrente exercicio, das despesas com os transportes de imigrantes, trabalhadores nacionaes, educandos de patronatos agricolas e passagens de pessoal do serviço no anno de 1928, foi empenhada, por estimativa, pelo conhecimento de serviços n. 211, mais a quantia de 5:000\$

na sub-consignação n. 6 — rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3.ª art. 6.ª da vigente lei orçamentaria da despeza.

N. 3.212 — Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Cabe-me transmittir-vos, para os devidos fins, o processo, em duas vias, da concorrência publica realizada no dia 28 de maio ultimo, para o fornecimento, no corrente exercicio, de material permanente ás dependências desta directoria geral nesta capital e nos Estados, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais.

Acompanha o mesmo processo a minuta de contracto a ser celebrado com as diversas firmas, as quaes foram adjudicados os artigos em concorrência.

N. 3.213 — Sr. Juiz de Menores do Distrito Federal — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Afonso Castro e Silva pede o desligamento do menor Jorge Castro e Silva.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agrícola «Monção», em 23 de junho de 1925, por solicitação desse Juízo, figurando como filho de Afonso Castro Silva e Maria Castro Silva.

V. Ex. resolverá a respeito.

Dia 13

N. 3.222 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 5 — Editais, etc., transporte de material, etc., rubrica III — Diversas despesas, consignação — Material da verba 3.ª art. 6.ª da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, sejam pagas as duas inclusas com a The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 178\$500, de transportes de material no corrente anno.

Para pagamento de tal despeza foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho da quantia de 5:000\$, conforme o conhecimento de serviços n. 43, cuja 2.ª via foi remittida a esse Tribunal com o officio n. 706, de 18 de fevereiro deste anno.

Com o pagamento ora requisitado, fica o saldo de 4:821\$500.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.225 — Venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida pelo Telegrapho Nacional ao Sr. Cesar de Andrade Bahia, director interior do Patronato Agrícola Diogo Feijó, no Estado de S. Paulo, franquia telegraphica em objecto de serviço, conforme solicito.

N. 3.224 — Tendo o director do Patronato Agrícola Visconde da Graça, no Estado do Rio Grande do Sul, de proceder a marcação de diversos animaes alli nascidos e pertencentes áquelle instituto, venho solicitar-vos a remessa do typo da marca official adoptada, afim de ser enviada ao citado patronato.

N. 3.226 — Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, em tres vias, o inventario dos bens existentes na Inspectoria Federal de Imigração em Paranaguá em 31 de dezembro de 1927.

N. 3.227 — Sr. presidente da Associação de Agronomos do Rio Grande do Sul, Avenida Redempção n. 541, Porto Alegre — Accusando o recebimento de vosso officio circular n. 3, agradeço penhorado a comunicação que por intermedio do mesmo tivestes a gentileza de fazer-me.

Reiterando meus cumprimentos, apresento-vos protestos de elevada estima e subida consideração.

N. 3.230 — Sr. director geral da Imprensa Nacional — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser publicado no *Diário Official* o incluso edital desta directoria geral.

Dia 14

N. 3.252 — Sr. Dr. Karel Dittrich, muito digno encarregado de Negocios da Tchecoslovaquia — Accuso recebimento do officio numero 1.717, de 3 do corrente, mez, e, junto com este, passo ás mãos de V. Ex. alguns folhetos contendo dados informativos sobre o mercado do trabalho e salarios pagos nos diferentes Estados do Brasil, especialmente no de São Paulo.

Os imigrantes desembarcados no porto da capital, encontram tanto na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, como na Intendencia de Imigração, avisos affixados em lugares bem visiveis e publicatos em diversos idiomas, relativamente á collocação offerecida a trabalhadores, principalmente no interior do paiz. Devo, porém, declarar que a maioria das ofertas consiste em procura de familias de imigrantes agricultores que disponham ao menos de tres membros aptos para trabalhos e sómente poucas vezes são recebidas tambem propostas de interessados, offerecendo collocação a operarios que queiram trabalhar nos seus estabelecimentos industriaes. Todos esses avisos contêm informações exactas sobre o lugar do trabalho, remuneração, pagamento do salario, habitação e alimentação, etc., concedendo a Intendencia de Imigração aos imigrantes que accellatarem a collocação, passagem gratuita, para pessoas e bagagem, deste porto até a estação mais proxima do lugar do trabalho.

No Estado de S. Paulo esse serviço está a cargo do Departamento Nacional do Trabalho, onde os imigrantes encontram todas as informações acerca da possibilidade de sua collocação, mas, como nesta Capital, a quasi totalidade das procuras restringe-se a familias de imigrantes agricultores que possam e queiram trabalhar na lavoura.

Com o fim de colligir dados mais completos sobre o mercado do trabalho no paiz, foram solicitados, ha tempos, os dados necessarios ás repartições encarregadas desse serviço nos diferentes Estados, e, uma vez recebidos, terei a satisfação de dar sciencia a V. Ex. de que tiver sido apurado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta consideração.

N. 3.260 — Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Tenho a honra de retribuir a V. Ex. o officio n. 1.506, de 28 de julho ultimo, por meio do qual a Presidencia do Estado de São Paulo encaminhou a este Ministerio diferentes informações prestadas por autoridades policiaes e de imigração do porto de Santos, relativas a uma divergencia na applicação da lei, entre as referidas autoridades e a Inspectoria Federal, no mesmo porto, divergencia essa que foi dirimida pelo Sr. Presidente do Estado, como já agora se sabe, de accordo com a maneira de entender da autoridade federal, de imigração.

Como, porém, existe entre as informações juntas ao processo, uma prestada pelo Sr. chefe de policia do Estado, em a qual essa alta autoridade neza á Inspectoria Federal competencia para exercer no porto de Santos outras funções que não as de receber e encaminhar, para o interior do Estado, imigrantes ali desembarcados, e isso mesmo, no caso da não existencia ali da Inspectoria Estadual, provanlo dessarte ignorancia da legislação federal vigente, já plenamente consagrada em accordões do Supremo Tribunal Federal, solicito a intervenção de

V. Ex. junto aos poderes publicos daquelle Estado, afim de que cesse essa pratica erronea que a referida autoridade entende ser a verdadeira, quando é certo que não o é, nem de facto nem de direito.

N. 3.261—Sr. 1.º secretario da Sociedade Brasileira de Avicultura — Praça 15 de Novembro—Edificio da Academia de Commercio—Accusando o recebimento de vosso officio circular de 30 de junho ultimo, penhorado, agradeço a comunicação que, por intermédio do mesmo, tivestes a gentileza fazer-me.

Reiterando meus cumprimentos, apresento-vos protestos de elevada estima e subida consideração.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.264—Rogo vcs digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6—Transporte de imigrantes, etc., rubrica III—Diversas despesas, consignação—Material da verba 3.ª art. 6.º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, sejam pagas as seis inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 80 \$915, proveniente de transportes effectuados no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de r\$ 6:000\$000 pelo conhecimento de serviços n. 6, cuja 2.ª via foi remetida a esse Tribunal, com o officio numero 614 de 14 de fevereiro proximo passado.

Com o pagamento de que se trata fica o saldo de r\$ 5:190\$085.

N. 3.265 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 «Transportes de imigrantes, etc.», rubrica III «Diversas despesas», consignação «Material», da verba 3.ª, art. 6.º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, das seis inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 472\$800, proveniente de passagens concedidas durante os mezes de abril a junho do corrente anno, em proveito deste Serviço.

Para pagamento de taes despesas, foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 5:000\$, conforme se verifica do conhecimento de serviços n. 8, cuja 2.ª via foi enviada a esse Tribunal em officio n. 614, de 14 de fevereiro proximo passado.

Com o pagamento em questão, fica aquelle empenho reduzido a 4:232\$800.

N. 3.266 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 «Transportes de imigrantes, etc.», rubrica III «Diversas despesas», consignação «Material», da verba 3.ª, art. 6.º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta da The Great Western of Brazil Railway Company, na importância de 23\$250, proveniente de passagens concedidas durante o mez de abril ultimo, em proveito deste Serviço.

Para pagamento de taes despesas, foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 3:000\$, conforme se verifica do conhecimento de serviços n. 2, cuja 2.ª via foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 614, de 22 de fevereiro do corrente anno.

Com o pagamento ora requisitado, fica aquelle empenho reduzido a 2:953\$420.

N. 3.267—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5 «Editaes, etc.», e despesas telegraphicas», rubrica III «Diversas despesas», consignação «Material»,

da verba 3.ª, art. 6.º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, da inclusa conta da The Western Telegraph Company Limited, na importância de 182\$880, de transmissão de telegrammas expedidos em proveito deste Serviço.

Para pagamento de tal despesa, foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 2:000\$, conforme se verifica do conhecimento de serviços n. 35, cuja 2.ª via foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 663, de 16 de fevereiro proximo passado.

Com o pagamento ora requisitado, fica aquelle empenho reduzido a 1:541\$540.

N. 3.268—Rogo a V. Ex. se digne providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 5—Editaes, etc., transportes de material, etc.—rubrica III—Diversas despesas—consignação—Material da verba 3.ª art. 6.º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, sejam pagas as duas inclusas contas da The Great Western of Brazil Railway Company, na importância total de 252\$280, provenientes de transportes de material de serviço no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, o empenho de 3:000\$, naquella sub-consignação, conforme o conhecimento de serviços n. 37, cuja segunda via foi enviada a esse tribunal, com o officio numero 663, de 16 de fevereiro deste anno.

Com o pagamento ora requisitado fica o saldo de 2:717\$720.

N. 3.269—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3 Alimentação, etc., Rubrica II—Material de consumo—Consignação—Material da verba 3.ª art. 6.º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, das inclusas contas de Borges Sobrinho & Comp., na importância de 3:401\$290, proveniente de fornecimento, em abril e maio do corrente anno, de pão á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

O processo de concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria, em 28 de dezembro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 244, de 14 de janeiro proximo passado e as segundas vias dos pedidos ns. 98, 135, 137, 144, 147, 149, 181, 184 e 186, com o officio n. 1.542, de 18 de abril, 1.763, 1.653, 1.971 e 2.022 de 8, 14, 22 e 25 de maio e 2.195 e 2.196 de 5 de junho de 1928.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.272—Cabe-me remetter-vos tres vias, de inventarios dos bens moveis e imoveis da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e dos bens pertencentes á Intendencia de Imigração, existentes em 31 de dezembro de 1927.

N. 3.273—Em additamento ao officio desta directoria geral n. 4.435, de 10 de outubro de 1925 (D. C. 11.013 926), cabe-me informar que o pagamento da conta da Casa Arens, na importância de 950\$, de fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola Pereira Lima, em 1924, deixou de ser requisitado dentro do exercicio de 1924, por isso que comquanto da data de 14 de março de 1925 só foi apresentada em abril e só depois de legalizada no patronato, foi feito o processo nesta directoria geral.

N. 3.274—Verificando-se a insuficiência do credito de 5:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para as despesas do Patronato Agrícola Pereira Lima, relativas á sub-consignação n. 4 — Drogas, medicamentos, etc. — rubrica I—Material de consumo — Consignação—Material da verba 3.ª art. 6.º da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928, rogo

vossas providencias para que, por conta da referida sub-consignação seja distribuida áquella Delegacia Fiscal um novo credito de 5:000\$ para as despesas de que se trata até o fim do corrente anno.

O saldo da sub-consignação indicada é de 89:339\$800.

N. 3.275—Sr. contador sectional da Republica junto ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Em satisfação ao pedido constante do vosso officio n. 144, de 6 do corrente, cabe-me informar-vos que a divergencia de saldos na sub-consignação n. 3 é proveniente da distribuição dos credios de 10:000\$000 e 6:000\$000 requisitada da Directoria Geral de Contabilidade pelos officios ns. 2.326 e 2.634, de 13 e 30 de junho ultimo, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes em Minas Geraes e Pernambuco, para os Patronatos Agricolas Wenceslau Braz e Barão de Lucena.

N. 3.291—Sr. juiz de Menores do Districto Federal—Faço apresentar a V. Ex. o menor Joaquim Fernandes Fagundes, desligado do Patronato Agrícola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, por solicitação desse Juizo em officio n. 593, de 3 de fevereiro do corrente anno.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.299—Tenho a honra de restituir a V. Ex. a carta em a qual o Sr. Ramon Puzauski, apresenta as bases para fundação de uma grande revista polono-brasileira, de mutuo interesse e propaganda, cujo fim principal será o de prestar aos emigrantes de nacionalidade e procedencia polonezas, informes seguros acerca das possibilidades que virão encontrar no paiz de destino, esclarecendo-os dessarte sobre seus recursos quanto á terra, culturas mais compensadoras e garantias que a legislação lhes offerece.

Não ha negar o alcance pratico, que anima tal iniciativa, cujos resultados serão por certo de infallivel successo.

Para effectivar, no entretanto, esse plano, o seu autor pleteia, junto ao ministerio, uma subvenção, sem a qual seria impraticavel tentat va de tal natureza.

E essa concessão escapa á competencia desta directoria geral.

N. 3.300—Com a restituição da carta de Jewish Colonisation Association, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o assumpto de que é a mesma objecto, já foi amplamente tratado, em memorial, que acompanhou o officio desta Directoria Geral, n. 1.374, de 7 de abril ultimo, a proposito de identico caso, encaminhado a este Serviço pelo ministerio das Relações Exteriores.

N. 3.301—Sr. director geral da Instrução Publica do Districto Federal—Rogo vcs digneis de providenciar no sentido de serem remetidos a esta Directoria Geral cinco exemplares dos programmas das escolas primarias diurnas deste districto para distribuição aos professores do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», no Estado de São Paulo.

Antecipando meus agradecimentos, prevele o-me do ensejo para vos apresentar os protestos de minha estima e consideração.

N. 3.312—Sr. inspector federal de Estradas de Ferro—A Leopoldina Railway Company Limited, a pedido desta directoria geral, construiu, proximo á estação de Sylvestre, onde se acha localisado o Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», um desvio com duas chaves, com 174 metros de comprimento.

Apresentando uma conta referente á conservação do mesmo desvio, venho consultar-vos si compete a esta directoria o pagamento da respectiva despesa.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

Foram mandados publicar os seguintes accordãos proferidos nas sessões effectuadas em 10, 11, 12, 13, 17 e 19 de abril do corrente anno:

Processo n. 2.293 — Visto e relatado o processo em que a Secretaria de Estado e Negocios da Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo demonstra ser a Tremway Camareira uma estrada suburbana, afim de desobrigal-a da contribuição detriminada pelo art. 5º, § 2º do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927:

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho em considrar procedente o pedido. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 19 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Alberto Miranda e Silva e recorrida The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

Considerando que no acto de dispensa do recorrente já se encontrava em vigor o decreto n. 5.109, cujo dispositivo do art. 11 se contrapõe ao seu pretendido direito;

Considerando que, em face do decreto n. 4.682, de 1923, é mister a prova de que o recorrente foi dispensado por acto da estrada, e ainda mais, por medida de economia da parte desta:

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho em julgar improcedente o recurso. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 22 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente José Lona e recorrida a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, em converter o julgamento em diligencia afim de ser ouvida a estrada recorrida. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 24 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Dionysio da Silva Freire e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios da Bahia:

Dos autos consta que é recorrente requereu a Caixa recorrida fosse contado, para effeito da aposentadoria, o tempo de serviço prestado á Societé de Construction du Port de Bahia, o que lhe foi deferido, contra um voto dado com fundamento no art. 19 do decreto n. 17.940, combinado com o artigo 18 do decreto n. 5.109, parecendo ao presidente da caixa recorrida que a mencionada caixa está compreendida na citada lei, em-hora seja uma repartição subordinada ás Docas da Bahia, pois trabalhando unicamente para as Docas, está sujeita á sua administração.

Considerando que, em face do dispositivo contido no art. 19 do citado decreto, para os effeitos da aposentadoria só se levarão em conta os serviços effectivos prestados em uma ou mais empresas sujeitas ao regimen da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, restando, portanto, saber-se si a Societé de Construction du Port da Bahia está compreendida nessa lei.

Ora, em face do art. 1º, § 1º da lei numero 5.109, só as empresas de exploração de portos estão compreendidas na mesma lei, e a Societé em apreço, de caracter provisório, apenas cuida de sua construcção.

E' uma sociedade autonoma, sem outras ligações com as Docas da Bahia que não sejam as referntes ás obrigações contractaes atinentes á execução de obras, estando, todavia, sujeita á sua administração.

Entretanto, o § 4º do art. 3º do regulamento n. 17.940, de 11 de outubro de 1927, aos funcionarios de administração e aos operarios de construcção de portos e outros trabalhos de caracter transitorio, quando realizados sob a administração das respectivas empresas, e nella admittidos como empregados, será contado o tempo de serviço.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 17 Visto e examinado o recurso em que é recorrente Joaquim de Souza e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Sul Mineira:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do recurso em vista da impropriedade do meio empregado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.435 Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferreira do Rio Grande do Sul propõe a incorporação da Caixa de Soccorros dos empregados da mesma estrada, tendo em conformidade do art. 63 do decreto n. 5.109 de 20 de dezembro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em aceitar a proposta para providenciar, em tempo opportuno, nos termos de paragrapho unico do art. 52 do regulamento n. 17.941 de 11 de outubro de 1927.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.454 Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santo Amaro remette o respectivo orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1928:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade do art. 57, § 3º do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, em considerar aprovado o dito orçamento.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.261 — Visto e examinado o processo em que o Sr. ministro da Agricultura solicita informações relativas a um requerimento do Sr. Alberto Nioac pede uma indemnisação em virtude de haver representado o Brasil na Conferencia Internacional do Trabalho realizada em junho de 1926:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em declarar ao Exmo. Sr. ministro não dispor este Instituto de elementos para esclarecer o assumpto, visto não ter tido a menor interferencia a respeito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.703 — Visto e relatado o processo em que Encas Farias Mello, por

intermeio de certidão do Conselho Nacional do Trabalho, busca haver do Lloyd Industrial Sul America o indemnisação por accidente no trabalho na pessoa de um seu constituinte:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por não lhe competir resolver o assumpto, e sim ao presidente do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.924 — Visto e relatado o recurso de embargos, em que é embargante Francisco Prado e embargada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Considerando que o embargante não instruiu com novos documentos os presentes embargos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do feito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 280 — Visto e relatado o presente processo em que o recorrente engenheiro Dr. João de Carvalho Junior solicita providencias para effictivação do accordão do Instituto que compete a recorrida, Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, concessionária da Estrada de Ferro de Maricá, a readmittit-o no cargo de superintendente da mesma estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo da reclamação, officiar aos Srs. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e presidente do Estado do Rio de Janeiro, afim de que essas altas autoridades não reconheçam no cargo de superintendente a quella estrada e no de presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões sinão aquelle que foi como tal considerado por accordão de 14 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 30 — Visto e relatado o recurso ex officio em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do São Paulo Railway consulta sobre direito a soccorros medicos e hospitalares á pessoa do posentido parcialmente por accidente no trabalho:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho só é de direito consultivo os poderes executivos e legislativos da União (art. 10, § 1º, do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1918):

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, em não tomar conhecimento por impropriedade do meio empregado.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.172 — Visto e relatado o processo em que Conrado dos Santos, ferroviario da Estrada de Ferro Sorocabana, faz consulta sobre sua aposentadoria:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho não é órgão consultivo sinão dos poderes publicos da União;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente processo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.183 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Port of Pará remetteu as atas de auração de leção dos membros do conselho administrativo, e consequente instauração:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em homologar a eleição para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.283 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogva e Estradas de Ferro consulta sobre cobrança da porcentagem exigida pela letra a do artigo 14 do regulamento n. 17.941 de 11 de outubro de 1927;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho só é órgão consultivo dos poderes públicos da União;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente processo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.288 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Docas de Pernambuco ete as atas de auração de eleição dos membros do conselho administrativo e consequente instauração:

Considerando que não foi diplomado nem empossado Eugenio Américo de Vasconcellos, que obteve 301 votos, e sim Raul da Silva Pinto, portador de 307;

Considerando que as atas inócuas em preterição da formalidade;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter a julgamento em diligência afim de que a caixa prestasse a devida atenção.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.446 — Visto e relatado o processo em que a Caixa da Companhia Mogva e Estradas de Ferro remette documentos para inscrição de Francisco, filho inválido do associado Francisco Cardoso;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em autorizar a inscrição.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*.

Processo n. 2.711 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Docas da Bahia remetteu as atas e auração de eleição dos membros do Conselho Administrativo, e consequente instauração:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em homologar a eleição para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.671 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da pessoa do Casarão do Porto do Rio de Janeiro solicita a prorrogação de prazo para execução do que dispõe o § 1º do art. 35 do regulamento n. 17.941;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder a prorrogação pedida.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.477 — Visto e relatado o processo em que a Caixa da Estrada de Ferro do Theziza Christina remette o respectivo orçamento de receita e despesa para o exercício de 1928;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em considerar aprovado o dito orçamento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulhe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.497 — Visto e relatado o processo em que a Estrada de Ferro S. Luiz-Therese consulta sobre a situação dos empregados em comissão, perante a caixa de Caixas:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho só é órgão consultivo dos poderes públicos da União (art. 10, § 1º, do regulamento n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928);

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento da presente consulta.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulhe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.503 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company, Limite, remetteu o pedido do aforesado João Quim Lourenço Mario, para residir no estrangeiro;

Considerando que o pedido dá cumprimento às formalidades do art. 22 e 26 do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que os documentos juntos provam a legalidade;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em deferir o pedido supradito.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulhe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.591 — Visto e relatado o processo em que a Caixa da Companhia Industrial de Ilhéus remette o respectivo orçamento para o exercício de 1928;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter a julgamento em diligência afim de que a caixa complete a proposta;

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Guilherme Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*.

Processo n. 2.510 — Visto e relatado o processo em que Manoel Rosa, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogva de Estradas de Ferro, solicitou autorização para residir no estrangeiro;

Considerando que no presente processo foram atendidas as formalidades constantes do art. 22 do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em deferir a autorização solicitada;

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulhe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.511 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company remette o requerimento de inscrição de um filho do associado Guilherme Schmidt;

Considerando que no presente processo foram obedecidas todas as formalidades constantes do § 3º do art. 33;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulhe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador.

Processo n. 2.515 — Visto e relatado o processo em que a Companhia Locas de Santos consulta sobre a aplicação dos artigos 3, letra i, e 4, letra i, respectivamente, dos decretos ns. 5.107 e 17.900;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho não é órgão consultivo dos poderes públicos da União (art. 10, § 1º, do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928);

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento da presente consulta.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulhe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. (1928) — Visto e relatado o recurso em que é recorrente João Batista Camara e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Campineira de Luz, Tração e Força:

Relativamente às aposentadorias e pensões já concedidas nos termos do art. 12, letra b, da lei n. 4.62, de 24 de janeiro de 1923, isto é, à aposentadoria ordinária com 25 % de redução aos ferroviários que, tendo 30 anos de serviço tenham menos de 50 anos de idade, e tendo em vista o § 1º do art. 17 do regulamento da lei n. 5.109 que mandam proceder à revisão das aposentadorias e pensões concedidas no regime da lei anterior, as quais não poderão sofrer redução e o art. 17 do mesmo regulamento que torna independente da idade do ferroviário o direito integral à aposentadoria da tabella e eventual pensão é corrente;

Considerando ainda a necessidade do pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho sobre o assunto, para esboçar a forma a adoptar, pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões das Estradas de Ferro;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento, resolvendo que na revisão das aposentadorias ou pensões, quando requerida pelos interessados, seja admitida a redução efetuada na letra b do art. 1 da lei n. 4.62 de acordo com as disposições da lei em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 6 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Dr. Alberio Sabino e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas:

Considerando que se torna necessário uniformizar as inscrições dos ferroviários e que nenhum prejuízo lhes pode causar a minuição das inscrições, pois, ao contrario, só pode beneficiá-los;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, julgando porém desnecessárias as exigências dos atestados de identidade e de residência feitas pela Caixa, à vista das demais provas requeridas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 10 — Visto e relatado o recurso de embargos em que é embargante Philippo Ricardo Clayton e embargada a

Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company:

Considerando que o pedido de restituição das entradas feitas á embarcada só cabe ao ferroviário que tendo mais de cinco annos de serviços, seja dispensado da estrada de ferro, competindo-lhe então ou continuar como contribuinte da caixa ou receber a importância com que para ella tiver entrado (art. 18 do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923);

Considerando que o embargante consentiu tacitamente nos descontos dos seus vencimentos para constituição da caixa embarcada desde a instalação, como ainda depois de proferido o accordão embargado;

Considerando que a allegação de dispensa do embargante, com fundamento no art. 13 do citado decreto, constitue caso diametralmente opposto ao presente, visto continuar o embargante como empregado da embarcada;

Considerando que não cabe na dispensa actual do ferroviário embargante a applicação de nenhum dispositivo do decreto n. 4.682, revogado pelos decretos n. 5.109 e 17.941;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento aos presentes embargos, para confirmar o accordão embargado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 29 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente *Olibio Felipe* e recorrida a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso, pela impropriedade do meio empregado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulnhe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Museu Agrícola e Commercial

Por portaria de 1 de julho ultimo foi dispensado, a pedido, do logar de servente contratado, dos trabalhos de organização do Museu Agrícola, Industrial e Commercial, *Manoel Rocha*.

— Por portarias de 1 de agosto corrente foram admittidos, como mensalistas contratados, para servirem, respectivamente, nas qualidades de dactylographo e servente dos trabalhos de organização do Museu Agrícola, Industrial e Commercial, *Trajano Brandão Filho* e *José Trindade*, percebendo as mensalidades de 450\$ e 350\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 123 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE AGOSTO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro *Dr. Pedro Soares* — Representante do Ministerio Publico, *Dr. Octavio Tarquinio de Souza* — Secretario, *Dr. Julio Moreira da Silva Lima*

Presentes os Srs. ministros *Drs. Jesuino Cardoso*, *Alfredo Valladão*, *Camillo Soares*, *Tavares de Lyra*, *Cunha Pedrosa*, *Agenor de Roure* e auditor *Passos Miranda*, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro *Jesuino Cardoso*:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Termo de accôrdo firmado entre a Fazenda Nacional e os proprietarios da Empresa de Luz Electrica de Villa Mesquita em Minas Geraes, para arrecadação do imposto de energia electrica. — Ordenou-se o registro.

De concessão de meio soldo e montepio a *D. Maria Iracy de Albuquerque Fogaça*, viuva do 1º tenente reformado do Exercito *Benigno Marques Lopes Fogaça*. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 729\$032 a *D. Carlinda Lares Pires*, de pensões em 1926. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.369, do mez findo, com a cópia do decreto n. 18.323, do mesmo mez, que abre a esse ministerio os creditos e pecias de 400.000\$ e 533.293\$649 para occorrer á liquidação, respectivamente, de comoroniços as-unidos pelo Colletorio *Pedro II* e de despesas effectuadas pelo Departamento Nacional do Ensino nos exercicios de 1922 a 1926. — Registrou-se.

N. 3.233, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre o ministerio e *José Pereira Paulo* para arrendamento de predio. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.362, do mez findo, com o contracto celebrado entre esse ministerio e *Willy Meisse*, para execução do concerto do caaste de popa do tender «Ceará». — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.877, do mez findo, com o contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Campanha e *D. Rosina de Almeida Rossi*, para arrendamento do predio. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro *Alfredo Valladão*:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Termo de accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa Electrica do Municipio de Pillar, em São Paulo, para arrecadação do imposto de energia electrica. — Registrou-se.

De concessão de montepio civil a *D. Rita Villea de Meira* e outros, viuva e filhos do ex-amiguense dos Correios de São Paulo, *Francisco Elias Meira*. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.343, do mez findo, com o contracto, celebrado entre esse ministerio e *Silva Santos & Comp.*, para obras de aaptação do necroterio do Instituto Medico Legal. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.878, do mez findo, com o contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Piahy e o *Dr. João Maria Marques Bastos*, para arrendamento de predio. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro *Tavares de Lyra*:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 8.843, do corrente, com o contracto celebrade com *Meanda Cuitly & Comp.*, para a execução das obras de ampliação da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a *D. Carolina de Miranda Ribeiro e Mele*, viuva do medi o ajuento do Exercito, *Dr. Antonio Francisco de Almeida*. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.387, do mez findo, adeantamento de 3:750\$ a *Pedro Luiz do Amaral Teixeira*, para attender a despesas no terceiro trimestre e deste a no. — Registrou-se.

N. 3.415 A, do mez findo, com o contracto celebrado entre o ministerio e *A. Barros & Comp.* e outros, para o fornecimento de artigos do grupo 64. — Re usou-se registro de accôrdo com os pareceres, isto é, porque constando de acta de concurrencia o edital publicado em 2 de fevereiro, não acompanhou o processo um só edital publicado.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 1.879, do mez findo, com o contracto celebrado entre a Remação Geral dos Telegraphos e *Anton o da Silva Prado*, para arrendamento do predio. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro *Cunha Pedrosa*:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 8.833, do corrente, com o contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e *Fontes Garcia & Comp.* e outros, para o fornecimento de diversos artigos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a *D. Adelaide Rosa de Assumpção Coelho* e outros, viuva e filhos do ex-4 escripturario da Alfândega de Pernambuco, *Manoel Caetano Coelho*. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

D. 2:533\$331 a *D. Maria Francisca Cardoso de Barros Nunes*, de pensões de 1928.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.414 A, do mez findo, com o contracto celebrado com o Ministerio e *Rocha Couto & Comp.* e outros, para o fornecimento de artigos do grupo 41.

N. 3.339, do mez findo, adeantamento de 300\$ a *Adelicio José da Silva*, para despesas no 3º trimestre deste anno.

Ordenou-se o registro do contracto e do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro *Agenor de Roure*:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 8.823, do corrente, com o contracto celebrado com *Othello Baptista* e outros, para servirem na Remodelação do Ensino Profissional Technico. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a *João Pereira do Porto*, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 1:090\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio, por conta da verba 5ª. — Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio civil a *D. Maria Marins Freire* e outros, viuva e filhos do ex agente do Corrcio de Palmeiras, *José de Alvarenga Freire*. — Julgou-se illegal a concessão, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, isto é, porque, constando do processo que o de

cujos começou a contribuir para o montepio em junho de 1916, nessa data estava suspensa a admissão de novos contribuintes, ex-vi do art. 107 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do mesmo anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.413 A, do mez findo, com o contracto celebrado em re es e ministerio e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 30. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, porque, além de não constar dos assentamentos a existencia legal das firmas Medeiros Sartore & Comp., Marques de Oliveira & Comp. e Montes Cruz & Comp. o processo consta apenas o edital publicado em 22 de dezembro não mencionado na acta.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Processos:

Termo de accordo entre a Fazenda Nacional e a Empresa Força e Luz de Dora de Santo Juliana, em Araxá, Minas Geraes, para arrecadação do imposto de energia electrica. — Registrou-se.

De concessão de pensão em vida, a D. Caetana Rojas de Oliveira Bastos, esposa do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Augusto Alvaro de Oliveira Bastos. — Julgou-se illegal a concessão, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico: O parecer foi o seguinte:

Concede-se neste processo montepio em vida a esposa de um funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado em consequencia de um accidente em serviço.

O assento legal invocado é o art. 21, § 1º combinado com o art. 17 paragrapho unico, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890:

O art. 21 dispõe:

«Nas condições do paragrapho unico do art. 17 considerar-se-á o empregado que enlouquecer, ou for victima de desastre, mutilação ou molestia que o inhabilita para qualquer occupação.

§ 1º. Si em alguma destas hypotheseas o empregado for aposentado, a pensão em vida será reduzida á metade do que alli se estabelece; mas continuará inteira, por sua morte, em beneficio da familia, na conformidade dos graus constantes do art. 33.

§ 2º. Cessando a loucura ou molestia, será suspensa a pensão em vida, e o empregado continuará a contribuir como dantes, fazendo além disso a indemnização mensal de contribuição interrompida, obrigação que se não estiver extinta na época em que elle fallecer, passará a sua familia até que a complete.

O paragrapho unico do art. 17, a que se refere o art. 21, concede montepio em vida á familia do funcionario que, tendo sido privado do cargo por sentença, deixar de contribuir, provando impossibilidade absoluta ou miseria irremediavel; e equipara esse funcionario ao morto.

O art. 21 manda considerar nas condições do paragrapho unico do art. 17 o funcionario que «enlouquecer, ou for victima de desastre, mutilação ou molestia que o inhabilita para qualquer occupação».

A ficção legal de morte, a equiparação ao morto do paragrapho unico do art. 17 applica-se assim ao funcionario que «enlouquecer ou for victima de desastre, mutilação ou molestia que o inhabilita para qualquer occupação, equiparado ao morto fica o funcionario em qualquer dessas hypotheseas e sua familia tem desde logo direito ao montepio.

Não é mister que, para ficar em condições do paragrapho unico do art. 17, deva o func-

ionario ter cahido em estado de miseria irremediavel e impossibilitado de contribuir.

O § 1º do art. 21 affaz a qualquer duvida a respeito:

«Se em algumas destas hypotheseas (isto é, loucura, desastre, mutilação ou molestia que impeça qualquer occupação), o empregado for aposentado, a pensão será reduzida á metade do que alli se estabelece; mas continuará inteira, por sua morte, em beneficio da familia, na conformidade dos graus constantes do art. 33.»

Nestas condições, aposentado o funcionario e recebendo em consequencia os seus vencimentos de inactividade, não pôde de modo algum ser considerado em situação de miseria e de impossibilidade de contribuir, e nem por isso perde sua familia o direito á pensão em vida, que é apenas reduzida a metade.

Assiste, pois, inquestionavelmente direito ao montepio em vida á familia do funcionario que «enlouquecer, ou for victima de desastre, mutilação ou molestia que o inhabilita para qualquer occupação», embora o funcionario se tenha aposentado.

Ha, porém, na concessão da pensão em vida, figurada no art. 21, uma condição, que deve ser observada com rigor, sob pena de graves abusos que poderiam chegar até a liberalização do montepio em vida ás familias de todos os funcionarios aposentados. Tal condição decorre do texto expresso da lei e é a seguinte: que a loucura, desastre, mutilação ou molestia sejam de molde a inhabilitar o funcionario «para qualquer occupação», deixando-o completamente invalido.

Não basta que o funcionario se invalide para o serviço. Invalidados e aposentados, numerosos são os funcionarios que exercem outras actividades, que se empregam em outras occupações. Só a loucura, accidente, mutilação ou molestia inhabilitando o funcionario «para qualquer occupação» dá direito a sua familia ao montepio em vida, nos termos do art. 21; só a incapacidade total para qualquer actividade gera aquelle direito e, em qualquer tempo, verificada que cessou a loucura ou molestia, deverá ser suspensa a pensão em vida. — Dada esta intelligencia ao artigo 21, não vejo como fugir ao seu cumprimento.

Aliás, a pensão em vida é um dos fins do montepio, e a grande lei de bondade humana e justiça social que é o decreto numero 942 A, de 31 de outubro de 1890, no seu artigo liminar, expressamente a consagrou:

«Art. 1º — O montepio tem por fim prover a subsistencia e amparar o futuro das familias dos empregados, «quando fallecerem», ou quando ficarem inhabilitados para sustentá-las decentemente».

Exposta a questão, em principio, cumpre examinar o caso do processo.

Trata-se de um funcionario ferroviario aposentado em consequencia de accidente em serviço, de accordo com o art. 121, letra a, § 3º, da lei n. 2.923, de 5 de janeiro de 1915—aposentadoria extraordinaria (documentos de fls. 3 e 4).

Não ha, porém, no processo prova de que o funcionario, segundo a exigencia do art. 21 do decreto n. 932 A, ficou inhabilitado para qualquer occupação ou que va e dizer em estado de invalidez completa e incapacidade total.

A invalidez, consequente ao accidente, de que resultou a aposentadoria, pôde ter sido tão somente relativa ás funções do emprego.

Na ausencia de tal prova, e só por isso, penso que, por enquanto, não pôde ser julgada legal a concessão.

E' o meu parecer.

De concessão de aposentadoria a Arthur Augusto Fernandes, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se illegal a concessão, de accordo com os pareceres. Os pareceres declaram que foi fixado ao inactivo vencimento menor do que o devido.

De pagamento de 1:138\$201 a D. Adelaide Lopes Leal, de pensões em 19.6. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.388, do mez findo, adiantamento de 7:500\$ ao capitão-tenente Octavio Pinto da Luz, para despesas no 3º trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.876, do mez findo, com o contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e Elpidio Lemos de Vasconcellos, para arrendamento de predio. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro-presidente designou o dia 10 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o cirurgião dentista Jacome Mutti, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola "Rio Branco", no Estado da Bahia

Aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral do Serviço de Povoamento o respectivo director geral, engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, autorizado a assignar, por parte do Governo da União, este contracto, conforme resolução do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, numero sete mil novecentos e noventa e tres, de dezesseis de julho do corrente anno, o cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro, conforme aviso numero seiscentos e vinte e tres, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, e o senhor Jacome Mutti, que, em seguida, será denominado — o contratado — e é representado neste acto pelo senhor Octavio Madureira de Pinho, conforme procuração que fica archivada nesta Directoria Geral, accórdaram o seguinte:

Clausula primeira—O director geral do Serviço de Povoamento, de accordo com a lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrapho unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba terceira "Serviço de Povoamento", consignação "Pessoal—Rubrica V — Pessoal contratado", sub-consignação vinte e dois "Remuneração de cirurgiões dentistas, etc.", do artigo seis, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro

do corrente anno, resolve contractar o senhor Jacome Mutti, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola "Rio Branco", no Estado da Bahia.

Clausula segunda — O contractado obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola "Rio Branco", seja qual for o seu numero, a assistência dentaria que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, taes como: obturações a porcella, a amalgama e a cimento, collocação de pivots, extracção de raizes, tratamento de fistulas e carnes esponjosas e abcessos, tratamento de quaesquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessarios, etc.

Clausula terceira — O contractado deverá, diariamente, comparecer á sede do Patronato Agrícola, no horario estabelecido pelo director, e attender a todos os chamados urgentes, que pelo mesmo forem feitos, tendo seu domicilio legal na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, sede do mesmo Patronato.

Clausula quarta — Quando em serviço no Patronato e dentro do horario a que se refere a clausula anterior, não poderá o contractado incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. Quando em trabalho, terá o contractado no Patronato uma dependencia reservada para seu gabinete.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000) a contar da data em que entrar em exercicio. Depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica, como de protese dentaria dos menores recolhidos ao Patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo

quanto se tornar necessario ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Clausula setima — O contractado ficará subordinado ao director do Patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando, tambem sujeito ás penas disciplinares, estabelecidas nos regulamentos, para os respectivos funcionarios.

Clausula oitava — O director do Patronato, quando julgar conveniente, fará examinar os trabalhos do contractado por um profissional idoneo e de sua immediata confiança.

Clausula nona — O contractado obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attestado medico, de comparecer á sede do Patronato, por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contractado.

Clausula decima — A duração desse contracto será de tres annos contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar esse registro.

Clausula decima primeira — O presente contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo, neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima segunda — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractado, resolve rescindir o contracto, disto notificar-lha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido

sem que assista ao contractado direito a qualquer indemnização.

Clausula decima terceira — A gratificação prevista na clausula quinta correrá no actual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada, e nos exercicios vindouros pelos recursos orçamentarios de que para tal fim dispuzer o Governo.

Clausula decima quarta — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, segundo os preceitos e fórmulas legais. Enquanto não for resolvida a duvida, sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima quinta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro numero dois de contractos, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Netto dos Reis e Arnaldo Moreira Monteiro e por mim Renato Haas Bastos, auxiliar de escripta contractado, com exercicio na terceira secção desta directoria geral.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1928.
— *Dulpho Pinheiro Machado*. — Por procuração, *Octavio Madureira de Pinho*.
(Achavam-se colladas o devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e oito mil e oitocentos réis (28\$800). Testemunhas: *Paulo Netto dos Reis* — *Arnaldo Monteiro*. — *Renato Haas Bastos*.

Confere. Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 13 de agosto de 1928. — *Luiz F. dos Santos*.
Visto. — *C. Zamith*, chefe da 3ª secção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO Nº 23

Contracto celebrado com Brenno & Comp.; Amaro da Silveira & Comp.; Samarão Filho & Comp.; Stahlunion Limitada; Ribeiro, Costa & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp.; e James Magnus & Comp., para fornecimento de chapas e vergalhões de cobre, latão, zinco e chumbo, á 4ª Divisão, em 1928.

Aos 16 dias do mez de agosto de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. Dr. Romero Zander, director da mesma Estrada, e representantes de Brenno & Comp.; Amaro da Silveira & Comp.; Samarão Filho & Comp.; Stahlunion Limitada; Ribeiro, Costa & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp., e James Magnus & Comp., negociantes estabelecidos, respectivamente, á rua Primeiro de Março, 107; Avenida Rio Branco, 89 e 91; ruas Frei Caneca, 7 e 9; São Pedro, 23 — 4º andar; São José, 51; Primeiro de Março, 139 e São Pedro, 96, nesta capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominado "contractantes" uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.414, de 12 de julho deste anno, a 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 19, realizada em 10 de abril ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste con-

tracto, cujo edital, datado de 5 de março do corrente anno, foi publicado no *Diario Official* n. 54, do dia immediato e rectificado no de n. 58, de 10 do mesmo mez, tendo sido as propostas publicadas no *Diario Official* n. 84, de 11 de abril seguinte, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles negociantes o fornecimento, no corrente anno, para a 4ª Divisão, de chapas e vergalhões de cobre, latão, zinco e chumbo, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer, no corrente anno, para a 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

Brenno & Comp.?

Zinco em chapa, liso

4.000 kilos n. 10 ou 0,51 m|n de espessura;

5.000 kilos n. 12 ou 0,69 m|n de espessura;

9.000 kilos, ao preço médio de 1\$385 o kilo....

12:465\$000

em cunhetes de folha de Flandres, marca "Charcoal", em cunhetes de 56 folhas, de 20 x 28 (3-XXX), a 70\$ cada um

3:500\$000

Corda de canhamo, igual á amostra na 4ª Divisão:

50 kilos de 5/32";
100 kilos de 5/16";
500 kilos de 3/8";

[illegible]

3.000 kilos de 1 3/4";		
3.000 kilos de 2";		
3.000 kilos de 2 1/4";		
3.000 kilos de 2 1/2";		
30.000 kilos, ao preço médio de 2\$718 o kilo . .	81:540\$000	
2 peças de cabo de arame de aço, de 65m.00, cada uma, de 1/2", para guindaste, devendo ter sete pernas de 37 fios cada uma, para uma carga de 10 toneladas, a 68\$900 cada uma..	137\$800	81:677\$800
James Magnus & Comp.:		
150 metros de cabo de arame de aço, de 5/8", para guindaste, devendo ter alma de canhamo, seis pernas de 19 fios cada uma, para uma carga de oito toneladas, a 1\$010, o metro	151\$500	
Cabos de arame de ferro galvanizado, para espiã de carretão, devendo ter alma de canhamo, seis pernas de 12 fios cada uma:		
200 metros de 3/16", para uma carga de 1 1/2 toneladas, a \$260 o metro	52\$000	
400 metros de 5/16", para uma carga de tres toneladas, a \$280 o metro	112\$000	
200 metros de cabo de arame de aço, de 1/8", para suspensão de caixilhos, com alma de algodão, acabado a cobre (cobreado), de seis pernas de nove fios, cada uma, a \$210, o metro	42\$000	357\$500
Total do contracto		353:567\$800

Segunda — Todos os artigos que constarem do Caderno de Encargos deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

Tercera — A entrega do material a que se refere a clausula 1ª, será feita nas respectivas secções da Intendencia da Estrada, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar deverá vir consignado, directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação (facturas consulares e conhecimentos de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula 3ª, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração, poderá attingir até ao valor da caução de que trata a clausula 10ª, sendo dado um novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Sexta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada, na thesouraria, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão immediata do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sétima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer

a concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lho denegue o registro.

Decima — Para garantia da fiel execução deste contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, como caução, na thesouraria da estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo especificadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Stahlunion Limitada — 4468 (quatrocentos e quarenta e seis mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.983, de 20 de julho de 1928;

Samarão Filho & Comp. — 1:283\$ (um conto duzentos e oitenta e tres mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 223.659 e 223.660, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 782, de 20 de julho de 1928;

James Magnus & Comp. — 29\$ (vinte e nove mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.123, de 26 de julho de 1928;

Fonseca, Almeida & Comp. — 6:535\$ (seis contos quinhentos e trinta e cinco mil réis), em sete obrigações ferroviarias, ns. 076.934 a 076.940, do emprestimo de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes, conforme recibo n. 829, de 27 de julho de 1928;

Ribeiro, Costa & Comp. — 119\$ (cento e dezenove mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.139, de 27 de julho de 1928;

Brenno & Comp. — 1:591\$ (um conto quinhentos e noventa e um mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 478.127 e 478.128, do emprestimo de 1923, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, e 137\$ (cento e trinta e sete mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 847 e 4.215, de 30 de julho de 1928;

Amaro da Silveira & Comp. — 18:286\$ (dezoito contos duzentos e oitenta e seis mil réis), em vinte e seis apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 45.792 a 45.801, do emprestimo de 1917; 150.773 a 150.788, do emprestimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 865, de 3 de agosto de 1928.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 353:567\$800 (trezentos e cincoenta e tres contos quinhentos e sessenta e sete mil réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 565 a 571, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação "Material" — Sub-consignação n. 9, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga ao Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 33, a fls. 168 a 171 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — Por procuração, de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*. — *Samarão Filho & Comp.* — *Ribeiro Costa & Comp.* — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., *Christino Castro*. — Por procuração da Stahlunion Limitada, *Wilhelm Plate*. Testemunhas — *Antonio Lopes de Vasconcellos*. — *Homero Augusto da Silva Maia*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas federaes, no valor total de 708\$ (setecentos e oito mil réis), confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta, interino. Está conforme. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de secção, interino. Visto. — *Guilherme Howard*, pelo secretario.

RECTIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRACTO N. 22

Na publicação do contracto n. 22, constante do *Diário Official* n. 191, paginas 19.171 e 19.175, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Na condição 1ª — em vez de "Souza Bastos & Comp.", leia-se "Souza Baptista & Comp."; no fornecimento de Ribeiro, Costa & Comp., onde consta "2 talhas Yale ou equivalentes, Duplex, para duas torreladas" etc., deve ser "2 talhas Yale ou equivalentes, para resistência, Duplex etc."; no fornecimento de Fonseca, Almeida & Comp., antes de "40 metros de

3m,0 x 0m,10, a \$632 cada metro", intercalasse-se "seria de fita"; no de Mayrink Veiga & Comp., o preço total de 6 rebolos de esmeril é de "205\$800" e não de "205\$300"; e onde sahii "2 tenazes para apertar tubos, de 2" até 5", systema Jacaré, com corte, a 38\$100", etc., deve ser "2 tenazes para apertar tubos, de 2" até 5", systema Jacaré, com corrente", etc., e na condição 10ª, o numero da apolice da canção de Mayrink Veiga & Comp. é de 071.066 e não 071.060.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Guilherme Howard*, p.º secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CONFERENCIA DO MINISTRO HELIO LOBO.
Sob a presidencia do Sr. Conde de Afonso Celso, presidente perpetuo, realizara o Instituto Historico e Geographico Brasileiro uma sessão especial com que commemorara, a 27 do corrente, o centenario do tratado preliminar entre o Brasil e a Argentina e do qual resultou a independencia do Uruguay.

Para tratar dessa ephemeride, foi convidado o socio effectivo Sr. ministro Helio Lobo, que fará uma conferencia naquelle dia ás 17 horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor dos Reis, ministro da Guerra e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

O Chefe do Estado tambem recebeu em conferencia os Srs. Dr. Vianna do Castelo, ministro da Justica e Negocios Interiores e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e o deputado Manoel Villaboim, *leader* da maioria da Camara dos Deputados.

Esceve hontem no Palacio do Catete o Sr. Francisco Guarderas, ministro do Ecuador junto ao nosso Governo, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na recepção que offereceu em commemoração do anniversario da independencia do seu paiz.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, mandou hontem o seu ajudante de ordens, commandante Ayres da Fonseca Costa, apresentar em seu nome pezames á Embaixada Italiana nesta capital, por motivo do fallecimento do aviador major Carlos Del Prete.

O Sr. capitão-tenente Ayres da Fonseca Costa, official do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. no embarque do general Eduardo Monteiro de Barros, que regressou para assumir as funções do commando de sua região.

O Sr. Presidente da Republica mandou cumprimentar o Sr. Dr. Joaquim Ignácio, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Norte, que se encontra

nesta capital, pelo Sr. commandante Ayres da Fonseca Costa, do seu Estado-Maior.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 17, as seguintes folhas do decimo quinto dia útil:

Diversas pensões da Guerra, de J. a Z.
Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo "Prudente de Moraes", para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 e idem, idem, com porte duplo até as 6.

Pelo "Mauós", para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 e idem, idem, com porte duplo até as 6.

Pelo "Avila", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar até as 9; cartas para o interior da Republica até as 10 1/2; idem, idem, com porte duplo para o exterior da Republica até as 11.

Pelo "Itapagé", para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 10 horas; cartas para o interior da Republica até as 10 1/2 e idem, idem, com porte duplo até as 11.

Amanhã:

Pelo "Conte Rosso", para Barcelona, Villefranch e Genova, recebendo impressos até as 7 horas; objectos para registrar até as 18 de hoje; cartas para o exterior da Republica até as 8.

Pelo "Itapahy", para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 18 de hoje; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2, e idem, idem, com porte duplo até as 6.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomiendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e

cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 16 até ás 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Ventos — Do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo: bom nas regiões Central e Sudoeste e instavel, sujeito a chuvas, passando a bom nas demais regiões.

Temperatura — Estavel.

Estado do Sul — Tempo: perturbado, sujeito ainda a chuvas, passando a bom no littoral de S. Paulo; bom com forte nebulosidade por vezes nos demais Estados. Geadas fracas esparsas provaveis.

Temperatura — Manter-se-ha baixa.

Ventos — De sul a leste frescos, rondando para norte no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu instavel em todo o periodo, isto é, com alternativas de de tempo incerto e ameaçador com chuviscos em parte da noite e da madrugada. A temperatura foi estavel, á noite, e soffreu declinio de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do D. Federal, foram: maxima 21°3 e minima 17°1 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 21°8 e 18°5, respectivamente, ás 10hs. e 20ms. e 6hs. e 50ms. Os ventos sopraram de sul a oeste frescos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 hora de hoje. Zona Norte — Nas 24 horas, foram observadas chuvas fracas em Sergipe, Maranhão, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, decorrendo bom, o tempo nos demais Estados. Ás 9 horas de hoje, o tempo manteve-se chuvoso em Sergipe; ameaçador com chuvas e trovoadas em parte de Pernambuco e boa nas demais regiões. A temperatura declinou ligeiramente. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas decorreu incerto no E. do Rio, sendo observadas chuvas fracas esparsas em varias localidades desse Estado e bom nos demais. Ás 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se incerto no E. do Rio e E. Santo; bom nos demais. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente no E. do Rio, salvo, entretanto, em algumas localidades do Minas, onde elevou-se. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas em parte de R. Grande e Santa Catha-

rina; instavel em parte do Paraná e S. Paulo. As 9 horas de hoje, o tempo manteve-se em geral bom. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em algumas localidades de S. Paulo e Rio Grande e em Palmas. Geou em Palmas, sendo que fraca-mente.

Menores temperaturas — 0°0 em Palmas e 1°0 em S. Lourenço.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 16m/m0 em Tuxassu e 13m/m0 em Coruripe.

Serviço hydrometrico — Estado eendencia do nivel das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 16 — Su-

bindo em Guararema e Jacarehy; es-tacionario em Guaratinguetá, Rezende, Anta e Campos e baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de Pindamonhangaba.

Rio Itajaíhy-Assu' dia 16 — Subindo em Itajaíhy; baixando rapidamente em Aquidaban e Blumenau e lentamente no resto do curso. Não recebemos os des-pachos de P. Redondo, Rio do Sul, Warnaw e P. Manso.

Rio S. Francisco, dia 15 — Subindo em B. R. Grande, Remanso, P. de As-sucar e Piassabussú; baixando em Ja-nuaria, Carinhanha, Piranhas e Penedo e estacionario no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens rea-lizadas ás 9hs. e 30ms. D. Federal — Cor. var. entre SW e SW até 600ms. vel. méd. de 7ms. P. Seguro — Cor. var. entre N e NNE até 1.350ms. vel. méd. de 5ms. Olinda — Cor. var. en-tre E e ESE até 2.000ms. vel. méd. de 5ms. No D. Federal, ás 11hs. Cor. de S á superficie vel. de 12ms. e cor. do quadrante oeste até 2.100ms. vel. méd. de 6ms. Nota — Devido a pre-sença de nuvens baixas, não foram fei-tas as sondagens em Macció, Mendes, Campos, Santos, e Victoria. Das demais estações, não recebemos os despachos usuais.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	8326	8329
Sobre Italia	—	\$439
Sobre Alemanha	—	2\$000
Sobre Portugal	—	\$390
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$169
Sobre Hespanha	—	1\$406
Sobre Suissa	—	1\$616
Sobre Suecia	—	2\$252
Sobre Noruega	—	2\$246
Sobre Dinamarca	—	2\$247
Sobre Chile	—	1\$030
Sobre Tcheco-Slovaguitia	—	\$218
Sobre Nova York	—	8\$385
Sobre Montevideo	—	8\$630
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$557
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$105
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$368
Sobre Japão (yen)	—	3\$869
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$184

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$800
Libras (papel)	41\$400
Dollares (papel)	8\$420
Liras (papel)	\$455
Escudos (papel)	\$420
Francos (papel)	\$340
Pescas (papel)	1\$420

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	680\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	771\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	776\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	737\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % 1:000\$000	
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	070\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	171\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de-creto n. 1.535)	190\$000
Apolices emprestimo municipal de 6 %, port. (de-creto n. 1.623)	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de-creto n. 2.093)	192\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de-creto n. 2.097)	185\$500
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:00\$, 5 %, nom.	727\$000

Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 1 %, port.	105\$000
Banco do Commercio	177\$000
Banco Português do Brasil, c/50 %	109\$000
Banco Português do Brasil, port.	227\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	250\$000
Banco do Brasil	188\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jero-nimo	70\$000
Companhia Continental de Seguros, c/50 %	110\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	330\$000
Companhia Docas de Santos, port.	347\$000
Debentures da Companhia Estabelecimento Mestre & Blafg	198\$000

Vendas por alvará

5 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
39 Banco do Commercio	177\$000
25 Companhia Docas de Santos, nom.	330\$000
25 Companhia Docas de Santos, port.	347\$000
150 Companhia Commercial e Maritima	700\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1928. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secre-tario.

JUNTA DOS CORRETORES

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e ter-restres, dos generos abaixo relacionados, no dia 13 de agosto de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Desde o	Dia 13	dia 1
Algodão em pluma, fardo	1	4.397	
Arroz, sacco	1.927	40.663	
Assucar, sacco	1.314	48.949	
Azeite de oliveira, caixa	—	1.169	
Bacalhão, kilo	112.100	1.197.490	
Banha, kilo	2.020	594.982	
Batatas, kilo	3.452	1.692.058	
Carne de porco salgada, kilo	6.537	231.496	
Carne secca e xarque, fardo	755	23.378	
Cebolas, kilo	—	235.600	
Farinha de mandioca, sacco	—	18.364	
Farinha de milho, kilo	—	5.985	
Farinha de trigo, sacco	—	16.976	
Féijão, sacco	710	25.682	
Leite condensado, caixa	25	1.812	
Manteiga, kilo	12.216	189.634	
Milho, sacco	2.888	57.449	
Peixes conservados, kilo	380	42.630	
Polvilho, kilo	82.641	208.004	
Sabão, kilo	1.125	16.065	
Sal, kilo	232.000	1.906.100	
Sebo, kilo	—	250.292	
Tapioca, sacco	—	100	
Toucinho, kilo	5.562	70.517	
Trigo em grão, kilo	—	11.581.087	

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, 15 de agosto de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1928

Presidentes, Fernandes Couto—Director,
Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Sayão, Porto, Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

No officio do Sr. director geral da Industria e Commercio, pedindo parecer da Junta Commercial sobre a peição em que o Sr. João Sarkis, solicita a abertura de concurso para i terprete dos idiomas arabe, armenio e turco, a junta proferiu o seguinte de pacho: Officie se respondendo ser conveniente a abertura do concurso.

Requerimentos.

D'A Companhia de Refrescos Beijuva, para o archivaamento da acta de assembléa ordinária (prestação de contas etc.).—Deferido.

D'A Sociedade Anonyma Fabril Procelso, para o archivaamento da acta de assembléa extraordinária (liquidação).—Deferido.

D'A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Comercio de Carnes Verdes, para o archivaamento da lista de novos socios (sociedade cooperativa).—Deferido.

D'A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Caixa Federal, para o archivaamento da lista de novos socios (sociedade cooperativa).—Deferido.

D'A Sociedade Anonyma A Economica, para o archivaamento da acta de assembléa geral extraordinária (alteração de estatutos).—Indeferido pelo parecer.

D'A Sociedade Anonyma Radiotelegraphica Impressa Unida, para o archivaamento de seus estatutos.—Selle devidamente os documentos.

De Alves & Saraiva, Duran & Gil, Ferreira & Machado, Friedrich & Kranz, Gonzalez, Lorenzo & Companhia, J. Abreu & Comp., A. Pires da Silva & Companhia, M. Cruz & Sobrinho, Milliet & Comp., Nieling & Comp., Nunes de Souza & Comp., Limitada, Sirufo & Blois, Santos & Ferreras, Sauer & Comp., R. Fonseca & Comp., Van Berkel Limitada, para o archivaamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Penteado & Ortenblad, para o archivaamento de seu contracto social.—Indeferido pelo parecer.

De Cabral & Comp., Madureira & Comp., para o archivaamento de seus contractos sociais.—Modifique as firmas.

De Alberto Silveiras & Comp., Teixeira, Borges & Comp., A. M. Queiroz & Comp., Gonzalez, Lorenzo & Comp., H. Sampaio Fernandes & Comp., J. Lourenço & Fernandes, Malheiro, Vargas & Comp., Limitada, Pring & Comp., Santos & Gonçalves, Limitada, Santos Fontes & Comp., Stephen Schaefer & Comp., União Exportadora de Fructas do Brasil Limitada, para o archivaamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De Antonio Soares de Oliveira & Comp., Antonio Abreu & Comp., Companhia Chimicos Industrial Daudt Limitada, Elidio Corrêa de Sá & Comp., E. Teixeira & Souza, Fischer & Comp., Gusmão & Matques, Gil, Cu tri & Comp., J. Azevedo & Ferreira, José Ignacio Coelho & Comp., Meiriz Mostof & Comp., Nieling & Spieser Limitada, Pereira & Saraiva, para o archivaamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De João Rodrigues Estrella, Antonio Pinto de Brito, Arna do Soares de Oliveira, Manoel Maroues Padilha, P. Oliveira de Cruz, Willy Borghoff & Comp., The Lindo Cid, Ke el & Comp. Limitada, Natan Musynski, Loureiro & Simões, Schweizer & Furlan to, Lourenço & Coelho, S. M. & Comp., Acebiados Granafel, Jannotti & Comp., Cesar Gonçalves & Comp., Al red Sinner & Comp. Limitada, Augusto Vasconcellos, Manoel da Cunha Braga, C. N. Oliveira & Comp., Empresa de Lactinios Juiz de Fora Limitada, Ramos & Duare, Nitche & Guenther do Brasil Limitada, J. Almeida & Lopes, A. Marinho & Comp., Fittipaldi & D'Imperio, A. G. Leonardo & Evangelho, A. & E. Majdalany & Comp., D. Fernandes & Ferreira, A. V. E. pe Mello Barrato, Simões Dias & Comp., para os registros de suas firmas.—Deferidos.

De M. Mattos Fonseca, pedindo registro do imposto de traductor publico.—Registre-se.

De Edmundo Novaes, pedindo registro do imposto de leiloeiro.—Registre-se.

De João Buntista Vieira, pedindo registro de autorização para commerciar de sua senhora D. Alzira Corrêa Vieira.—Registre-se.

De E. J. pi les Paulo de Brito, pedindo para ser expedida carta de traductor publico.—Passe carta.

De Francisco Mattos, pedindo para ser nomeado avaliador de joias, etc.—Passe-se titulo.

De Kamel Elias, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Annote-se.

De Julio de Souza, pedindo a notação em seu registro de firma (abertura de filial).—Annote-se.

De Gaspar Sampaio Vieira, dedindo anotação em seu registro de firma (cessação de interesse e liquidação de firma).—Annote-se.

De Fabio Alves Pereira, explicação sobre a não entrega do imposto de industrias e profissões.—Prove o allegido.

De Americo Lopes da Silva Bandiza e A. Nunes Porro, para os concellamentos de suas firmas.—Canche-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 2 de agosto de 1923

Contractos:

De A. Pires da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardino Chianelli e Affonso Pires da Silva, para o commercio de fabrico de meias, etc., á Avenida dos Democraticos n. 938, com capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De Nieling & Comp., firma composta dos socios solidarios Paul Nieling e do socio commanditario Maximilian A bin von Arczynski, para o commercio de representações, á rua de S. Pedro n. 24, 3º andar, com capital de 100.000\$, prazo de um anno.

De Duran & Gil, firma composta dos socios solidarios José Gil Paz e Antonio Duran Perez, para o commercio de botequim, etc., á Avenida Suburba n. 2.226, com capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De Nunes de Souza & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Adelinio Nunes de Souza, Abilio Pereira Varejão e Antonio de Castro Mascarenhas, para o commercio de exploração de estadias de automoveis, á Avenida dos Democraticos n. 1.395, com capital de 60.000\$, prazo indeterminado.

De J. Abreu & Comp., firma composta dos socios solidarios Josino de Abreu e do socio commanditario Dr. Octavio de Souza Santos Moreira, para o commercio de com-

missões, etc., á rua da Alfandega n. 213, com capital de 50.000\$, prazo indeterminado.

De Sirufo & Blois, firma composta dos socios solidarios Brat Sirufo e José Blois, para o commercio de concretos de calço, á rua Theodoro da Silva n. 213, com capital de 2.500\$, prazo indeterminado.

De Alves & Saraiva, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves e Henrique Martins Saraiva, para o commercio de officina de alfaiate, á Avenida Passos n. 88, com o capital de 5.000\$, prazo indeterminado.

De Ferreira & Machado, firma composta dos socios solidarios Belmiro Ferreira e Luiz Antonio Macado, para o commercio de tinturaria, etc., á rua Mariz e Barros n. 162, com o capital de 5.700\$, prazo indeterminado.

De Milliet & Comp., firma composta dos socios solidarios Affonso Milliet e José Silveira, para o commercio de fabrico de perfumarias, etc., com o capital de 30.000\$, prazo tres annos.

De Friedrich & Kranz, firma composta dos socios solidarios Wilhelm Friedrich e Philip Kranz, para o commercio de tipografias, etc., á rua do Passeio n. 46, com o capital de 50.000\$, prazo indeterminado.

De R. Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios Raul Gonçalves da Fonseca, Aristides Cavalcanti da Fonseca e Antonio Nogueira Borges, para o commercio de commissões, etc., á rua da Candelaria n. 78, com o capital de 60.000\$, prazo tres annos.

De M. Cruz & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios Miguel Gomes da Cruz e Gilberto Giones da Cruz, para o commercio de commissões, etc., á Avenida Rio Branco n. 9, com o capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De Gonzalez, Lorenzo & Comp., firma composta dos socios solidarios Juan Bantista Gonzalez Lopes, Eronlino Lorenzo e Cassiano Gonzalez Lopes, para o commercio de botequim, á rua General Gurjão n. 74, com o capital de 50.000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Francisco dos Santos Gouveia, José Gomes Ferreira e Manoel Gomes Ferreira, para o commercio de botequim, á rua Coronel Figueira de Mello n. 261, com o capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

De Sauer & Comp., firma composta dos socios solidarios Gustavo Sauer, de uma commanditaria e dos socios de industrias Al red Ducasble e Alvaro Vetromillé, para o commercio de drogas, etc., á rua de São Pedro n. 80, com o capital de 60.000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Stephen Schaefer & Comp., retira-se o socio Adalberto Borges de Carvalho recebendo a importancia de 30.000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Teixeira, Borges & Comp., o capital social fica elevado a 2.500.000\$000.

De Alberto Silveiras & Comp., o capital social fica elevado a 250.000\$000.

De Santos Fontes & Comp., o capital social fica elevado a 250.000\$000.

De H. Sampaio Fernandes & Comp., retira-se o socio Abino Joaquim Peixoto recebendo a importancia de 60.000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De União Exportadora de Fructas Brasil, Limitada, o capital social fica elevado a 1.250.000\$000.

De Santos & Gonçalves, Limitada, o capital social fica elevado a 120.000\$000.

De Pring & Comp., o capital social fica elevado a 1.000.000\$000.

De J. Lourenço & Fernandes, o capital social fica elevado a 25.000\$000.

De Malheiro, Vargas & Comp., Antonio

Francisco Coelho de Almeida vende ao Sr. José Vargas de Andrade as suas quotas no valor de 70:000\$000.

De A. M. Queiroz & Comp., retira-se o socio José Antonio Monteiro de Queiroz, recebendo a importância de 30:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Gonzalez, Lorenzo & Comp., alterando a clausula primeira do seu contracto social.

Distractos:

De Pereira & Sariva, retira-se o socio, Francisco José Pereira, recebendo a importância de 20:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Lopes Saraiva na importância de 15:000\$000.

De J. Azevedo & Ferreira, retira-se o socio Ildro Augusto Ferreira nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Domingues de Azevedo na importância de 10:000\$000.

De Gil Cuntin & Comp., retiram-se os socios Juan Duran Cuntin, recebendo a importância de 109:105\$ Adulio Cuntin e José Bouzas Ogando, recebendo as importancias de 16:480\$ e 13:670\$ o primeiro e segundo e Manoel Gil recebendo a importância de 74:400\$000.

De Antonio Nobre & Comp., retiram-se os socios Casemiro de Freitas Costa e Antonio Nobre recebendo cada um a importância de 2:250\$300.

De Gusmão & Marques, retira-se o socio Waldemar Marques, recebendo a importância de 19:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Carlos Gusmão na importância de 25:000\$000.

De José Ignacio Coelho & Comp., retiram-se os socios João Ignacio Coelho e Eduardo Guimarães Fonseca nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Ignacio Coelho na importância de 10:000\$000.

De Elidio Corrêa de Sá & Comp., retira-se o socio Elidio Corrêa de Sá recebendo a importância de 9:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Pinto de Aguiar na importância de 9:000\$000.

De Fischer & Comp., retira-se o socio Jeno Jermann recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio André Fischer na importância de 2:000\$000.

De Antonio Soares de Oliveira & Comp., retiram-se os socios Antonio Soares de Oliveira e José Fernandes junior, recebendo cada um a importância de 3:536\$100.

De E. Teixeira & Souza, retira-se o socio Augusto da Silva Souza recebendo a importância de 29:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Eduardo Teixeira da Silva na importância de 30:765\$200.

De Nieling & Spieser Limitada, retiram-se os socios Paulo Nieling e Hans Spieser recebendo cada um a importância de 25:000\$000.

Da Companhia Chimica Industrial Daudt Limitada, retiram-se os socios Dr. João Daudt de Oliveira e Companhia dos Anuncios em Bonds, recebendo cada um a importância de 8:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1928

Presidente, *Fernandes Couto* — Director, *Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Burlamaqui*, *Sá*, *Sayão*, *Porto*, *Braulio* e o director da Secretaria *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado *Teixeira*.

Expediente: Não houve.

Requerimentos:

Da Companhia Radiotelegraphica Paulista, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Armazens Geraes do Brasil, para o archivamento da acta da assembléa geral extraordinária (liquidação). — Deferido, com obrigação de apresentar opportunamente a prova de sello pago sobre os haveres partilhados.

Do Banco de Credito do Brasil (Soc. Coop. de Resp. Limitada), para o archivamento da lista de novos socios de sociedade cooperativa. — Indeferido, pelo parecer.

De Carneiro, Mendes & Ferreira, Limitada, Francisco P. de Sá & Comp., Malkes & Linetsky, Oliveira, Fonsaca & Mattos, A. J. C. Medeiros & Comp., Limitada, J. Alves & Santos, Carvalho & Sampaio, J. Tavares, Oliveira & Comp., L. Boechat & Comp., Ossola & Companhia, Martins & Vianna, Pinheiro & Alonso, Wexler & Companhia, Ferreira & Bettencourt, Agostinho F. Loureiro & Cardoso, Betancourt, Thut & Comp., Limitada, Miranda & Barboza, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Antonio Augusto de Andrade, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De London Brazilian Trust Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — A junta mantem o despacho pelo parecer.

De Miguel Nascimento & Comp., Lopes & Avelino, A. Cabral & Comp., Sindicato de Fructas, Limitada, Silva Araujo & Comp., Costa, Cunha & Comp., Souza Ribeiro & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferido.

De Esperança & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Gomes & Calheiros, Gonçalves & Cavéz, Leitão & Oliveira, C. Nunes & Lima, Badauy & Comp., T. S. Mello & Comp., Silva & Samorinha, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De D. Rodrigues & Nunes, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Sauer & Comp., Eugenio de Lima, A. R. Pereira, Teixeira da Silva, Welbe Mansur, Aron Breitman, Luiz Caetano da Silva, Viuva Victor Costa & Comp., Duran & Gil, Fernandes & Fonseca, Rodrigues Fortes & Comp., Armenio Martins & Comp., Simas, Irmão & Comp., M. Tanabe, J. Taveira Serodio & Comp., L. Rolim, Delfim F. Brito & Comp., Iride Cini, Domingos Lopes, M. Cruz & Sobrinho, A. Belino & Comp., Vaz & Pinto, Santos Ferreira & Comp., Manoel da Silva Fafães, J. Abreu & Comp., Domingos Fernandes da Silva, J. Cruz & Comp., Ferreira Azevedo & Comp., José Ayres Gonçalves M. Martins & Vieira, Miranda & Comp., Almeida & Barboza, Foster Vidal & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De David R. da Silva & Comp., Ernesto Lima de Souza, A. F. Portella, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De M. F. Martins, para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Rodrigues Seixas & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem quanto ao inicio das operações.

De Silva Suzane, para o registro de sua firma. — Declare a sede.

De Araujo, Cruz & Comp., para o registro de sua firma. — Declaram as datas exigidas.

De Peluse & Pereira, para o registro de sua firma. — Selle devidamente a petição.

De Palladio Tupinambá, pedindo registro do imposto de leiloeiro. — Registre-se.

De Mario Gama, pedindo registro do imposto de traductor publico. — Registre-se.

De José dos Santos Mendes, pedindo o

registro da nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De Couto Duarte & Comp., pedindo anotação em carta de matricula (mudança de firma). — Annote-se.

De Rezende, Guttau & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De M. Gomes & Fernandes, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (mudança de filial). — Annote-se.

De Conde & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De L. Moura, pedindo transferencia de seu livro Diario. — Deferido.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 6 de agosto de 1928

Contractos:

De Martins & Vianna, firma composta dos socios solidarios, Manoel José Martins e De'phim da Costa Sá Vianna, para o commercio de restaurante, á rua Benedicto Hypolito n. 108, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Pinheiro & Alonso, firma composta dos socios solidarios, Adelino Pinheiro da Costa e Luciano Alonso Perez, para o commercio de carpintaria, á rua Miguel Rangel n. 21, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira & Bettencourt, firma composta dos socios solidarios, David Augusto Ferreira e Manoel Faria Bettencourt, para o commercio de photographia etc, á Praça Tiradentes n. 16, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Agostinho F. Loureiro & Cardoso, firma composta dos socios solidarios, Agostinho Fernandes Loureiro e Francisco Marques de Oliveira Cardoso, para o commercio de ferro velho, á rua Pedro Alves n. 269, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Miranda & Barboza, firma composta dos socios solidarios, José Miranda de Azevedo e Manoel Marques Barboza, para o commercio de tintas, louças etc, Largo do Rio Comprido n. 51, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Ossola & Comp., firma composta dos socios solidarios, Dona Salú Dias Giolito e João Osso'a, para o commercio de garage etc, á rua Uranos n. 150, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Tavares, Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Tavares de Oliveira e Mario de Oliveira e do socio commanditario, Theóculo Roberto Bennet, para o commercio de representações etc., á rua dos Mercadores n. 12, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Wexler & Comp., firma composta dos socios solidarios, Meyer Wexler, Sansão Wexler, Manoel Pinto Baptista e Adriano Machado, para o commercio de officina de ourives etc., á rua Benedicto Hypolito numero 28, com o capital de 5:000\$, prazo deus annos.

De Bettencourt, Thut & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Oscar Bettencourt, Eduardo Thut e Alvaro Monteiro de Castro, para o commercio de tintaria, com capital de 25:000\$, prazo cinco annos.

De Carneiro, Mendes & Ferreira Limitada, firma composta dos socios solidarios, José de Azevedo Carneiro, Albino Felix Mendes e Abilio Ferreira, para o commercio de seccos e molhados á rua Conselheiro Mayrink n. 132, com capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

De L. Boéchat & Comp., firma composta dos socios solidarios Libelton Boéchat e

João Ribeiro, para o commercio de commissões etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 3, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Francisco P. de Sá & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Peixoto de Sá e do socio commanditario, Elias J. P. de Souza Netto, para o commercio de moveis etc., á rua do Riachuelo n. 7, com capital de 51:000\$, prazo indeterminado.

De J. Alves & Santos, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Alves Martins Corrêa e Amadcu dos Santos Tavares, para o commercio de alfaiataria, á rua Senhor dos Passos n. 121, com capital de 6:000\$ prazo indeterminado.

De Carvalho & Sampaio, firma composta dos socios solidarios Augusto Sampaio Carvalho e Antonio Teixeira Sampaio, para o commercio de açougue, á rua Carlos Sampaio n. 72, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De Oliveira, Fonseca & Mattos, firma composta dos socios solidarios Francisco Alves de Oliveira, Floriano Manoel da Fonseca e Benjamin de Mello Mattos, para o commercio de marcenaria, á rua Haddock Lobo n. 96, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Malkes & Linetsky, firma composta dos socios solidarios Jacob Malkes e Abraham Linetsky, para o commercio de officina de ourives, á rua Senador Euzebio n. 91, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De A. J. Medeiros & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Alberto José de Medeiros e Alberto de Souza Gomes, para o commercio de generos do paiz, á avenida Lauro Müller n. 65 com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Esperança & Comp., retira-se o socio David Esperança, recebendo a importancia de 19:266\$418, continuando a sociedade com os demais socios.

De Costa, Cunha & Comp., pelo fallecido socio, Bento Peixoto da Costa, recebendo a importancia de 115:053\$570, continuando a sociedade com os demais socios.

De Miguel Nascimento & Comp., retira-se o socio Gilberto Gomes da Cruz nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Souza Ribeiro & Comp., retira-se o socio Antonio Gonçalves de Oliveira Junior, recebendo a importancia de 51:716\$330, continuando a sociedade com os demais socios.

De Lopes & Avelino, o capital social fica elevado á 20:000\$000.

De A Cabral & Comp., retiram-se os socios João Gonçalves dos Santos e D. Maria Luiza Aguiar de Barros, recebendo o primeiro a importancia de 2:500\$ e a segunda a importancia de 6:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Silva Araujo & Comp., o capital fica elevado á 3.000 000\$000

De Syndicato de Fructas, Limitada, retira-se o socio Antonio de Mello Bittencourt, recebendo a importancia de 49:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Leitão & Oliveira, retira-se o socio José dos Santos Leitão, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo a socia D. Alzira Candida de Oliveira, na importancia de 5:000\$000.

De Gonçalves & Cavez, retira-se o socio Joaquim Gonçalves, recebendo a importancia de 14:025\$035, ficando com o activo e passivo o socio José Cavez, na importancia de 13:889\$935.

De Gomes & Calheiros, retira-se o socio Albano Gomes, recebendo a importancia de 18:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Joaquim Calheiros, na importancia de 18:000\$000.

De T. S. Mello & Comp., retira-se a socia D. Josepha da Fonseca Reis, recebendo a importancia de 8:225\$, ficando com o activo e passivo o socio Tito de Souza e Mello, na importancia de 15:000\$000.

De Silva & Samorinha, retira-se o socio Antonio Joaquim Samorinha, recebendo a

importancia de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Laurentino da Silva, na importancia de 20:000\$000.

De Badauy & Comp., retira-se o socio Badauy Habib El Baily, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo a socia D. Emilia Magalhães, na importancia de 5:000\$000.

De C. Nunes & Lima, retiram-se os socios Carlos Jorge da Costa Nunes e Alfredo dos Santos Lima, recebendo cada um a importancia de 1:500\$000.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 16 de agosto de 1928.....	223:330\$186	434:812\$574	651:201\$760
De 16 de agosto de 1927.....	269:292\$792	250:760\$038	520:052\$830
Diferença para mais em 1928..	39:903\$606	184:052\$536	144:148\$930
Mensal			
De 1 a 16 de agosto de 1928..	3.550:463\$701	5.490:214\$650	9.040:678\$351
De 1 a 16 de agosto de 1927..	2.818:435\$313	3.489:823\$057	6.308:258\$370
Diferença para mais em 1928..	732:028\$388	2.000:321\$593	2.732:419\$981
Annual			
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1928.....	45.852:723\$088	59.925:814\$480	105.778:537\$568
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1927.....	41.299:960\$363	48.102:193\$104	89.402:153\$467
Diferença para mais em 1928...	4.552:762\$725	11.823:621\$376	16.376:334\$101

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal			
1928			
De 1 a 16 de agosto, em ouro.....	16.214:967\$722		
De 1 a 16 de agosto, em papel.....	5.490:214\$650	21.705:182\$372	
1927			
De 1 a 16 de agosto, em ouro.....	12.871:794\$074		
De 1 a 16 de agosto, em papel.....	3.489:823\$057	16.361:617\$131	
Diferença para mais em 1928.....		5.343:565\$241	
Annual			
1928			
De 2 de janeiro a 16 de agosto, em ouro.....	209.403:386\$342		
De 2 de janeiro a 16 de agosto, em papel.....	59.925:814\$480	269.335:200\$822	
1927			
De 2 de janeiro a 16 de agosto, em ouro.....	188.616:918\$977		
De 2 de janeiro a 16 de agosto, em papel.....	48.102:193\$104	236.719:112\$031	
Diferença para mais em 1928.....		32.616:088\$741	

Receitoria do Districto Federal**Comparação da renda**

Arrecadada de 1 a 15 de agosto de 1928.	9.837:251\$936
Arrecadada em 16 de agosto de 1928	1.241:319\$599
	11.078:571\$535
Em igual período de 1927	9.241:789\$306
Diferença para mais em 1928	1.836:782\$229
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de agosto de 1928	135.498:388\$938
Em igual período de 1927	122.684:730\$199
Diferença para mais em 1928	12.813:658\$739

P. Sub-directoria, em 16 de agosto de 1928. Visto. — O sub-director, P. P. Bruno Brandão. — O escripturario, F. W. Silva.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, Gabriel Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importância de 287\$8084, acaante apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, relativo ao período de 27 de outubro de 1902 a 24 de março de 1904, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 2 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

O acaante proxém de: 492\$800, do sello de nomeação que não pagou.

Deduz-se 20\$8716, de percentagens a menos extratidos, 287\$8084, total liquido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 11 de agosto de 1928. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio**CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO**

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brígido, presidente do concurso, faço publico que dos 155 candidatos que prestaram provas escriptas de escripturação mercantil por partidas dobradas nos dias 5 e 13 do corrente mez, estão habilitados os 125 que constam da lista abaixo, os quaes serão chamados opportunamente a prova oral da mesma materia, a saber:

Acyr Pimentel de Paiva Lessa.
Adal Mariz de Figueiredo.

Adalberto Castilho de Carvalho
Adhemar Paim Pinto.
Adhemar de Campos Caldas.
Adolpho Augusto Sampaio.
Affonso Ary Soares.
Agenor Affonso Rebello.
Alberto de Carvalho Cruz
Alberto Sampaio Jorge.
Aldemar Ferreira Barros.
Aluisio Gonçalves Mello.
Alvaro Mallet Soares.
Annibal Pinheiro Motta.
Arnaldo Gomes Netto.
Antonio do Nascimento Vasconcellos.
Antonio Pereira Gestal.
Antonio Candido da Cunha Leitão.
Antonio Baptista Lopes Chaves.
Antonio Fileto de Sampaio Marques Filho.

Arcilio Martins Franco.
Alfredo Carneiro Cabral.
Arthur Soares das Neves.
Augusto Araújo Monteiro.
Ary Pinheiro de Andrade Figueiredo.
Atalinalpa Lopes Uflacker.
Ataliba Ferreira Barcellos.
Armando Pereira Nunes.
Aulio Maciel da Silva.
Bernardo Bello Pimentel Barbosa.
Benedicto Moraes.
Bento Malafaia.
Bento da Gama Monteiro.
Carlos dos Santos Almeida.
Carlos de Oliveira Rolla.
Carlos Olympio Paes.
Carlos Pinto de Souza Vargos.
Cesar Valle Damasceno Ferreira.
Cesar Carneiro Leite.
Claudio de Mendonça.
Cleomenes Campos de Oliveira.
Clodoaldo Caldeira.
Cyro Marques de Souza.
Coriolano Pereira José da Silva.
Daniel Gonçalves dos Santos Jacintho.
Didot Torricelli Ayres dos Miranda.
Edgardo Gaudie Lays.
Eduardo Antonio Falcão.
Elysio da Silva Pinheiro.
Elysio Souto Malan.
Elysio Sodré Borgés.
Ernani Joppert.
Euclides Mauricio de Souza.
Eurythones de Almeida Pires.
Euthymio Ferreira Mendes.
Eduardo Louzada Rocha.
Francisco de Salles Oliveira Bello.
Francisco da Silva Coelho.
Francisco Bittencourt Junior.
Francisco Restamante Filho.
Fernando Mendes de Souza Filho.
Frederico Cascardo.
Frederico Carlos de Abreu e Souza.
Gelson Valle Cardoso.
Henrique Augusto de Lima e Cirne.
Henrique Marques de Souza.
Ismael Pereira Barros.
Israel de Santo Elias Affonso da Costa.
Jaey Solto Maior Lagos.
João Paulo de Moraes Sodré.
João Pedreira Duprat.
João Vianna Brígido.
João Lindolpho Camara Filho.
João Silveira Bastos.
João Luiz Job.
João Damasceno Duarte Filho.
João Carneiro Cabral.
Joaquim de Lima Bastos.
Joaquim Maria Rodrigues de Souza Junior.
Jonathas Pedrosa Filho.
Jorge Nunes do Patrocínio.
Jorge Pessoa.
José Marcondes de Moura.
José Carvalho Ferreira.

José Clodomiro Vairão.
José Valle.
José de Souza Maciado.
José Alarico Coelho Cinto.
José Lobo.
Jurandyr Campos.
Lourenço de Mattos Borges Filho.
Leopoldo Miguelote Filho.
Léo de Alencar.
Lincoln Massena.
Luiz Felix Mandroni.
Luiz Pereira dos Santos.
Mario Prestes Cesar.
Mozart da Gama.
Manoel da Silva Gaspar.
Nelson Buarque de Gusmão.
Nocy Buarque de Gusmão.
Octavio Blatter Pinho.
Odorico Roméro.
Odyr Pimentel de Paiva Lessa.
Oscar Brasil Ribas.
Oscar Monteiro Braga.
Oswaldo Soares de Bragança.
Oswaldo Pires Condeixa.
Oswaldo Gomes.
Oswaldo Mignani.
Paulo Ernesto Frederico Heilborn.
Paulo Marinho da Cruz.
Paulo Francisco Torres.
Paulo Tavares da Gama.
Pedro Vaz.
Publio Costa Netto.
Renato Ferreira Pontes.
Raymundo Bráulio Blatter Pinho.
Raymundo Delmiriano Padilha.
Raul Stein de Almeida.
Romeu Ribeiro.
Rubens Fernandes de Andrade.
Rodolpho Sartorelli.
Salvador Marinho de Paula Barros.
Sebastião Augusto de Carvalho.
Secundo Costa.
Sylvio Arthur de Carvalho Watson.
Theodoro Hansen Trindade.
Timotheo Brasileiro da Silva.
Umberto Cyrilo Oddone.
Valentini Amaral.
Vicente Migliora.
Waldemar Ramos Leal.
Walfrido Antonio dos Santos.
Wilton Senra.
Foram inhabilitados os 20 restantes.

Ainda de ordem do mesmo Sr. presidente, faço publico que, nos proximos dias 20 e 21 do corrente, segunda e terça feira, ás 11 horas, no edificio da Escola Normal desta capital, serão submetidos a prova oral de escripturação mercantil, os seguintes candidatos:

Dia 20:

Turma effectiva — Acyr Pimentel de Paiva Lessa, Adal Mariz de Figueiredo, Adalberto Castilho de Carvalho, Adhemar Paim Pinto, Adhemar de Campos Caldas, Adolpho Augusto Sampaio, Affonso Ary Soares e Agenor Affonso Rebello.

Turma suplementar — Alberto de Carvalho Cruz, Alberto Sampaio Jorge, Aldemar Ferreira Barros e Aluisio Gonçalves Mello.

Dia 21:

Turma effectiva — Alberto de Carvalho Cruz, Alberto Sampaio Jorge, Aldemar Ferreira Barros, Aluisio Gonçalves Mello, Alvaro Mallet Soares, Annibal Pinheiro Motta, Arnaldo Gomes Netto e Antonio do Nascimento Vasconcellos.

Turma suplementar — Antonio Pereira Gestal, Antonio Candido da Cunha Leitão, Antonio Baptista Lopes Chaves e

Antonio Eileto de Sampaio Marques Filho.

Nitheroy, 16 de agosto de 1928. — O secretario, João Anthero de Mattos, 3º escriptuario do Thesouro Nacional.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convindo os contribuintes abaixo indicados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

Almeida Manoel de Souza.
Alves & Oliveira.
Araujo Manoel de Souza.
Arbuckle & Comp.
Campos Junior José da Silva.
Carpinteira & Rebello.
Carvalho João Alves de.
Cassen Edgard.
Cid José Hugo.
Coelho Carlos Martins.
Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.
Companhia Franco Americo.
Companhia Lloyd Latino.
Companhia Transatlantica de Barcelona.
Conelli Salvador.
Dias Barbosa & Comp.
Dias Deolindo.
Ferreira & Comp.
Fonseca & Pereira.
Guimarães Manoel Vicente.
Guimarães Sebastião Elpidio.
Magalhães João.
Medeiros Annibal de Barcellos.
Miranda Luiza Honold da Rocha.
Moita José Maria.
Moraes & Rocha.
Oliveira Antonio Corrêa de.
Oliveira José Maria de.
Pereira Adelino Nunes (Dr.).
Pinto Richard & Comp.
Prazeres Carolina dos.
Ribeiro Caelano Goncalves.
Ribeiro Manoel Gomes.
Rocha Alfredo C. da.
Sequeira Manoel.
Usina Queiroz Junior Ltda.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 413.535, 413.537, 24.305 e 24.306, do typo uniformizadas, pertencentes a Tito de Paula Beiriz, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario. (P. 41 T./928).

Caixa de Amortização, 13 de agosto de 1928. — Augusto H. Corrêa de Sá, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se

no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem externo C — Dia 6 de agosto de 1928 — Navio brasileiro «Maranguape», atracado em 3 de agosto de 1928:

1 fa do, BEC, pesando 35 kilos, rôto.
1 dito, MKF, pesando 46 kilos, id m.
3 ditos, RS, pesando 44, 41 e 37 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 36, 23 e 32 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 28 kilos, idem.
3 ditos, SS, pesando 38, 52 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 59, 42 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 29, 46 e 70 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 56, 21 e 31 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, WX, pesando 47 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 6 de agosto de 1928 — Navio inglez «Asturias»:

2 caixas, H, pesando 61 e 49 kilos, repregadas.

1 dita, ABC, repregada.

Armazem externo B — Dia 6 de agosto de 1928 — Navio allemão «Tenerife»:

2 caixas, BAC, pesando 21 e 17 kilos, repregada.

3 ditos, GPC, pesando 19, 17 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 21 e 21 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 20 e 21 kilos, idem.

3 ditos, Mourão, pesando 18, 14 e 19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 13 e 21 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 6 de agosto de 1928 — Navio inglez «Andes», atracado em 5 de agosto de 1928:

1 caixa, APS, sem numero, pesando 72 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo A — Dia 18 de agosto de 1928.

Navio inglez «Avelona» — Atracado em 2 de agosto de 1928:

1 caixa, CSC, n. 45, pesando 13 kilos, repregada.

1 dita, CTC, n. 54, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, Jason, pesando 38 kilos, idem.

1 caixa, Knudtson, pesando 37 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 6 de agosto de 1928.

Navio hollandez «Zeelandia» — Atracado em 6 de agosto de 1923:

1 caixa, Cyklop., n. 1.389, pesando 21 kilos, repregada.

1 cartão, Philips, n. 226.275, pesando 4 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 223.161, pesando 2 kilos, idem.

1 caixa, PS, n. 9.067, pesando 63 kilos, repregada.

1 dita, SH&I, n. 32, pesando 302 kilos, idem.

1 dita, SM&C, n. 238, pesando 159 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 6 de agosto de 1928.

Navio allemão «Gotha» — Atracado em 6 de agosto de 1928:

1 caixa, B, n. 2.723, pesando 91 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2.726, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 64 kilos, idem.

1 dita Casa Claudino, n. 1.838, pesando 482 kilos, avariada.

1 dita, C&R, n. 4.160, pesando 366 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.161, pesando 343 kilos, idem.

1 dita, FIN, n. 10.745, pesando 396 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 10.744, pesando 394 kilos, idem.

1 dita, G&C, n. 65.073, pesando 67 kilos, repregada.

1 dita, HM, n. 142, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, Montana, n. 3.081, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, AC — 59 — C, n. 859, pesando 235 kilos, avariada.

1 dita, Stoltz, n. 8.295, pesando 131 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8.289, pesando 151 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 8.308, pesando 123 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.311, pesando 99 kilos, idem.

1 engradado, AAC, n. 81, avariado.

1 caixa, BMAG, n. 1, idem.

60 engradados, 102.280 — JMMC, idem.

45 ditos, Montes, idem.

Armazem interno n. 9 — Dia 6 de agosto de 1928 — Navio nacional «Itaquera», atracado em 6 de agosto de 1928 — Retorno do vapor «Ipanema».

1 caixa, S. I., n. 794, pesando 87 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 795, pesando 50 kilos, idem.

Armazem interno n. 9 — Dia 6 de agosto de 1928 — Navio americano «Munarg», atracado em 4 de agosto de 1928:

1 amarrado de caixas, A.F., n. 2.621, pesando 41 kilos, repregada.

1 caixa, ASCIA, n. 10, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, DOREY — ADV. s/n, pesando 308 kilos, idem.

1 dita, (MTW), n. 1, pesando 385 kilos, avariada.

1 amarrado de caixas, PJCCo, n. 2, pesando 43 kilos, repregado.

1 caixa, SADGFMG — Cambuquira, n. 2, pesando 29, idem.

1 dita, SACRAL, n. 9, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, TRC, n. 33, pesando 20 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 6 de agosto de 1928 — Navio americano «Munargo», atracado em 4 de agosto de 1928:

5 caixas, BALTD, n. 361/65, avariadas.

3 ditos, idem n. 367/69, idem.

12 ditos, FORD, n. 5.020/31, idem.

2 ditos, idem, ns. 5.117 e 5.123, idem.

3 ditos, IHC, ns. 80.846/48, idem.

2 ditos, Rezende, ns. 37.441 e 37.447, idem.

Armazem n. 8 — Dia 6 de agosto de 1928 — Vapor «Troubadour», atracado em 4 de agosto de 1928 — Retorno do mesmo entrado em 19 de junho de 1923.

1 caixa, G. E., n. 5.557, pesando 59 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3261, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.230, pesando 105 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 6 de agosto de 1923.

Navio allemão «Antiochia», atracado em 30 de julho de 1928:

1 caixa LSF, n. 101, pesando 1.366 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 100, pesando 2.786 kilos, idem.

1 dita Nunes, n. 157, pesando 152 kilos, repregada.

1 dita CRBJ Siemens, n. 26.430, pesando 93 kilos, avariada.

1 barrica, Wilson, n. 132, pesando 132 kilos, idem.
Armazem interno n. 4 — Dia 8 de agosto de 1928.

Navio norueguês «Terrier», atracado em 25 de julho de 1928:

1 caixa, Indio, n. 3.686, pesando 16 kilos, repregada.

1 dita, JLCia., n. 2, pesando 22 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 8 de agosto de 1928.

Navio inglês «S'rab», atracado em 1 de agosto de 1928:

310 saccos, LIGHT, sem numero, avariados rasgados.

110 ditos, CHC—CHC, idem, idem.

1 sacco, LIGHT—CHC, idem, pesando 70 kilos, roto.

Armazem n. 6 — Dia 8 de agosto de 1928.

Navio «Almirante Alexandrino», atracado em 8 de agosto de 1928:

1 caixa, ARPC, n. 438, pesando 128 kilos, repregada.

1 dita, CFC, n. 83, pesando 32 kilos, idem.

4 tambores, EFCB, vazando.

1 caixa, Flaelvo t. n. 1.159, avariada.

1 dita, JC, n. 9, pesando 268 kilos, repregada.

1 tambor, MRPC, vazando.

1 caixa, 3.080, n. 3, pesando 55 kilos, repregada.

1 dita, PCSI, n. 901, pesando 127 kilos, idem.

1 dita, VS&CL, n. 5, pesando 139, idem.

Armazem n. 7 — Dia 8 de agosto de 1928.

Navio inglês «Siberian Prince», atracado em 7 de agosto de 1928:

1 caixa, C1&C, n. 173, pesando 19 kilos, repregada.

1 dita, PM&C, n. 377, pesando 2 kilos, idem.

60 amarrados de zinco, USS, avariados.

Armazem n. 8 — Dia 8 de agosto de 1928.

Vapor belga «Jonier», atracado em 8 de agosto de 1928.

10 fardos, AI/SCL rB.52, avariados.

1 caixa, A-E-N 1.562-C-C, sem numero, pesando 450 kilos, repregada.

Armazem interno n. 9 — Dia 6 de agosto de 1928.

Navio americano «Munary», atracado em 4 de agosto de 1928:

1 caixa, BC, n. 639, pesando 34 kilos, avariada.

1 dita, BC 900, n. 4.973, pesando 158 kilos, repregada.

1 dita, Casa Pratt, n. 1.061, pesando 46 kilos, avariada.

1 dita, GE, n. 261, pesando 95 kilos, repregada.

2 ditos, Bello Horizonte, ns. 9.810/11, pesando 48 e 30 kilos, idem.

1 dita, Hime, n. 2, pesando 114 kilos, idem.

1 dita, JBC, n. 8.819/2, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, FJCC, n. 5, pesando 32 kilos, avariada.

1 dita, WIC, n. 2, pesando 168 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Dia 7 de agosto de 1928.

Navio americano «Munargo», atracado em 4 de agosto de 1928:

1 caixa, IHC, n. 81.843, avariada.

1 dita, idem, n. 81.104, idem.

1 dita, idem, n. 81.402, idem.

1 dita, idem, n. 81.400, idem.

4 ditos, idem, n. 81.401, idem.

1 dita, WS Will, n. 105.503, idem.

25 amarrados de tubos, sem numero, idem.

Armazem n. 16 — Dia 8 de agosto de 1928 — Navio alemão «Wezer», atracado em 7 de agosto de 1928:

11 engradados, JMMC, avariados.

Armazem n. 17 — Dia 8 de agosto de 1928

— Navio francez «Rerguelen», atracado em 7 de agosto de 1928:

1 caixa, Affamar, n. 683, pesando 162 kilos, avariada.

1 dita, ACC, n. 2.193, pesando 146 kilos, repregada.

1 dita, AN, n. 84.769, pesando 364 kilos, avariada.

1 barrica, FLC, n. 441, pesando 131 kilos, repregada e avariada.

1 dita, LSC, n. 950, pesando 221 kilos, avariada.

3 caixas, 62, ns. 37, 53, 52, pesando 69, 55, 58, idem.

1 dita, NGC, n. 2.187, pesando 139 kilos, repregada.

1 dita, OSA, n. 454, pesando 88 kilos, avariada.

1 dita, PM, n. 16, pesando 111 kilos, repregada.

1 dita, Theve, n. 3, pesando 4 kilos, idem.

1 sacco, EH, pesando 77 kilos, roto.

1 caixa, Vautellet, n. 140, pesando 124 kilos, avariada.

Armazem n. 18 — Dia 8 de agosto de 1928

— Navio hollandez «Zeelandia», atracado em 6 de agosto de 1928:

1 caixa, MO, n. 403, pesando 97 kilos, repregada.

Armazem externo B — Dia 8 de agosto de 1928

— Navio hollandez «Zeelandia», atracado em 6 de agosto de 1928:

3 saccos, CSC—P, pesando 49, 35, 28 kilos, roto.

2 ditos, idem, pesando 28, 30 kilos, idem.

4 ditos, CSC—U, pesando 23, 30, 31, 52 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 52, 49, 55, 46 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 40, 39, 35, 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 39, 35, 40, 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 25, 27, 33 kilos, idem.

4 ditos, FIC, pesando 43, 30, 53, 48 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 47, 46, 50, 39 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 55, 46, 44, 52 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 33, 50 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 8 de agosto de 1928

— Navio inglês «Andalucia», atracado em 7 de agosto de 1928:

Retorno do vapor inglês «Almeda».

3 caixas, AYI, pesando 71, 70, 70 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 70, 72, 71 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 70, 70, 70 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 70, 70, 70 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 70 kilos, idem.

3 ditos, AYI, pesando 72, 71, 70 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 68, 70 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, AHR, pesando 66 kilos, idem, idem.

2 ditos, idem, pesando 70, 72 kilos, avariadas.

1 dita, AVE, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, AXH, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, FIC, pesando 71 kilos, idem.

1 dita, MFC, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, 3, pesando 71 kilos, idem.

2 ditos, 444, pesando 69, 71 kilos, idem.

1 dita, XX, pesando 68 kilos, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1928.

— O escripturário, *Loureiro*. — Vis- to, o chefe, *Theotônio de Almeida*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De inscripção para o fornecimento de tractores Fordson, providos de rodas metallocas, revestidas de borracha massica, a este departamento, a real- izar-se ás 11 horas do dia 31 de ago- sto do corrente anno

Devidamente autorizada e de accordo com o art. 52 do Código de Contabili- dade Publica da União, faço publico que esse Almoxarifado Geral receberá até o dia 29 de agosto, ás 11 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que deseja- rem, ao fornecimento em questão, de accordo com os arts. 757 e 758 do regu- lamento do referido código, obedecendo ás seguintes condições:

1ª. O pedido será feito em requeri- mento dirigido a este almoxarifado, acompanhado dos documentos necessa- rios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no forneci- mento, no qual deverá declarar a sua qualidade e nacionalidade.

2ª. A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, à vista do recibo de imposto federal, estadual ou municipal, a que estiver sujeito o seu ramo de negocio e exhibição de carta de negociante matriculado ou contrato social, no caso de terem socios e certifi- cação da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso con- trato.

3ª. As propostas serão feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e en- trelinhas, sendo a primeira selada na forma da lei, datadas e assignadas e serão recebidas até as 11 horas do dia 31 do corrente.

4ª. Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, à excepção dos artigos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Graú- de e ao Hospital Paula Candido, os quaes deverão ser entregues no ponto de en- barque.

5ª. O Departamento Nacional de Saú- de Publica adquirirá apenas a quanti- dade que necessitar dentro dos recursos orçamentarios disponiveis, ficando tam- bém com o direito de anullar a presente concorrência si assim couvier aos inte- resses da Nação, sem que aos senhores concorrentes assista o direito de recla- mações.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.
— *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empresa B. A. Obs.....	19	Auto obs...	8	Agosto	1928	Art. 81.....	Proprietario.
Light and Power.....	96	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	"
Light and Power.....	119	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Dião Irmão & Comp.....	145	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Dião Irmão & Comp.....	150	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Dião Irmão & Comp.....	154	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	"
Empresa Auto Viação.....	160	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Empresa Auto Viação.....	165	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
N. Guerrea.....	169	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Auto Viação Brasil.....	176	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Rio J. A. e Obs.....	181	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Rio J. Auto Obs.....	183	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Empresa N. A. Viação.....	190	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Empresa N. A. Viação.....	199	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Empresa N. A. Viação.....	202	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Thomaz A. Santos.....	230	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Thomaz A. Santos.....	232	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Cassio Muniz & Comp.....	46	" exp. " " " "	"	"	"	" 88.....	"
Manoel Viana.....	64	" carga. " " " "	"	"	"	" 114.....	"
N. Mireles.....	155	" part. " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
Dr. G. Macaenhas.....	219	" " " " " "	"	"	"	" 218 E.....	Proprietario.
Francisco Barros.....	227	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	Motorista.
N. Oliveira.....	311	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Proprietario.
A. Gonçalves.....	305	" carga. " " " "	"	"	"	" 84.....	Motorista.
Patricio & Comp.....	406	" part. " " " "	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Mme. Carvilio.....	444	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Cezar Teixeira.....	516	" carga. " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
João Ferreira.....	519	" frete. " " " "	"	"	"	" 92.....	"
Oscar Costa.....	524	" part. " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim Paredes.....	550	" carga. " " " "	"	"	"	" 181.....	"
Dr. Oliveira.....	639	" part. " " " "	"	"	"	" 10.....	"
Manoel Ferreira.....	760	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	"
Mario Viniz.....	795	" carga. " " " "	"	"	"	" 81.....	"
F. Maia.....	798	" part. " " " "	"	"	"	" 159.....	"
José Silva.....	856	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
J. Silva.....	1.104	" carga. " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Light and Power.....	1.239	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
João A. Souza.....	1.396	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Raul Ribeiro.....	1.401	" frete. " " " "	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Mario Fernandes.....	1.476	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Ferreira.....	1.521	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Empresa Nacional G. Hotels.....	1.654	" carga. " " " "	"	"	"	" 181.....	Proprietario.
João Santos.....	1.696	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	"
H. Müller.....	1.773	" part. " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Dr. O. Ayres.....	1.858	" " " " " "	"	"	"	" 107.....	Proprietario.
Cyrol Pereira.....	2.022	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
João Malheiro.....	2.111	" carga. " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Manoel Rocha.....	2.173	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
João Castro.....	2.198	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	"
Manoel Silva.....	2.199	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
H. Wilkes.....	2.216	" part. " " " "	"	"	"	" 92.....	"
Cezar Silva.....	2.286	" frete. " " " "	"	"	"	" 257.....	Proprietario.
José Dias.....	2.287	" carga. " " " "	"	"	"	" 79.....	Motorista.
J. Ribeiro.....	2.297	" fret. " " " "	"	"	"	" 144.....	"
M. Campos.....	2.293	" part. " " " "	"	"	"	" 79.....	"
José Azvedo.....	2.315	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
F. Coimbra & Comp.....	2.318	" frete. " " " "	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
Barbosa & Teixeira.....	2.659	" carga. " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Santos.....	2.662	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
Antonio Corrêa.....	2.710	" frete. " " " "	"	"	"	" 85.....	"
Dr. A. Rezende.....	2.727	" part. " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
João Figueiredo.....	2.736	" carga. " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
José Fenedo.....	3.092	" part. " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Transp. Costa Pires.....	3.104	" carga. " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Prado Peixoto & Comp.....	3.232	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
B. Pinho.....	3.500	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
Dr. M. Dodd.....	3.638	" part. " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Machiado.....	3.783	" " " " " "	"	"	"	" 77.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
H. Gonzalez.....	3.268	Auto part...	18	Agosto	1928	Art. 144.....	Motorista.
J. Simões.....	4.632	"	"	"	"	" 102.....	"
A. Tavares.....3.	4.701	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
F. Bernardo.....	4.737	" part..	"	"	"	" 100.....	Motorista.
M. Carvalho.....	4.872	"	"	"	"	" 102.....	"
A. de Souza.....	5.011	"	"	"	"	" 248 E.....	"
David & Kolm.....	5.026	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Dr. C. Guinle.....	5.369	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Dr. Gastão Silva.....	6.558	"	"	"	"	" 92.....	"
José Pires.....	6.645	"	"	"	"	" 144.....	"
José Dias.....	6.903	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
O. de Souza.....	7.570	" frete..	"	"	"	" 85.....	"
J. Staffa.....3.	7.596	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Manoel Oliveira.....	7.873	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Alberto de Luca.....	8.039	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
D. Andrade.....	8.333	"	"	"	"	" 102.....	"
D. Fonseca.....	8.518	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Gastão Souza.....	8.654	"	"	"	"	"	"
E. G. Mary.....	8.731	"	"	"	"	" 102.....	"
Dr. M. Ipiranga.....	8.751	"	"	"	"	"	"
Companhia Commercial Maritima.....	9.118	"	"	"	"	" 144.....	"
G. Trindade.....	9.308	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Pinto.....	9.630	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Manoel Araujo.....	9.638	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
H. Tavaras.....	9.990	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 334 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922

Inspeção de Vehiculos, 16 de agosto de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas:

Manoel Xavier, Luiz da Rocha Sobrinho, Antonio da Silva, Aldo Pereira, Egberto Pinto Guimarães, Domingos Lima de Souza Maia, Emilio Steiner, Antonio Alves, Eugenio Fuermann, Eduardo José.

Prova pratica:

Amândio Marques dos Santos e Emídio Duarte Pinto.

Prova regulamentar:

Edmundo Tartaglia.

Turma suplementar:

José de Araujo, Jacob Miguel, Porfirio Ferreira dos Santos e Jacy de Oliveira.

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 9 1/2 horas.

Manoel Gomes de Paiva, Luiz Pereira da Rocha, José Moraes da Silva, Augusto Euzébio, Annibal de Barros, Luiz Mendes, Emilio Micelli, João da Silva Alves, João Baptista Lopes e João Carneiro de Almeida Marado.

Prova pratica:

Joaquim Pintô de Vasconcellos

Prova regulamentar:

Antonio Lourenço.

Turma suplementar:

Clodoaldo Neves.

Inspeção de Vehiculos, em 16 de agosto de 1928. — Pelo inspector geral, *C. Monte Vianna*.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE POLICIA DE PRIMEIRA ENTRANCIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, as inscrições ao concurso para o provimento de uma vaga de escrivão de policia de primeira entrada, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

I, ser brasileiro e reservista do Exército;

II, ser maior de 21 annos e menor de 45;

III, não ter sido condemnado nem estar processado em juizo criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal; e prova de identidade, por carteira do mesmo gabinete;

IV, residir no Districto Federal ha mais de um anno;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;

VII, ser de reconhecida idoneidade moral.

Paraphrasis unico. O chefe de Polícia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes a constarão, a prova escripta de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial, e uma prova de calligraphia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — *Damazo de Proença Gomes*, secretario geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de material fundido em obra, destinado ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de

Concurrenças, e a comissão reunir-se-á no local acima indicado, onde receberá as propostas em três vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause dúvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de julho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numerados 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto numero 16.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 21 do corrente, ás 13 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em títulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir o fornecimento; importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a atender os pedidos feitos nos prazos determinados.

6. As entregas das mercadorias serão feitas nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

7. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

8. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retinal-o trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

9. Toda peça fundida será rebarbada, lisa e limpa com as dimensões necessárias para ser trabalhada nas officinas do Centro de Aviação Naval ou Arsenal da Marinha.

10. Toda fundição será feita em fornos abertos ou electricos, isenta de defeitos, menstáculos ou fendas ocasionadas pela contração, etc.

11. Não será aceita qualquer fundição que apresente fendas ou cavidades ligadas a martello ou com bujão de vedação.

12. Os pequenos defeitos que não affectarem a resistencia do material, poderão ser dispensados ou reparados com solda, porém só depois da autorização do fiscal. Esta soldagem poderá ser feita antes do recozimento, não sendo permittida nos encaramentos de vapor ou qualquer outra peça fundida empregada em ligação com estes ou su-

jeita á pressão do vapor. Exceptua-se o caso em que a solda tenha de ser applicada em lugares onde não é affectada a resistencia da peça fundida. Estas soldagens não serão permittidas em fendilhamentos ocasionados pela contração a não ser que haja permissão do fiscal.

13. Todas as fundições serão recozidas de modo que a fractura de qualquer parte mostre á exame visual uma estrutura de granulação fina. A granulação poderá ser determinada pela apparencia da fractura de barreta que representará a peça fundida.

14. Os fornecedores enviarão a D. E. N., quando se tratar de peças, devendo satisfazer ás condições especiais, as porcentagens do material empregado nas diversas ligas e os dados relativos ás provas physicas e chimicas, para que estas sejam verificadas nos laboratorios da Marinha.

15. Serão fornecidas, pelo fornecedor, as respectivas barretas de provas obtidas na mesma fundição das peças em questão.

16. Os fornecedores darão preços para peças fundidas dos seguintes metaes e ligas:

Fundição de ferro commum.
Fundição de ferro gusa.
Fundição de ferro branco.
Fundição de ferro maleavel
Fundição de ferro aço.
Fundição de ferro bronze.
Fundição de ferro latão.

17. Os preços serão dados por kilo da obra, pertencente executada e acabada, incluindo ou não a confecção do respectivo modelo e variação segundo a tabela seguinte:

De 0 a 5 kilos, kilo.
De 5 a 20 kilos, kilo.
De 20 a 100 kilos, ki.
De 100 a 200 kilos, kilo.
De 200 a 500 kilos, kilo.

18. Nesses preços serão incluídos os transportes até ao cães do Arsenal da Marinha.

19. Toda a obra será examinada e aceita pelo Centro de Aviação Naval, ficando os concorrentes obrigados á substituição das obras, cujas rupturas se venham a verificar por má execução e isso sem despesa para o ministerio.

20. Todas as obras serão executadas de accordo com as peças, desenhos ou modelos fornecidos pela Directoria de Aeronautica, variando os preços segundo a confecção ou não dos modelos referidos.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. N. 14 de agosto de 1928. — *Raul Cabral de Lucena*, secretario).

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do ex-capitão de corveta graduado, o tração-mór, Manoel Machado, a recolherem aos cofres publicos a importância de 158\$24, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Pará, no periodo de 1 de feve-reiro de 1922 a 26 de abril de 1923, conforme officio n. 241, do Tri-

bunal de Contas de 13 de junho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolús*, 3º official. — Visto. *João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do 2º tenente patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, a recolherem aos cofres publicos a importância de 559\$133, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, conforme officio n. 240, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolús*, 3º official. — Visto. *João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do Conselho de Administração deste estabelecimento, faço publico que até o dia 27 do mez corrente, ás 10 horas, serão recebidas propostas, nesta repartição, para fornecimento de varios artigos, não comprehendidos na concorrência geral anterior, e necessários aos seus serviços durante o anno de 1928.

a) precederão as propostas requerimento de inscripção, com os respectivos documentos de idoneidade, de accordo com o R. G. C. P., podendo os mesmos ser recebidos, diariamente, das 9 ás 12 horas, na contadoria deste laboratorio;

b) os artigos a fornecer são: material de laboratorio (apparelhos, vidros, substancias chimicas, mobiliario, animais, generos para alimentação de animais, material de cultura, vaccina, etc.), ferragens, material de expediente e de electricidade;

c) as propostas mencionarão os artigos pela ordem constante das relações ao dispor dos interessados na contadoria desta repartição. Os preços dos artigos a fornecer serão claramente expressos.

As propostas deverão ser em duas vias, em envelope fechado, obedecendo tudo ao R. G. C. P.;

d) a abertura das propostas será feita em presença dos concorrentes, ás 11 horas do dia 27 de agosto. Feita a apuração dos preços e respectivas adjudicações, a relação geral de fornecedores e preços, adjudicados ou não, será publicada no *Diário Official*.

e) poderão ser dispensados de concorrência os artigos, cujos fornecedores provarem estar comprehendidos nas disposições da letra b do art. 246, do R. G. C. P.

Laboratorio Militar de Bacteriologia, 10 de agosto de 1928. — *Benício S. Campos*, 2º tenente contador, thesoureiro.

Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exército

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. João Affonso de Souza Ferreira, comandante desta escola, communico aos interessados que, a partir do dia 16 do corrente mez até ás 13 horas do dia 20 achá-se aberta a inscripção e serão recebidas propostas para fornecimento do material e demais artigos que se vier a precisar, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União e constantes dos seguintes grupos:

Primeira grupo

(Aquisição.)

Artigos de expediente.

Segundo grupo

Móveis e utensílios.

Terceiro grupo

Material de clinica e drogas.

Quarto grupo

Artigos de aseo.

1.º Para habilitar-se deverão os interessados entregar nesta repartição requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel Dr. João Affonso de Souza Ferreira, comandante desta escola, solicitando inscripção dos artigos que pretendem fornecer consignados nas relações que juntarem na mesma occasião, as quaes devem ser em tres (3) vias com os preços por extenso e em algarismos sem rasuras, emendas ou entrelinhas acompanhados dos documentos em original, comprobatorio de idoneidade, que devem constar de:

- a) carte de negociante matriculado;
- b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1927);
- c) contracto social;

d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão referente ao ultimo exercício e registro de patente para o commercio que exploram;

e) recibo do pagamento dos impostos municipais do ultimo exercício do negocio que exploram e tratando-se de sociedade anonyma torna-se necessário provar que esteja ella legalmente constituida;

f) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo no caso de já haver sido fornecedor.

2.º As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo

a ficarem separadas, as de cada grupo por ordem alphabetica os artigos componentes desta.

3.º Todos os artigos de primeira qualidade são exigidos e deverão ser entregues nesta repartição dentro do prazo de 48 horas de entrega do pedido ao fornecedor para os já manufacturados e de 30 dias para os que dependerem de confecção.

4.º O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe fôr feito, sob pena de ser excluido seu nome ou firma do registro ou inscripção, correndo por sua conta a diferença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, diferença essa que será descontada na respectiva caução.

5.º Os proponentes caucionarão na thesouraria desta Escola na moeda corrente ou titulo de divida publica até ao dia 26 do mez corrente as seguintes importancias: quinhentos mil réis (500\$) para os primeiro e segundo grupos; 1:000\$ (um conto de réis) para o terceiro grupo e 200\$ (duzentos mil réis) para o quarto grupo.

6.º Esta repartição reserva-se o direito de tomar as providencias legais que julgar necessarias para evitar a aquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado na occasião, da porcentagem accrescida de 10 %.

7.º Os proponentes declararão nas suas propostas subordinar-se a todas as condições do presente edital e á exigencia do Código de Contabilidade da União.

8.º Para melhores esclarecimento devem os senhores interessados dirigir-se á Thesouraria desta escola, no Hospital Central do Exército, á rua Licínio Cardoso.

Capital Federal, 15 de agosto de 1928.
— *Oscar Rodrigues Cabral*, 2º tenente contador thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

O major André de Albuquerque, delegado militar do serviço de recrutamento do 15º districto de alistamento militar, no Andarahy, convida aos reservistas de 1.º, 2.º e 3.º categorias, residentes neste districto, a se apresentarem, com urgencia, no Collegio Militar, sede da junta, das 11 1/2 ás 15 horas, munidos de

suas cadernetas ou certificados, afim de se registrarem conforme determina a Tetra G do art. 61 do R. S. M.

Capital Federal, 14 de agosto de 1928.
— *Maj. André de Albuquerque*, delegado.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.689-C/28", de ordem do Sr. director geral, fica intimado o Sr. José Augusto Lorangeira, fiador da ex-agente do Correio da praça de Santo Christo dos Milagres, no Districto Federal, Maria Joaquina Pinheiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolher aos cofres publicos a importancia de 181\$77, referente ao alcance verificado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao periodo de 16 de janeiro de 1906 a 6 de março de 1907, e a cujo pagamento foi condemnada por accordão do Tribunal de Contas, de 8 de junho de 1927, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsavel.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 7 de agosto de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.696-C/28", de ordem do Sr. director geral, ficam intimados os herdeiros da ex-auxiliar desta directoria Rita de Oliveira Sigillion para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolherem aos cofres publicos a importancia de 8\$030, alcance proveniente do sello de nomeação pago a menos, verificado no processo de tomada de contas da citada ex-auxiliar, relativo ao periodo de 3 de março de 1917 a 4 de abril de 1918, quando serviu como agente interina da rua Frei Caneca, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão do Tribunal de Contas de 5 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 7 de agosto de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 49 PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS, ÁS 1.ª, 3.ª E 4.ª DIVISÕES, EM 1928

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de agosto de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indi-

cação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1\$000 por folha.

II — Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolveros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados pré-

viamiento, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concorrências anteriores.

IV — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$000, feita na Thesouraria desta Estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo depósito, para garantir a assignatura do contracto.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diário Official*.

VII — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concorrência.

VIII — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

X — Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV — O proponente fica obrigado a declarar si o material proposto é de fabricação nacional.

XV — A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres deste estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado, excluindo, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XVI — O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVII — O material será entregue nas secções da intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 30 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até alli, por conta dos proponentes.

XVIII — Pela inobservancia da clausula XVII ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XVI, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XIX — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de

de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XVI, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-hia cassada definitivamente a idoneidade.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XXIII — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

PARA A PRIMEIRA DIVISÃO

Contadoria

50 mesas de peroba, conforme modelo na intendencia, uma.
60 cadeiras de peroba, conforme modelo na intendencia, uma.
24 estantes de madeira, fechadas, com 12 caixas "Universaes" de 0,85 x 0,50, perfecitas e envernizadas, para typographos, uma.

Pagadoria

3 mesas de canella, de 1m,30 x 0m,60, conforme modelo na pagadoria, uma.

Intendencia

6 cadeiras austriacas, uma.
3 cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, uma.
3 mesas de peroba, de 1m,00 x 0m,70, com duas gavetas do lado direito, uma.
1 armario de madeira de lei, conforme modelo na intendencia, por.
2 porta-chapéos, com espelho, conforme modelo na intendencia, um.

PARA A TERCEIRA DIVISÃO

24 cadeiras austriacas, uma.

PARA A QUARTA DIVISÃO

50 cadeiras austriacas, reforçadas, iguaes ao modelo na locomoção, uma.
1 apparelhamento para experiencia de physica, pelo professor Heitor Lyra da Silva, completo, caixas numeros 1, 2 e 3, por.
20 carteiras de madeira, para assento, conforme modelo na locomoção, uma.
50 cadeiras de peroba paria, de accordo com o desenho numero 1.487, da Central, uma.
1 laboratorio de chimica organizado pelo professor Heitor Lyra da Silva, completo, em caixas ns. 1, 2 e 3, por.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de agosto de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 50, PARA FORNECIMENTO DE MACHINAS DE ESCRIVER, CALCULAR, ETC., ÁS 1ª E 3ª DIVISÕES. EM 1928

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 1º de setembro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1\$000 por folha.

II — Serão entregues em envelopos fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envelopos que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar

a sua firma ou contracto social alli registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concorrências anteriores.

IV — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, feita na Thesouraria desta Estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diário Official*.

VII — Versará a concorrência somente para o preço em réis, p.pel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por ocasião da concorrência.

VIII — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem às unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X — Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidas, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XIII — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV — A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV — O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a... % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI — O material será entregue, no prazo de 30 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mediante as seguintes condições:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas, até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e de clausura expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similhar na produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro, que satisfaga às exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e do Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração dos Portos. A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões, quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

XVII — Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XIX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XVI, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer às futuras concorrências, e na reincidencia da falta, se-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX — O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

1ª DIVISÃO

Secretaria:

- 2 machinas "Remington" modelo 30, uma.
- 8 machinas "Underwood" modelo 3/11, uma.
- 1 machina de calcular "Marchant", electro-automática, de 9 x 9 x 18, com a respectiva mesa, por.
- 1 prensa electrica para cópia de correspondencia, conforme modelo na Secretaria, por.

Thesouraria:

- 1 machina de calcular "Marchant", electro-automática, de 9 x 9 x 18, com a respectiva mesa, por.

Pagadoria:

- 1 machina de numerar, com 5 algarismos, conf. mod. na Pagadoria, por.

Intendencia:

- 4 machinas "Underwood" modelo 3-18, uma.
- 1 machina "Remington" modelo 30, por.
- 1 machina "Remington" modelo 12, carro B, silenciosa, por.
- 3 machinas de calcular "Madas", uma.
- 2 machinas "Burroughs", com 10 columnas, com sub-tracção directa, modelo 9-10-01, uma.
- 1 machina de numerar, com 5 algarismos, por.

3ª DIVISÃO

- 4 machinas "Remington" modelo 12, carro B, silenciosa, uma.

Sub-Contadoria Seccional:

- 1 machina electrica "Burroughs", de 11 columnas, 1 acumulador, carro simples, modelo 1-11-01, por.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de agosto de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Mapa das propostas apresentadas na concorrência permanente n. 59, realizada em 23 de junho de 1923 para o fornecimento de ferragens e materiais de ferragistas — Grupo V

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5 e ultima
	Oliveira Barbosa & Comp.	José Mercadante & Comp.	J. O. Machado & Comp. Ltda.	José da Silva & Comp.	Cícero de Figueiredo
As madeiras deverão ser entregues carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios compreendidos nas duas seguintes zonas:					
Primeira zona					
Maritima a entre Rios e ramal de Mangaratiba, bitola de 1 ^m ,60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1 ^m ,00.					
Madeiras em tóros com a esquadria mínima de 0 ^m ,35×0 ^m ,35 e comprimento mínimo de 10 ^m ,20:					
Peroba parda ou amarella, m/3.....	420\$000	360\$000	—	438\$000	(x) 384\$000
Classe A					
Madeiras: angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, óleo pardo, óleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoá, ubatão, urucurana, cabreúba e tento amarello, m/3.....	280\$000	230\$000	—	240\$000	(x) 227\$500
Madeiras em tóros com esquadria mínima de 0 ^m ,40×0 ^m ,40 e comprimento mínimo de 5 ^m ,00:					
Peroba parda ou amarella, m/3.....	310\$000	300\$000	—	(x) 294\$800	—
Cedro vermelho, m/3.....	360\$000	(x) 339\$000	—	449\$000	—
Vinhatico, m/3.....	220\$000	(x) 195\$000	—	255\$000	—
Classe B					
Madeiras: angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú amarello, itaúba, macacahuba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, muiracoiara, óleo pardo, óleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhoá, ubatão, urucurana, cabreúba, folha de bolo e tento amarello, m/3.....	170\$000	(x) 162\$000	—	255\$000	216\$000
Classe C					
Madeiras: andiroba, angelim, araribá, bicuíba, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oiti, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, tapinhoá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, anany, coaruba, tamaquaré e axuá, m/3.....	170\$000	(x) 162\$000	—	275\$000	216\$000
Classe D					
Madeiras: acapú, angelim, angico, araçá, braúna, cacunda, cambuihy, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú amarello, itaúba, jatobá ou jatobá, macaranduba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, óleo pardo, óleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão, urucurana, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, amendoim, folha de bolo, pão preto, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, pracuhuba, tamaquaré e axuá, m/3.....	170\$000	(x) 162\$000	—	275\$000	—
Classe E					
Madeiras: acapú, angelim, angico, araçá, araribá, braúna, cacunda, cambuihy, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, ipê, guarabú, itapicurú amarello, itaúba, jatobá ou jatobá, louro, macacahuba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, óleo de copahyba, óleo pardo, óleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, piquiá, sapucaia, sucupira, tamboril, tapinhoá, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, amendoim, folha de bolo, pão preto, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, pracuhuba, tamaquaré e axuá, m/3.....	170\$000	(x) 162\$000	—	275\$000	—

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5 e ultimo
Designação do material — Unidade	Oliveira Barbosa & Comp.	José Mercadante & Comp.	J. O. Machado & Comp. Limitada	José da Silva & Comp.	Cícero de Figueiredo
Classe F					
Madeiras: Angelim, araca, cacunda, cambui, cerejeira, ipê, itapicurú amarello, óleo pardo, óleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tapinhoá, tamboril, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, cupiúba ou cerejeira, ananv, umiry, pracuhuba, m/3..	170\$000	(x) 162\$000	—	275\$00	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0 ^m ,40 × 0 ^m ,40 e comprimento minimo de 4 ^m ,00:					
Peroba parda ou amarella, m/3.....	310\$000	(x) 293\$000	—	294\$800	(x) 333\$000
Cedro vermelho, m/3.....	350\$000	—	—	390\$000	—
Vinhatico, m/3.....	220\$000	(x) 190\$000	—	268\$000	—
Iciquitibá, m/3.....	170\$000	(x) 160\$000	—	220\$000	—
Louro rosa, m/3.....	250\$000	240\$000	—	275\$000	(x) 228\$000
Madeiras da classe B, m/3.....	170\$000	(x) 158\$000	—	228\$000	—
Terceira zona					
A madeira deverá ser entregue carregada sobre vagões da Central, dentro do pateo da Estação de Norte:					
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0 ^m ,35 × 0 ^m ,35 e comprimento minimo de 10 ^m ,20:					
Peroba parda ou amarella, m/3.....	—	(x) 485\$000	575\$000	—	—
Madeiras da classe A, m/3.....	—	285\$000	(x) 280\$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0 ^m ,40 × 0 ^m ,40 e comprimento minimo de 3 ^m ,00:					
Vinhatico m/3.....	—	290\$000	(x) 280\$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0 ^m ,40 × 0 ^m ,40 e comprimento minimo de 4 ^m ,00:					
Vinhatico, m/3.....	—	296\$000	(x) 290\$000	—	—
Classe G					
Madeiras: Andiroba, araca, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, louro, oity, óleo pardo, óleo vermelho, orelha de onça, pão amarello, peroba parda, peroba amarella, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiúba ou cerejeira, magoçalo, coarúba, tamaquaré e axuá, m/3.....	—	195\$000	(x) 190\$000	—	—
Classe H					
Madeiras: Andiroba, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, freijó, jenipapo, louro, oity, óleo pardo, óleo vermelho, pão amarello, peroba amarella, peroba parda, pequiá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiúba ou cerejeira, m/3.....	—	195\$000	(x) 190\$000	—	—
Classe I					
Madeiras: Andiroba, bicuiba, canjerana, cedro vermelho, freijó, murici, pão mulato, peroba parda, tamboril, vinhatico, louro roxo, louro lacre, cupiúba ou cerejeira, peroba amarella, m/3.....	—	195\$000	(x) 190\$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0 ^m ,40 × 0 ^m ,40 e comprimento minimo de 5 ^m ,00:					
Vinhatico, m/3.....	—	315\$000	(x) 300\$000	—	—
Madeiras da classe H, 3/m.....	—	205\$000	(x) 200\$000	—	—
Madeiras da classe I, 3/m.....	—	205\$000	(x) 200\$000	—	—

(x) Preço menor.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia, 16 de agosto de 1928. — Barbosa Penna, intendente interino.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 65

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 28 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmados por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Tercera — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de réis 1:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$00 nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro caberá a preferencia do fornecimento.

Sexta — O material será entregue no prazo de 90 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, observado o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas Secções da Intendencia na Estação Maritima, correndo todas as despesas, até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa do expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fa-

zenda em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaga ás exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á Estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas, da Alfandega e do Cães do Porto;

c) todo material importado será entregue nos vagões da Estrada no Cães do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacar o em suas propostas.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

Octava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências; e, na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo Caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO V

Ferragens e materiais de ferragistas

Bracadeiras de ferro maleavel "Siemens Brothers", catalogo 300 pag. 177, curvas, de 2 linhas, para trilhos de bitola larga e estreita, conforme desenho na Intendencia, (2ª Eserivania), uma.

Bracadeiras de ferro maleavel "Siemens Brothers", catalogo 300 pag. 177, rectas, de 2 linhas, para trilhos de bitola larga e estreita, conforme desenho na Intendencia, (2ª Eserivania).

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de agosto de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concorrências:

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	Numero do Diario Official em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
15	12	—	59	Madeiras	5:000\$000	163
20	12	—	61	Arame, cano de ferro, cavilhas de bronze, etc.....	1:000\$000	175
20	13	47	—	Sobresalentes para locomotivas e carr s	7:000\$300	168
21	13	48	—	Machinas, talhas, etc.....	2:000\$000	168
22	12	—	62	Areia, espelhos, occysol, etc.....	500\$000	177
24	12	—	63	Cascaho, c.b. manilhas de barro, tijolos, telhas, etc.....	1:000\$000	185
25	12	—	60	Esmeril, fita isolante, isoladores, interruptores, etc.....	500\$000	193
27	12	—	64	Graxa e oleo Diesel.....	500\$000	185

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª eserivania desta Intendencia. Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de agosto de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezópolis

CONCURRENCIAS NS. 12, 13 E 14

AVISO

Chamo attenção dos interessados para os editaes publicados no *Diario Official* de 14 de agosto andante, referentes a concorrências publicas, sobre reparação de duas machinas de cremalheira de numeros 2 e 20 e dez vagões de primeiras classe, a realizarem-se, respectivamente nos dias 29, 30 e 31 do corrente mez.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de agosto de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente, extranumerario, da 2ª divisão desta estrada, Ignacio Ferreira, a comparecer na sala onde funciona a Comissão de Reclamações, á rua Bento Ribeiro n. 57, antiga João Ricardo, nesta Capital, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de depôr no inquerito administrativo a quo responde por faltas commettidas na estação do Norte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de agosto de 1928. — *Dioleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 28 de agosto de 1928, na sede da Intendencia da referida Inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de parafusos de bronze com porcas para registros de correção de 0,40, em concorrência permanente, nos termos do artigo 52 e seus parágraphos, do Código de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.495, de 23 de julho de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscrição devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo acompanhar os de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de 500\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela secção de Expediente da mesma inspectoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma intendencia juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado e lacrado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos parafusos, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Código de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhe serão restituídos e em seguida esta inspectoria determinará inscrição para o fornecimento dos parafusos, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — O concorrente obriga-se-ha a fornecer os parafusos, de accordo com o modelo existente na Intendencia desta inspectoria.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Setima — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais

de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência; casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Nona — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscrição.

Secção de Expediente, em 11 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 170 a 175 (Serie B), 4 e 5, (Serie C), e 148 a 152 (Serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Alcino J. Rodrigues, rua Botafogo n. 16.

Antonio J. M. Tinoco, rua Galilleu n. 36.

Judith Maria, rua Ferreira Leite numero 99.

Antonio Fonseca, rua Getulio n. 67.

Antonio Martins, rua Cardoso numero 150.

Antonio Sá, rua José dos Reis n. 59.

Albino Coimbra, rua Costa Rica numero 44.

Leopoldo E. Espirito Santo, rua Cajá numero 56.

José Ferreira Fernandes, rua S. Luiz Gonzaga n. 610.

João Curvello d'Avila, rua São Luiz Gonzaga n. 693.

Banco Ultramarino, rua S. Luiz Gonzaga n. 39.

José Azeacio de Almeida, rua Doze de Dezembro n. 6.

Belmira C. da Silva, rua General Belford n. 74 A.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 518 a 540, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

José Marcellos Borges, rua Leoncio de Albuquerque n. 88.

José Maria de Lima, rua Julio de Carmo n. 458.

Alipio Lopes, rua Barão de S. Felix n. 37.

Manoel do Nascimento Loureiro, rua Padre Nobrega n. 350.

Alzira Moreira Pellon, rua S. Christovão n. 602.

Euzebina Carvalho Gitahy, rua Dona Anna Nery n. 197.

Alberto de Castro Amorim, rua José dos Reis n. 77.

Maria Lopes Fernandes do Couto, rua Ferreira de Araujo n. 36.

Emilia Torres da Costa Ferreira Dias, rua dos Arcos n. 5.

Adriano Augusto Gallo e outro, rua Uruguayana n. 39.

Julio Ferreira Vianna, rua Marquez de Abrantes n. 75.

Companhia de Transporte e Carruagens, rua do Catete n. 98.

Dr. Rocha Mello, rua General Menes Barreto n. 40.

Dr. Rocha Mello, rua General Menes Barreto n. 42.

Daniel Henrique, travessa Santa Cruz numero 71.

Antonio da Costa Lima, rua Leopoldina Rego casa I a III, n. 6.

José Machado Pavão, rua Francisco Frago n. 63.

Maria Navarro Alves, rua Francisco Frago n. 65.

Maria Isabel Sampaio A. Costa, rua Francisco Frago n. 21.

Carlos Lopes Brandão, estrada Nova da Pavuna n. 155.

Cassiano Augusto de Souza, rua Senador Antonio Carlos n. 378.

Anna do Couto, rua Buenos Aires numero 272.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, rua do Livramento numero 170.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento de 10.000 dormientes de madeira de lei, durante o anno de 1928, destinados á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 2 de corrente, a pags. n. 18.316 e seguinte.

Secção do Expediente, em 3 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 153 a 170 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Luiz Gonzaga n. 614, Francisco V. Borba.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 447, Miguel F. Azevedo.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 469, Maria M. Hoffman.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 323, Manoel A. A. Freitas.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 323, Carmindo Luiz G. Durão.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 291, José Teixeira Dantas.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 287, José Barbosa.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 281, Joaquim da Silva Leitão.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 243, Lucilla Ferreira de Souza.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 237, Glodoaldo Rodolpho Guimarães.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 211, Manoel Marinho Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 199, João Teixeira Olinda.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 195, Antonio B. Ribeiro.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 137, Arlindo Barroso Freire.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 121, Fernandes Marques dos Santos.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 115, Viceate G. Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 111, Vicente G. Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 45, José Joaquim Pinto.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 302 a 333, 338 a 356, 359 a 361, 363 a 373, 376 a 385 e 387 a 399 (serie II), expedidas por esta Inspectoria, para concertos e substituições de ramais internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Belfort Roxo n. 48, Raymundo Pereira do Rego.

Rua Belfort Roxo n. 54, Dr. Miguel de Carvalho.

Rua Belfort Roxo n. 76, Dr. Abel Porto.

Rua Buarque n. 33, Antonio Monarca.

Rua Buarque n. 43 (casa IV), Sinval Paranhos.

Rua Buarque n. 45, Sinval Paranhos.

Rua Buarque n. 53, Dr. Miguel de Carvalho.

Rua 4 de Setembro n. 110, Hercula no Baroni.

Rua 4 de Setembro n. 100, Francisco Maria Fortes.

Rua 4 de Setembro n. 70, Baptista de Mello.

Rua 4 de Setembro n. 62 (casa III), Tenente Sergio Vasconcellos.

Rua 4 de Setembro n. 60 (casa I) José Barbosa.

Rua 4 de Setembro n. 56 (casa 5), Decio Quartim.

Rua 4 de Setembro n. 56 (casa 9), Decio Quartim.

Rua 4 de Setembro n. 56 (casa 11), Decio Quartim.

Rua 4 de Setembro n. 56 (casa 15), Decio Quartim.

Rua 4 de Setembro n. 56 (casa 14), Decio Quartim.

Rua 4 de Setembro n. 56 (casa 10), Decio Quartim.

Rua 4 de Setembro n. 56 (casa 4), Decio Quartim.

Rua Paula Freitas n. 24, Juvenal José de Andrade.

Rua Paula Freitas n. 89, José Luiz Rodrigues Costa.

Rua Paula Freitas n. 93, José Luiz Rodrigues Costa.

Rua 4 de Setembro n. 40 (casa 2), Rodrigues dos Santos.

Rua 4 de Setembro n. 40 (casa 3), Rodrigues dos Santos.

Rua Barcellos n. 33, General D. do Amaral.

Rua Barcellos n. 35, general D. do Amaral.

Rua Barcellos n. 41, Ulhôa Cintra.

Rua Barcellos n. 36, José M. Castro e Silva.

Rua Sá Ferreira n. 57, Dr. Carneiro da Cunha.

Rua Sá Ferreira n. 143 (casa II), Pedro Fonseca.

Rua Souza Lima n. 17, Dr. Ernesto de Souza.

Rua Souza Lima n. 35, Dr. Luiz Eugenio Leal.

Rua Souza Lima n. 37, Dr. Luiz Eugenio Leal.

Rua Constante Ramos n. 33, general José Bevilacqua.

Rua Constante Ramos n. 37, Abelardo Mendonça Simões.

Rua Constante Ramos n. 74, Virginia Bonnard.

Rua Barata Ribeiro n. 652, Mancel Joaquim Motta.

Rua Barata Ribeiro n. 656, Guilherme e outros.

Rua Barata Ribeiro n. 664, João Fardda.

Rua Barata Ribeiro n. 668, Dr. Theodoro Burnett.

Rua Barata Ribeiro n. 688, Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa III), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa IV), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa V), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa VI), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa VIII), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa IX), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa XI), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa XII), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 694, Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 696, Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 734, A. F. da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 738 (casa II), A. F. da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 738 (casa III), A. F. da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 716, Sophia E. M. Montenegro.

Rua Barata Ribeiro n. 750, Pedro Américo Rodrigues.

Rua Barata Ribeiro n. 802, Dr. Arnaldo Campello.

Rua Barata Ribeiro n. 804, Thereza Bastos.

Rua Barata Ribeiro n. 808, Dr. Julio C. Diogo.

Rua Barata Ribeiro n. 810, Dr. Julio C. Diogo.

Rua Barata Ribeiro n. 803 (fundos), Dr. Arthur Rocha.

Rua Barata Ribeiro n. 733, Maria V. B. Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 734, Maria V. B. Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 729, Maria V. B. Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 727, Maria V. B. Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 657, José Gallo Massara.

Rua Barata Ribeiro n. 655, José Gallo Massara.

Rua Barata Ribeiro n. 615, Fernando Z. Gomes.

Rua Barata Ribeiro n. 593, Adalberto Dowe.

Rua Barata Ribeiro n. 587, Dr. Antonio Goyaz de Araujo.

Rua Barata Ribeiro n. 555, Elysa Nunes S. Braga.

Rua Barata Ribeiro n. 543, Sebastião Maya.

Rua Barata Ribeiro n. 533 (casa III), Carlos G. Ramos.

Rua Barata Ribeiro n. 533 (casa VII), Carlos G. Ramos.

Rua Barata Ribeiro n. 533 (casa IX), Carlos G. Ramos.

Rua Barata Ribeiro n. 499, Dr. Manoel Avaripe de Farias.

Rua Barata Ribeiro n. 473, Alfredo Madonado.

Rua Barata Ribeiro n. 437, Alberto V. Medeiros.

Rua Barata Ribeiro n. 433, Dr. Costa Santos.

Rua Barata Ribeiro n. 427, Alexandre Walter R. Copt.

Rua Barata Ribeiro n. 425, Fabio B. Brandão.

Rua Barata Ribeiro n. 417, Dr. Dario A. Rego.

Rua Barata Ribeiro n. 411, Enéas de Castro.

Rua Barata Ribeiro n. 407, Maria José Mattos.

Rua Barata Ribeiro n. 399, Cecilia Silva Stein.

Rua Bolivar n. 176, Jesuino C. Rondelli.

Rua Bolivar n. 172, Carlos Labanha.

Rua Bolivar n. 168, Dr. Romeu Estellita.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 534 da rua S. Francisco Xavier, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos respectivamente de 38707 e 248683, por que é responsável sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O EXERCICIO DE 1928

Fago publico de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso-circular n. 7.253, de 24 de novembro ultimo e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, se acha aberta nesta Directoria Geral, até o dia 25 de agosto deste anno, ás 13 horas, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o corrente anno, de carne verde de primeira qualidade á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, mediante as seguintes condições, e as que se acham estabelecidas nos artigos 757 a 762, e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

I — Os interessados no dia e hora acima indicados apresentarão ao presidente da comissão de concorrência, em um envelope fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, o seu pedido de inscripção, em requerimento, e todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos do pagamento de todos os impostos federaes e municipaes cobrados ou em cobrança.

II — Em outro envelope fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os interessados as

suas propostas, em tres vias, totalmente dactylographadas ou manuscritas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os preços por extenso e em algarismos da unidade que será o kilogramma.

III — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

IV — Julgada a idoneidade do proponente ou proponentes, será ordenada pelo Sr. director geral, a inscrição dos mesmos, si as propostas estiverem em condições de serem tomadas em consideração.

V — Cada proponente, cinco dias no maximo, após a data de sua inscrição, deverá depositar no Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria Geral, a caução de 1:000\$000, em dinheiro, para garantia da effectividade das obrigações e penalidades a que se referem as clausulas deste edital. A firma inscrita que deixar de fazer o referido deposito, terá a sua inscrição annullada e ficará inhabilitada para entrar em novas concorrência nesta Directoria Geral, durante 12 mezes.

VI — Os preços das propostas não poderão ser alterados até 31 de dezembro deste anno. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, dentro do prazo fixado pela commissão. No caso de novo empate será preferido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros, e si ainda houver empate entre firmas nacionais, far-se-ha o sorteio determinado no artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VII — O proponente inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas que lhe forem feitas, sob pena de ser excluido da inscrição, com perda da caução em favor dos cofres publicos, sem caber ao fornecedor, direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

VIII — Os fornecimentos serão pedidos por esta Directoria Geral, de accordo com a proposta mais vantajosa em preços, por minima que seja a diferença e entregues a bordo da embarcação que serve áquella hospedaria, onde serão examinados e conferidos. O fornecimento regeitado por estar estragado ou, ainda, por não estar de accordo com o especificado neste edital, ficará á disposição do fornecedor que o deverá immediatamente substituir.

O fornecedor que se recusar de tornar effectiva tal providencia, ficará sujeito ás mesmas penalidades de que trata a clausula VII deste edital.

IX — No caso de ser o fornecedor excluido da inscrição, os fornecimentos serão pedidos de accordo com a proposta mais vantajosa dentre as demais.

X — As contas dos fornecimentos serão apresentadas logo que se tenha realizado o fornecimento mensal, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos empenhos (pedidos) e duplicatas e de um requerimento pedindo a esta Directoria Geral o respectivo pagamento que será feito no Thesouro Nacional á conta da sub-consignação pela qual deverão correr as despesas.

XI — A esta Directoria Geral é reservado o direito de annullar a presente concorrência e de só adquirir a carne verde quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XII — Esta concorrência será presidida pelo chefe da terceira secção no local e hora acima designados.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 15 de agosto de 1928. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª secção.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS DIVERSAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, NA PRAIA VERMELHA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia quatro de setembro futuro, ás tres horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução de diversas obras de instalação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha, mediante as seguintes condições:

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 6:000\$000 (seis contos de réis), em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II — A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade ou pelo funcionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII — As obras serão executadas de accordo com as plantas que se encontram no Gabinete do engenheiro do ministerio e com as especificações que a este acompanham e ficam fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

VIII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão

as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado idoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 21 (vinte e quatro) horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital publicado no *Diário Official* determinados dia e hora para abertura das propostas.

IX — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X — A concorrência versará sobre o preço das obras e o prazo para a execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a setenta e tres contos setecentos e noventa e nove mil réis (73:799\$000), nem exceder este de quarenta (40) dias, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de haver novo empate será escolhida a que executar as obras no menor prazo e si for ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI — O proponente preferido que dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente, recolhida aos cofres publicos.

XII — Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicada ao contractante a multa de 50\$000, por dia de excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII — Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV — Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital retida até dous (2) mezes após a terminação e accitação das obras pelo Governo Federal.

XV — O pagamento das obras será de uma só vez após a terminação e accitação das mesmas pela fiscalização.

XVI — A concorrência poderá ser annullada, si assim entender o Governo sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 16 de agosto de 1928. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas a diversas obras de instalação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

I — Serão fornecidas e installadas vinte mesas de cimento armado, com o traço de 1 de cimento, 3 de areia doce e 5 de pedra britada n. 1, tendo cada uma as dimensões de 4,50 x 1,06, assentes sobre 4 paredes de frontal ao baixo com argamassa de cimento e areia doce na proporção de 1:3 que será também o do respectivo revestimento. As lages das mesas serão revestidas de azulejos brancos de superior qualidade.

II — Em cada uma das mesas serão executados 5 rebaixos nas respectivas lages, também revestidos de azulejos brancos, com as dimensões de 0,45 x 0,30 x 0,15. Esses rebaixos terão o respectivo esgoto e torneira conjugada, do tipo de laboratório, tudo ligado aos encanamentos existentes e proximos ao local.

III — Será fornecida e installada uma mesa de cimento armado executada como as da clausula I, tendo as dimensões de 2,50 x 1,32. Essa mesa levará em vez de rebaixos como as demais, duas pilas do tipo laboratório, com torneiras conjugadas iguaes as das primeiras mesas, esgoto e as competentes ligações nos encanamentos existentes nas proximidades.

IV — Será fornecida e installada uma capella de 2,30, executada em caixilhos de madeira e vidro com mesa em lage de cimento armado com o mesmo traço das da clausula I, assente sobre paredes de alvenaria de tijolo executadas com argamassa de cimento e areia, com o traço 1:3, revestidas com a mesma argamassa de cimento. Essa capella será dividida verticalmente em dois compartimentos, tendo em cada um delles, torneira conjugada para agua, bico conjugado para gaz, rebaixamento para o esgoto de agua, oxaustor a gaz, e as competentes ligações, nos encanamentos existentes no local. Tanto a mesa como a parede dos fundos, serão revestidas de azulejos brancos de superior qualidade. As torneiras de agua e gaz serão manipuladas pela parte anterior e exterior da capella. A madeira empregada será a peroba ou cedro envernizadas a boneca.

V — Sob todas as mesas e na área comprehendida pelas suas bases, serão construídos armarios de peroba de Campos ou cedro, com seis portas em duas folhas, em corredigas, tendo ferragens de boa qualidade, inclusive fechaduras. Esses armarios serão divididos no sentido longitudinal em duas partes, e transversalmente em seis, tendo em cada divisão, uma prateleira no centro. As respectivas bases serão feitas com um lençol de alvenaria de tijolo ao baixo, com argamassa de cimento e areia doce na proporção de 1:3, revestido com a mesma argamassa, cuja superficie será alisada a cimento puro. Todos os armarios serão envernizados a boneca.

VI — Sobre as mesas em numero de vinte e uma, serão construídas armações de peroba de Campos, ou cedro, envernizadas a boneca, armada cada uma em oito pinazios de 2" x 3" x 1,10, contendo tres prateleiras, das quaes a primeira distará da lage 0,40. Essas armações terão as dimensões de 3,80 de comprimento, 0,50 de largura e 1,10 de altura, tudo executado de accordo com

o desenho fornecido pelo Gabinete do engenheiro.

VII — Serão fornecidas e installadas, em cada uma das mesas de 4,50, quatro bicos conjugados para gaz, e na mesa de 2,50 e a capella, dois bicos do mesmo tipo dos mencionados acima, e iguaes aos existentes no laboratório, tudo em um total de 84 bicos conjugados e ligados ás canalizações existentes.

VIII — Em um dos laboratorios designados pelo fiscal será construido um tanque de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia doce com o traço de 1:3 revestido com a mesma argamassa e sobre essa o revestimento interno e externo de azulejos brancos de superior qualidade. As suas dimensões serão de 1,00 x 1,00 x 1,00 e terá bica de metal branco e valvula com o respectivo esgoto ligados ás canalizações existentes nas proximidades.

IX — Todos os trabalhos serão executados de accordo com as presentes especificações, desenhos e as orientações do engenheiro fiscal, no prazo de quarenta (40) dias.

Waldemar Moreno de Alagão, encarregado das Int. e disp. do Gabinete.
— Visto, João Moreira Meaul, engenheiro do ministerio.

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

PROPOSTAS

Proposta que faz Adolpho Botelho á Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil:

Proposta de desempate

46. Kodak 8 x 14, uma, cento e oitenta e seis mil réis 186\$000
86. Facões Collins 821, cabo de chifre, folha de tres cannelluras, de 16", um, dezeseite mil e quatrocentos réis 17\$100
Rio, 13 de agosto de 1928. — Adolpho Botelho.

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil:

Preço para desempate

Em resposta ao vosso convite para desempate de preço, conforme officio de 6 do corrente, comunicamos a V. Ex. que mantemos o nosso preço anterior para o desempate.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928.
— Fontes Garcia & Comp.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DOUS MIL (2.000) EXEMPLARES DO MAPPA ECONOMICO CAFFEIRO, ORGANIZADO POR ESTE SERVIÇO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de dois mil (2.000) exemplares do mappa economico cafeeiro, organizado por este Serviço, que se acha publicado no *Diario Official*, de terça-feira, 14 do corrente, á fls. 19.024 e 19.022.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.
— José Eurico Dias Martins, director.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publi-

ca a realizar-se no dia 20 do corrente mez na sede desta Repartição, publicado no *Diario Official*, de 4 de agosto do corrente anno, a pagina n. 18.584, para o fornecimento de diversosapparehos.
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.
— Fonseca Costa, director.

Estação Geral de Experimentação de Campos

ESTADO DO RIO

CONCURRENCIA PUBLICA, NA PRAÇA DE CAMPOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NA ESTACIÓN GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO DE CAMPOS.

De accordo com a condição IX do edital para construção supra mencionada, faço publico, na integra, a proposta do unico concorrente, apresentada em 13 do corrente mez, em sessão de concorrência para construção de um prédio.

Directoria da Estação Geral de Experimentação em Campos, 13 de agosto de 1928. — A. Caminha Filho, director.

Proposta

Exmo. Sr. Dr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos. O abaixo assignado constructor nesta cidade, estabelecido á praça da Republica n. 14, vem apresentar proposta para a construção de um prédio nos terrenos dessa estação, conforme a publicação feita no *Diario Official* de 27 e 28 do mez proximo passado. Declara que se submete a todas as exigencias feitas no edital de concorrência, e se compromette a entregar o prédio prompto dentro do prazo de noventa dias, (90), a contar da data de registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Apresenta todos os documentos exigidos pelo referido edital, e propõe a executar todo trabalho pelo preço de (quarenta e quatro contos novecentos e cincoenta mil réis) 44.950\$000.

Campos, 13 de agosto de 1928. Campos, 13 de agosto de 1928. — Victorio Ferreira da Silva. Visto, A. Caminha Filho, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa bancaria fiscalizada pelo Governo Federal)

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo	
Títulos descontados.....	1.393.413\$703
Caixa:	
Em moeda corrente...	41.094\$616
Em outros bancos....	105.350\$040
Hypotheca.	66.178\$000
Títulos de nossa propriedade.	3.326\$000
Movéis e utensilios.....	8.961\$000
Diversas contas.	170.040\$370
Total do Activo..	1.788.063\$729
Passivo	
Capital.	300.000\$000
Fundo de reserva.....	70.000\$000
Letras a pagar.....	420.000\$000
C/correntes.	737.979\$965
Redescontos.	61.374\$400
Diversas contas.	198.709\$364
Total do Passivo..	1.788.063\$729

Siqueira Cavalcanti & Comp.

BANCO CONSTRUCTOR DO BRASIL

(Nova sociedade anonyma)

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Abastecimento d'agua e iluminação electrica de Petropolis	1.500:000\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	21:789\$000
Camara Municipal de Petropolis, c/de caução	20:000\$000
Predios e terrenos em Petropolis.....	149:094\$100
Deposito da directoria.....	20:000\$000
Moveis e utensilios	16:563\$100
Ações de bancos e companhias.....	49:879\$200
Camara Municipal de Petropolis.....	1.095:810\$420
Almoxarifado	3:656\$300
Apolices da Prefeitura de Petropolis.....	56:875\$000
Caixa: em cofre e em bancos.....	1.692:013\$215
Diversas contas.	131:730\$256
	4.757:410\$591

Passivo

Capital	1.312:300\$000
Apolices caucionadas.	20:000\$000
Caução da directoria.	20:000\$000
Fundo de reserva	145:762\$526
Fundo de amortização do capital.....	785:000\$000
Imposto de consumo de energia electrica...	1:213\$760
Dividendos não reclamados... 79:772\$760	
Dividendo, 3%, a pagar..... 78:738\$000	158:510\$760
Diversas contas.	166:392\$897
Lucros e perdas.	1.848:230\$648
	4.757:410\$591

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — O director, *Francisco Fidalgo*. — O guarda-livros, *A. Sá Carvalho*.**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1928****Debito**

Honorarios da directoria e conselho fiscal.	23:800\$000
Ordenados e salarios de operarios.	194:768\$272
Impostos.	6:067\$513
Custeio dos serviços.	153:903\$747
Despesas geraes.	34:633\$065
Obras novas.	136:841\$505
Alugueres.	6:720\$000
Fundo de reserva.	32:700\$973
Fundo de amortização do capital.	20:000\$000
Dividendo 3%, a pagar	78:738\$000
	688:173\$075
Saldo para o semestre seguinte.....	1.848:230\$648
	2.536:403\$723

Credito

Saldo anterior em 31 de dezembro de 1927.	1.652:659\$891
Luz, força e instalações ...	801:779\$562
Abastecimento d'agua.	79:517\$092
Juros e commissões.	2:447\$178
	883:743\$832
	2.536:403\$723

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — O guarda-livros, *A. Sá Carvalho*. (6.004)**ANNUNCIOS****A' Praça**

Lucas Diz Garcia, morador á rua Buenos Aires n. 187, portador de uma promissoria de 2:000\$000, passada no dia 14 do corrente e a vencer-se em 14 de outubro do anno corrente, contra o senhor Francisco Fidalgo, morador á rua Pereira de Alencar n. 1, previne á praça de que, em vista de ter perdido a referida promissoria na rua, tem em seu poder uma 2ª via da mesma, declarando sem valor, para todos os effeitos a 1ª via perdida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928. — *Lucas Diz Garcia*. — *Francisco Fidalgo*.

Reconheço a firma de Lucas Diz Garcia.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião.

Reconheço a firma de Francisco Fidalgo.

Rio, 15 de agosto de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (6.001)**Declaração**

João Soares, para todos os effeitos, passou a assignar-se João Soares Del Valle.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *João Soares Del Valle*.

Reconheço a firma de João Soares Del Valle.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (6.005)**Empresa de Construções Civis****EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL**

Não se tendo reunido no dia 30 de julho ultimo, numero legal de accionistas para constituirem a assembléa geral para os fins determinados no art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são, pelo presente, convocados os senhores accionistas a se reunirem no dia 17 do corrente, na sede social, á rua General Camara n. 76, 2º andar, á 1 hora da tarde.

A assembléa deliberará com qualquer numero, continuando suspensas as transfe-rencias.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1928. — *O liquidante*. (5.883)**Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 18 do corrente mez de agosto, na sede, á rua de S. Bento n. 1, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria sobre a situação da sociedade e deliberarem a respeito da sua dissolução.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1928. — *Raymundo de Magalhães*, presidente.**Companhia Commercial e Maritima**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, de accôrdo com o art. 18 dos estatutos, no dia 25 de agosto corrente, ás 14 horas, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 16, afim de tomarem conhecimento do balanço e relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da nova directoria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1928. — *A directoria*. (5.843)**A' Praça**

Francisco Machado da Silva, tendo vendido o seu estabelecimento commercial, sito á rua Hilario Ribeiro n. 31, nesta Capital, a A. R. Vieira Mendes, o o tendo feito livre e desembaraçado, convida todos os portadores de titulos de credito devidamente assignados por elle vendedor, a virem, dentro do prazo da lei, receber o que for devido.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — *Francisco Machado da Silva*.

Reconheço a firma de Francisco Machado da Silva.

Rio, 15 de agosto de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Wernick Furquim de Almeida*, tabellião. (5.991)**Touring Club de Brasil****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 17 do corrente mez, ás 16 horas, na sede desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 22 e 26, 3º andar, afim de deliberarem sobre o projecto dos novos estatutos e procederem á eleição de alguns directores.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1928. — *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario. (5.899)**Banco Constructor do Brasil**

(Nova sociedade anonyma)

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escritorio da sede social, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 1º andar, do dia 20 em diante, das 12 ás 15 horas, o XXXIV dividendo, referente ao 1º semestre de 1928, á razão de 6 %, ou sejam 6\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *A directoria*. (6.004)